



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

Em, 6 de outubro de 2011.

## LEI N° 6.924

Projeto de Lei n° 196/2011 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre a criação do 6° Conselho Tutelar na Região do Jardim São João e dá providências correlatas.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1°** Fica criado o 6° Conselho Tutelar na Região do Jardim São João, órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2°** Em decorrência do disposto no artigo 1° desta Lei, o inciso II do artigo 2° da Lei n° 5.185, de 10/03/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Um conselho tutelar na região de Bonsucesso." (NR)

**Art. 3°** As competências territoriais do Conselho na Região do Jardim São João e do Conselho na Região de Bonsucesso serão fixadas por Decreto, mediante proposta do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 4°** Compete ao Poder Executivo a efetiva implantação do Conselho Tutelar na Região do Jardim São João, fornecendo as condições necessárias ao seu funcionamento, no que concerne à alocação de recursos humanos, materiais e apoio técnico-operacional, nos termos do Decreto regulamentador.

**Art. 5°** O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA coordenará a implantação do Conselho Tutelar na Região do Jardim São João, a realizar-se no próximo processo eleitoral, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6°** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 6 de outubro de 2011.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
 Prefeito

## LEI N° 6.925

Projeto de Lei n° 220/2011 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre a transferência do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção da estrutura básica da Secretaria de Obras para a Secretaria de Serviços Públicos e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

## CAPÍTULO I

## Da Transferência do

## Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção

**Art. 1°** Esta Lei dispõe sobre a transferência do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção da estrutura básica da Secretaria de Obras para a Secretaria de Serviços Públicos.

**Art. 2°** O artigo 19-A da Lei n° 4.213, de 30/12/1992, com a redação dada pela Lei n° 6.507, de 08/06/2009, que estabelece a estrutura básica da Secretaria de Serviços Públicos, passa a vigorar com o seguinte inciso: "IV - Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção." (NR)

**Art. 3°** O artigo 36-A da Lei n° 4.213, de 1992, com a redação dada pela Lei n° 6.507, de 2009, que estabelece atribuições à Secretaria de Serviços Públicos, passa a vigorar com os seguintes incisos:

"III - da manutenção de próprios municipais; e" (NR)

"IV - de projetos e obras de pavimentação e manutenção do sistema viário." (NR)

**Art. 4°** O caput do artigo 59 da Lei n° 4.213, de 1992, que estabelece atribuições ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 59.** Ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, da Secretaria de Serviços Públicos, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas:" (NR)

## CAPÍTULO II

## Das Disposições Finais

**Art. 5°** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de trinta dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 6°** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão pelas dotações próprias do

orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar Federal n° 101, de 04/05/2000.

**Art. 7°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8°** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos II e III do artigo 8°, a Subseção III e seu artigo 11, e a alínea d do inciso II do artigo 44 da Lei n° 6.007, de 30/03/2004.

Guarulhos, 6 de outubro de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
 Prefeito

## LEI N° 6.926

Projeto de Lei n° 355/2010 de autoria da Vereadora Professora Eneide.

**Cria a MOSTRA DE ARTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL no Município de Guarulhos.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1°** Fica criada a Mostra de Arte da Rede Municipal de Educação do Município de Guarulhos.

**Art. 2°** A Mostra de Arte será realizada anualmente ao final do ano letivo da rede municipal de educação, podendo ocorrer entre os meses de outubro e dezembro de acordo com o calendário da Secretaria de Educação.

**Art. 3°** Este evento reunirá para exposição pública toda produção de arte-educação desenvolvida nas escolas da rede municipal por educandos e educadores.

**Art. 4°** Serão parte integrante da mostra, debates e oficinas de discussão sobre arte-educação nas escolas municipais e sobre os trabalhos apresentados.

**Art. 5°** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas em Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 6 de outubro de 2011.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
 Prefeito

## LEI N° 6.927

Projeto de Lei n° 195/2011 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre alteração da alínea "b" do § 1° do artigo 6° e acrescenta o artigo 6°-A à Lei n° 5.947, de 10/10/2003, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura - FunCultura, e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1°** A alínea "b" do § 1° do artigo 6° da Lei n° 5.947, de 10 de outubro de 2003, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura - FunCultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) exercerão seus mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, admitida sua recondução por decisão da Assembléia Plenária, por mais um período." (NR)

**Art. 2°** Fica acrescentado o artigo 6°-A à Lei n° 5.947, de 2003, com a seguinte redação:

"**Art. 6°-A.** A realização da Assembléia Plenária para a eleição do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura dar-se-á conjuntamente com a eleição do Conselho Municipal de Cultura." (NR)

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 6 de outubro de 2011.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
 Prefeito

## LEI N° 6.928

Projeto de Lei n° 010/2009 de autoria dos Vereadores Alan Neto, Guti, Novinho Brasil, Índio de Cumbica, Dra. Helena Sena, Otávia Tenório, Unaldo Santos, Gileno, Dr. Eduardo Carneiro, Edmilson Souza, Dr. Vítor da Farmácia e Zuquilo.

**Cria o Pólo Cultural Nordestino da cidade de Guarulhos.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1°** Fica criado no Município de Guarulhos o Pólo Cultural Nordestino.

**Art. 2°** O Pólo Cultural Nordestino será construído em área a ser doada pelo Poder Público Municipal.

**Art. 3°** O Pólo Cultural Nordestino será administrado pelo:

- I - Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina;
- II - Entidades Nordestinas registradas no Município de Guarulhos;
- III - Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - Secretaria de Governo;

V - Secretaria de Educação.

**Art. 4°** O Pólo Cultural Nordestino funcionará com verbas doadas pelo Poder Público Municipal, Estadual, Federal, empresas públicas e privadas, sócios, mantenedores, através de feiras, shows e diversos eventos.

**Art. 5°** O Pólo Cultural Nordestino poderá fazer intercâmbio e convênios com os Estados do Nordeste, para assim realizar trocas de experiências no âmbito cultural, administrativo, folclore e entidades culturais e sociais.

**Art. 6°** VETADO.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 6 de outubro de 2011.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
 Prefeito

## MENSAGEM DE VETO

## N° 180, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

Eduardo Soltur,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos §§ 1.º e 2.º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO pela Sanção com Veto Parcial, por inaplicabilidade, ao dispositivo contido no Projeto de Lei n° 010/2009 de autoria de vários Vereadores, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo n° 118/2011.

Referida proposição cria o Pólo Cultural Nordestino da cidade de Guarulhos.

Analisando a proposição em questão, me manifesto pela aposição de veto parcial atingindo o artigo 6° do projeto de lei, tendo em vista que o prazo de 30 dias para regulamentação da lei é insuficiente ao atendimento dos demais dispositivos constantes na proposição, conforme preceituado no artigo 63, VII, da Lei Orgânica Municipal.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente a proposição aprovada por essa Casa de Leis, e em obediência ao disposto no § 4° do art. 44 da Carta Magna Municipal, segue o presente para a apreciação da Edilidade devidamente acompanhado do respectivo edital da Lei n° 6.928, de 6 de outubro de 2011.

Atenciosamente,

Guarulhos, 6 de outubro de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
 Prefeito da Cidade de Guarulhos

## MENSAGEM DE VETO

## N° 181, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

Eduardo Soltur,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO apor veto total, por inconstitucionalidade, ao Projeto de Lei n° 117/2011 de autoria do nobre Vereador Maurício Brinquinho, que estabelece a suspensão do pagamento de água e esgoto aos trabalhadores desempregados e dá outras providências, aprovado pela Edilidade através do Substitutivo n° 01 e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo n° 114/2011.

Analisando a proposição em questão, a Secretaria de Assuntos Jurídicos manifestou-se pelo veto integral ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"A matéria disposta no projeto de lei interfere na gestão da administração pública municipal ao determinar a execução de atribuições específicas que envolvem o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo específicos do Poder Executivo, além de criar despesas aos cofres públicos sem a indicação da respectiva fonte de custeio, conforme preceituado no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101, de 4/5/2000. Ainda, a proposição ao se limitar aos desempregados, não guarda pertinência lógica entre o benefício conferido, a discriminação adotada e a consequente exclusão de outras pessoas ou categorias, vulnerando o princípio da isonomia preconizado na Constituição da República, além de invadir relação contratual existente entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE e os consumidores. Diante do exposto, conforme preceituado nos artigos 39 e 63 da Lei Orgânica Municipal, e 5º e 144 da Constituição do Estado, a proposição apresenta vício formal de iniciativa, estando evitada de insanável inconstitucionalidade".

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a proposição aprovada por essa Casa de Leis, e em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da LOM, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Guarulhos, 6 de outubro de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
 Prefeito da Cidade de Guarulhos

## DECRETOS

Em, 10 de Outubro de 2011.

## DECRETO N° 29310

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 5,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 7°, da Lei Municipal n° 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 801/2011;

## DECRETA:

**Art. 1°** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
2010.0618100532.114.01.110000.339093	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	5,00	-
2010.0618100532.114.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	-	5,00
<b>TOTAL</b>		<b>5,00</b>	<b>5,00</b>

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO N° 29311

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.385,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 760/2011;

## DECRETA:

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.385,00 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.449052	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.385,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.385,00</b>

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1710.2369100512.111.01.110000.449052	Desenvolvimento da Economia Local	1.385,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.385,00</b>

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO N° 29312

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.587,50.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 740/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.587,50 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2910.0824400212.054.01.110000.449052	Coordenação de Assuntos da Juventude	3.587,50
<b>TOTAL</b>		<b>3.587,50</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2910.0824400212.054.01.110000.339030	Coordenação de Assuntos da Juventude	2.587,50
2910.0824400212.054.01.110000.339014	Coordenação de Assuntos da Juventude	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.587,50</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 29313**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.445,02.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 802/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 13.445,02 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400151.018.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Melhorias da Rede de Proteção Social Básica	13.445,02
<b>TOTAL</b>		<b>13.445,02</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400152.041.01.110000.339036	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	12.322,46
1610.0824400172.045.01.110000.339092	Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	54,46
1610.0824400162.042.01.110000.339030	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	1.068,10
<b>TOTAL</b>		<b>13.445,02</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 29314**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 738/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200252.061.01.110000.339039	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0210.0412200252.061.01.110000.449052	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 29315**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.214.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 770/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.214.000,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2910.0824400212.054.01.110000.319011	Coordenação de Assuntos da Juventude	7.000,00
3010.0824200222.055.01.110000.319011	Coordenação de Assuntos para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência	2.000,00
2410.0412200572.121.01.110000.319011	Coordenação de Relações Internacionais	3.000,00
0791.1030100022.007.01.310000.319004	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	55.000,00
1710.2369500512.112.01.110000.319011	Desenvolvimento do Turismo de Negócios	1.000,00
1410.2781200502.107.01.110000.319016	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	1.000,00
1010.1512200412.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	155.000,00
2010.0612200532.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	65.000,00
1410.2712200502.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	230.000,00
1210.1312200462.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	90.000,00
1810.1854100132.037.01.110000.319011	Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	25.000,00
2010.0618100532.114.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	550.000,00
0210.0412200252.062.01.110000.319011	Serviços do Cerimonial	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.214.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0412100262.065.01.110000.319011	Participação Popular	14.000,00
0310.0412100262.066.01.110000.319011	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	85.000,00
0910.1512200402.084.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	155.000,00
0310.0618200292.068.01.110000.319011	Manutenção de Ações de Defesa Civil	65.000,00
0410.0412500302.072.01.110000.319011	Licenciamento e Controle Urbano	230.000,00
0610.0212200352.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	90.000,00
0310.0412200282.070.01.110000.319011	Apoio às Instituições e Entidades	25.000,00
1110.0412200422.091.01.110000.319011	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	150.000,00
1010.1545300412.087.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços de Trânsito	50.000,00
1010.1545300412.086.01.110000.319011	Controle e Gestão do Sistema de Transporte	100.000,00
0910.1545100371.032.01.110000.319011	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	100.000,00
0910.1545100372.081.01.110000.319011	Manutenção do Sistema Viário Urbano	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.214.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 29316**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 798/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545300412.087.01.400001.339030	Manutenção dos Serviços de Trânsito	750.000,00
1091.1512500411.041.01.400001.339039	Operação e Fiscalização de Trânsito	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.350.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545200411.039.01.400001.449051	Educação para Mobilidade	850.000,00
1091.1545100411.040.01.400001.449051	Análise e Implantação Viárias	479.000,00
1091.1513100412.090.01.400001.339092	Comunicação de Utilidade Pública da Área de Transporte e Trânsito	1.000,00
1091.1524200412.088.01.400001.449051	Inclusão da Pessoa com Deficiência	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.350.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

**Em, 10 de Outubro de 2011.**

**PORTARIA Nº 2096/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 28.723, de 7 de abril de 2011 e o que consta no processo administrativo nº 363/11;

**RESOLVE:**

**1** - Alterar a composição dos membros integrantes do **CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CABUÇU-TANQUE GRANDE**, constituído através da Portaria nº 1267/2011-GP, de 30 de maio de 2011, conforme segue:

**II - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

**EXCLUIR**

**Titular:** Ana Lúcia Rodrigues Malufi

**Suplente:** Kátia Ayumi Tani

**INCLUIR**

**Titular:** Kátia Ayumi Tani

**Suplente:** Valesca Tavares dos Santos Rodrigues

**2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2097/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

**1-NOME:** ALYNE MARIA MARQUES ESCHER (CÓDIGO 51981)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (EMERGENCIAL) (CLÍNICO GERAL) (5852-74) - SS

**DATA DE DISPENSA:** 06.10.2011

**2-NOME:** CLEUZA DE MELO MENINO (CÓDIGO 25597)

**FUNÇÃO:** TELEFONISTA III (5351-39) – SS03

**DATA DE DISPENSA:** 03.10.2011

**3-NOME:** JANE MONTEIRO DA COSTA (CÓDIGO 8071)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-365) – SS01

**DATA DE DISPENSA:** 03.10.2011

**4-NOME:** KARINA BARBOSA (CÓDIGO 50805)

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5831-520) - SS

**DATA DE DISPENSA:** 03.10.2011

**5-NOME:** ROSANA HELENA VASCONCELOS (CÓDIGO 47790)

**FUNÇÃO:** ATENDENTE SUS (5854-103) - SS

**DATA DE DISPENSA:** 01.10.2011

**6-NOME:** ELSON EURIPES DELMUTTI (CÓDIGO 18135)

**FUNÇÃO:** MÉDICO DE FAMÍLIA (5843-72) - SS

**DATA DE DISPENSA:** 21.09.2011, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 2098/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, a contar de 07.10.2011, os efeitos da Portaria nº 845/2010-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Maria Genaina de Almeida Ribeiro Reder** (código 32242).

**PORTARIA Nº 2099/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** por desistência, a Portaria nº 2.011/2011-GP, no que diz respeito à senhora **Ana Carolina Sarmiento de Oliveira**, classificada em 42º, admitida para a função de **Professor de Educação Básica (Ciências Físicas e Biológicas)** (5874-3510), lotada na SE01.

**PORTARIA Nº 2100/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 36.820/2006,

**REINTEGRA** a contar de 07.10.2011, ao serviço público municipal, o ex-servidor **Roberto Aparecido da Silva** (código 22071), ocupante da função de **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-1601), lotado na SM01, em vaga decorrente de sua própria dispensa.

**PORTARIA Nº 2101/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e

XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1429/68, o Decreto nº 21.464/2001 e o que consta do memorando nº 399/2011-SJ,

**DESIGNA** pelo período de 12.12.2011 a 31.12.2011, o servidor **João Carlos Camargo da Silva** (código 48695), Assessor Especial de Gestão II (270), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Gestor de Departamento** (272), lotado na SJ02, no impedimento de Karen Sílvia Dias Frade Estanquiere.

**PORTARIA Nº 2102/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

**NOMEIA**

**Sr. Manoel José de Alencar Filho;**

**Para o cargo em comissão: Assessor Especial de Gestão II**, QCLP, EVCC 40, ref. 50 (270-56), lotado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

**Vaga:** exoneração de Silvana Belmonte Vieira da Costa.

**PORTARIA Nº 2103/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

**NOMEIA** a contar de 07.10.2011,

**Sr. Silvana Belmonte Vieira da Costa;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete I**, QCLP, EVCC 40, ref. 48 (260-58), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Ricardo Alves de Souza.

**PORTARIA Nº 2104/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

**NOMEIA**

**Sr. José Laurindo Freires Neto;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I**, QCLP, EVCC 40, ref. 33 (265-23), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Driany Luiza dos Santos.

**PORTARIA Nº 2105/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1429/68, o Decreto nº 21.464/2001 e o que consta do memorando nº 328/2011-SD,

**DESIGNA** pelo período de 10.10.2011 a 21.10.2011, a servidora **Juliana Moreira da Silva** (código 44782), **Assessor de Gestão I** (265), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Gestor de Departamento** (272), lotada na SD02, no impedimento de Adalberto Trindade Moratto.

SS03.02.04	SEÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
SS03.03.04	GERÊNCIA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – NIVEL III
SS03.04.02	GERÊNCIA DE PRONTO SOCORRO – NIVEL III
<b>SS04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>
SS04.00.01.03	SETOR DE FATURAMENTO HOSPITALAR
SS04.00.03	SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO
SS04.04	DIVISÃO TÉCNICA MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SS04.02.00.01	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE ENFERMAGEM
SS04.02.01	GERÊNCIA DE PRONTO SOCORRO – NIVEL III
SS04.02.02	GERÊNCIA DO CENTRO CIRURGICO – NIVEL III
SS04.02.03	GERENCIA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – NIVEL III
SS04.02.04	GERENCIA DA ENFERMARIA – NIVEL III
SS04.03.03.01	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
<b>SS06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL DA SAÚDE I</b>
SS06.00.00.02	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO DE SAÚDE I
SS06.00.21	SEÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NIVEL I
SS06.00.22	GERENCIA DA FARMACIA POPULAR – NIVEL II
SS06.00.23	GERENCIA DO AMBULATÓRIO DE SAUDE MENTAL – NIVEL II
SS06.00.24	GERENCIA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OSÓRIO CESAR – NIVEL II
SS06.00.25	GERENCIA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD II – NIVEL III
SS06.00.26	GERENCIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO À PESSOA DEFICIENTE – NIVEL II
SS06.00.27	GERENCIA DO CENTRO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE
SS06.00.28	GERENCIA DO CENTRO DE REFERENCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – NIVEL II
SS06.00.29	GERENCIA DO CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO – CTA – NIVEL III
SS06.00.30	GERENCIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MACEDO – NIVEL III
SS06.00.31	GERENCIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS VILA GALVÃO – NIVEL III
SS06.00.32	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAVADAS – NIVEL III
SS06.00.33	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEGICA – NIVEL III
SS06.00.34	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM MUNHOZ – NIVEL III
SS06.00.35	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM PARAVENTI – NIVEL II
SS06.00.36	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SÃO RICARDO – NIVEL III
SS06.00.37	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TRANQUILIDADE – NIVEL II
SS06.00.38	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM VILA GALVÃO – NIVEL III
SS06.00.39	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTE GRANDE – NIVEL III
SS06.00.40	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE CECAP - NIVEL II
SS06.00.41	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO RAFAEL – NIVEL III
SS06.00.42	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA BARROS – NIVEL III
SS06.00.43	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA FÁTIMA – NIVEL III
SS06.00.44	GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA GALVÃO – NIVEL II
SS06.05	GERENCIA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III – BOM CLIMA – NIVEL I
SS06.06	DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE SAÚDE I
SS06.07	GERENCIA DO AMBULATÓRIO DA CRIANÇA – NIVEL I
SS06.07.00.01	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
SS06.08	GERENCIA DA POLICLÍNICA PARAVENTI – NIVEL I
SS06.08.00.01	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
SS06.09	GERENCIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE GUARULHOS – NIVEL I
SS06.09.00.01	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
<b>SS07</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL DA SAÚDE II</b>
SS07.00.00.02	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO REGIONAL II
SS07.00.26	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELVEDERE – NIVEL II
SS07.00.27	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM CABUÇU – NIVEL III
SS07.00.28	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM CAMBARÁ – NIVEL III
SS07.00.29	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE MARTINS – NIVEL III
SS07.00.30	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONTINENTAL – NIVEL II
SS07.00.31	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM FLOR DA MONTANHA – NIVEL II
SS07.00.32	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ACÁCIO – NIVEL II
SS07.00.33	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM JOVAIA – NIVEL III
SS07.00.34	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM PALMIRA – NIVEL II
SS07.00.35	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM PAULISTA – NIVEL II
SS07.00.36	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ROSA DE FRANÇA – NIVEL III
SS07.00.37	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORROS – NIVEL III
SS07.00.38	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO RECREIO – NIVEL III
SS07.00.39	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRIMAVERA – NIVEL III
SS07.00.40	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RECREIO SÃO JORGE – NIVEL II
SS07.00.41	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SANTA LIDIA – NIVEL III
SS07.00.42	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TABOÃO – NIVEL III
SS07.00.43	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA RIO DE JANEIRO – NIVEL III
SS07.03	DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE SAÚDE II
<b>SS09</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL DA SAÚDE IV</b>
SS09.00.22	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CUMBICA – NIVEL II
SS09.00.23	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CUMMINS – NIVEL III
SS09.00.24	GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SOIMCO – NIVEL II
SS09.00.25	GERENCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CARLOS CRUZ – NIVEL III
<b>SS10</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE</b>
SS10.06.03	SEÇÃO TÉCNICA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
SS10.06.04	SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO OPERACIONAL
SS10.07.05	SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ESTRATÉGICO
SS10.08.02.03	SETOR DE CONFERÊNCIA E EXPEDIÇÃO
SS10.08.04.01	SETOR DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO
SS10.08.04.02	SETOR DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS
SS10.08.04.03	SETOR DE ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS
SS10.09.02.01	SETOR DE MANUTENÇÃO
SS10.09.02.02	SETOR DE MANUTENÇÃO II
SS10.10.04	SEÇÃO TÉCNICA DE EMPENHO
SS10.10.05	SEÇÃO TÉCNICA DE LIQUIDAÇÃO
SS10.10.06	SEÇÃO TÉCNICA DE PAGAMENTO
SS10.10.07	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROLE DA DESPESA
SS10.12.01	SEÇÃO TÉCNICA DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
SS10.12.02	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS
SS10.13.01	SEÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
SS10.13.02	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROLE DE ADIANTAMENTOS DE VERBA
SS10.14	DIVISÃO TÉCNICA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SS10.14.01	SEÇÃO TÉCNICA DE ATENDIMENTO E SUPORTE
SS10.14.01.01	SETOR DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
SS10.14.01.02	SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDES
SS10.15	DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DA FROTA
SS10.15.01	SEÇÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS
SS10.15.01.01	SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA
SS10.16	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO
<b>SS11</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE</b>
SS11.00.00.01	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
SS11.00.03	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
SS11.01.00.01	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
SS11.01.02	SEÇÃO TÉCNICA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM SAÚDE
SS11.02.04	SEÇÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SAÚDE
SS11.02.04.01	SETOR DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
SS11.02.05	SEÇÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 411/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e

XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 114/2011-SAM01.06.02,

**DESLIGA** a contar de 12.09.2011, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S. por invalidez, o servidor **Carlos Roberto Moraes Souza** (código 16950), **Motorista III** (5266-137), lotado na SO04.

#### PORTARIA Nº 412/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 224/2011-SS08.00.12,

**SUSTA** a contar de 01.11.2011, os efeitos da Portaria nº 361/2010-SAM, que estendeu a carga horária do servidor **Tarcísio Janilson de Oliveira** (código 45404).

#### PORTARIA Nº 413/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

**ESTENDE** de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, a carga horária semanal de trabalho da função de **Especialista em Saúde (Assistente Social)** (5829-723), lotada na Secretaria da Saúde, com sua respectiva titular a servidora **Lais Favaro Cavalcanti** (código 51870).

#### PORTARIA Nº 414/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**,

#### PORTARIA Nº 415/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 306/2011-SS11,

**RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

#### Portaria nº 588/2011-SG/DRA

Codificação correta	Designação	Servidor	Código Funcional
SS11.00.00.01	Supervisão de Setor (277)	Sandra de Oliveira Sacoman	37128
SS11.02.02	Gerência I (275)	Cristina Lacerda	27339
SS08.00.11	Gerência de Saúde II (279)	Célio Cruz de Oliveira	16588

#### Portaria nº 602/2011-SG/DRA

Codificação correta	Designação	Servidor	Código Funcional
SS09.00.25	Gerência de Saúde III (280)	Luciana Aparecida Congo da Costa	21413
SS11.00.03	Gerência II (276)	Andresa Oscar Ballester Pereira	47088

#### PORTARIA Nº 603/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito **ÁTILIO ANDRÉ PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 73/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Fernanda Mayumi Garcia Zerbino** (código 21469), para exercer as funções de **Gerência Técnica** (273-28), lotada na STT03.04.

#### PORTARIA Nº 604/2011-SG/DRA

A Secretária Municipal de Serviços Públicos **MARIA HELENA RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 142/2011-SSP, **DESIGNA**

**Servidor (a): Fernanda Mayumi Garcia Zerbino** (código 21469) (5393);

**Para: Gerência Técnica (GGT)** (273-191), lotada na SSP02.09;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 28.841/2011.

#### PORTARIA Nº 605/2011-SG/DRA

O Secretário de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 2.698/2011-SE, **DESIGNA**

**Servidor (a): Marcelo Cesário de Oliveira** (código 47249) (5823);

**Para: Gerência I (GG1)** (275-382), lotado na SE03.07.02;

**Vaga:** sustação da designação de Wilson Roberto Hackmey, sustando-se a Portaria nº 530/2011-SG/DRA.

#### PORTARIA Nº 606/2011-SG/DRA

O Secretário de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 422 e 423/2011-SN e 306/2011-SS11,

**RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1- 588/2011-SG/DRA e 2.074/2011-GP, para fazer constar que seu nome correto é Roberto Terrazzan (código 49337),

2- 2.071 e 2.076/2011-GP, para fazer constar que a vaga correta é (265-180),

3- 2.095/2011-GP, referente à nomeação da servidora Maria Genaina de Almeida Ribeiro Reder para fazer constar que o seu código funcional é (32242) (5393),

4- 2.039/2011-GP, no que diz respeito à servidora Clarina Maria Melchiori (código 37803), para fazer constar que sua dispensa se deu com aviso prévio de 30 (trinta) dias,

5- 563 e 566/2011-SG/DRA, para fazer constar que a vigência se deu a contar de 16.09.2011,

6- 2.083/2011-GP, item 1, referente ao senhor Roudom Ferreira Moura, para fazer constar que a torna sem efeito é por não comparecimento, e

7- 2.088/2011-GP, para fazer constar que a vaga é decorrente da dispensa de Fabiana Zangiaco da Silva (515).

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 2.698/2011-SE, **DESIGNA**

**Servidor (a): Carina Aparecida Rezende Silva** (código 47394) (5823);

**Para: Gerência I (GG1)** (275-381), lotada na SE03.07.01;

**Vaga:** sustação da designação de Marcelo Cesário de Oliveira.

#### PORTARIA Nº 607/2011-SG/DRA

O Secretário de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 2.698/2011-SE, **DESIGNA**

**Servidor (a): Maria Aparecida Baptista dos Santos** (código 12606) (5096);

**Para: Gerência II (GG2)** (276-242), lotada na SE07.04.01;

**Vaga:** sustação da designação de Marli Neves Santos, sustando-se a Portaria nº 61/2011-SG/DRA.

#### PORTARIA Nº 608/2011-SG/DRA

O Secretário de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 2.698/2011-SE, **DESIGNA**

**Servidor (a): Joel Simpício Teixeira** (código 35106) (5848);

**Para: Supervisão de Setor (GSS)** (277-366), lotado na SE07.03.02.01;

**Vaga:** sustação da designação de Maria Aparecida Baptista dos Santos.

## TELEFONES ÚTEIS

# CENTRO DE REFERÊNCIA

# DO IDOSO

Av. Salgado Filho, 1.732 - Santa Mena

# 2408-3708

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 005/2011-SG**  
de 10 de outubro de 2011.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, ENGº JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº. 49.831/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº. 04/2011-SG, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

**ATO nº 03, de 07/10/2011**

O Secretário de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 81, inciso I, alínea f, da Lei nº 4.213, de 30/12/1992, PUBLICA os Projetos de Lei originários do Poder Executivo, que foram protocolizados até a presente data, referente ao período de 19 de setembro a 07 de outubro de 2011, na Câmara de Vereadores sob n/s.

"21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2%*	(NR)

**Art. 3º** Fica instituído o regime especial de pagamento do ISSQN incidente sobre a atividade de prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, relativos aos fatos geradores anteriores à publicação desta Lei, mediante parcelamento em até 120 (cento e vinte) parcelas, mensais e sucessivas, que terá suas demais disposições regidas pela Lei nº 6.543, de 23/07/2009, salvo norma expressa prevista nesta Lei.

**§ 1º** O contribuinte de que trata este artigo, para fruição do disposto no caput, deverá efetuar o pedido de parcelamento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei.

**§ 2º** O parcelamento especial de que trata o caput deste artigo destina-se a promover a regularização de créditos tributários decorrentes das atividades descritas no item 21.01 da Lista prevista no Anexo Único da Lei nº 5.986, de 29/12/2003, e deverá abranger a integralidade do ISSQN vencido no período de 1º de abril de 2004 ao mês anterior à publicação da presente Lei, créditos estes constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não pelo Município.

**§ 3º** A adesão ao parcelamento especial não exime o contribuinte de sujeição a procedimento de fiscalização visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente.

**Art. 4º** A quitação integral do parcelamento especial de que trata o artigo 3º desta Lei, excluirá mediante:  
I - Anistia, nos termos da alínea d, inciso II do artigo 181 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966, os créditos decorrentes das multas administrativas aplicadas por infração à legislação tributária, lavradas nos termos do artigo 41 da Lei nº 5.986, de 2003;

II - Remissão, nos termos do artigo 172 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172, de 1966, de 60% (sessenta por cento) do crédito tributário, constituído ou denunciado espontaneamente, decorrente do ISSQN incidente sobre a atividade descrita no item 21.01 da Lista prevista no Anexo Único da Lei nº 5.986, de 2003, referente ao período descrito no § 2º do artigo 3º desta Lei.

**§ 1º** Na fluência de parcelamento em curso, os créditos decorrentes das multas e do percentual de 60% (sessenta por cento) do ISSQN, conforme previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, terão sua exigibilidade suspensa, correspondente ao respectivo valor, nos termos do artigo 151, inciso VI, do CTN, até a liquidação de todas as parcelas acordadas.

**§ 2º** Na hipótese de parcelamento descumprido, o sujeito passivo perderá os benefícios a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, oportunidade em que os créditos decorrentes serão recompostos e terão sua exigibilidade imediata para execução fiscal, sujeitando-se a todos os acréscimos legais, nos termos da legislação específica, até a sua efetiva liquidação.

**§ 3º** O não pagamento mensal do ISSQN devido, referente aos fatos geradores posteriores à publicação da presente Lei, implicará a rescisão do parcelamento instituído na forma do artigo 3º, bem como acarretará a perda dos benefícios a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, produzindo os efeitos descritos no § 2º deste artigo.

**§ 4º** Para aplicação do disposto no § 3º deste artigo, considera-se não pagamento do ISSQN mensal, ao atraso por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento do imposto.

**§ 5º** Os benefícios previstos nos incisos I e II do caput deste artigo se estenderão ao pagamento à vista e integral do ISSQN, relativo ao crédito tributário abrangido no § 2º do artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, o sujeito passivo deverá desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos nos quais se questiona a incidência do ISSQN sobre a prestação de serviços de registro públicos, cartorários e notariais e a fiscalização dessa atividade, protocolando requerimento de extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso V do artigo 269 do Código de Processo Civil, até o pedido de adesão ao parcelamento previsto no § 1º do artigo 3º desta Lei, sob pena de indeferimento do pedido.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua

239, 240, 245 e 246/11, conforme segue:

**PAULO CARVALHO**

**Secretário de Assuntos Legislativos**

**Projeto de Lei nº 239/11**

**Dispõe sobre alterações à Lei nº 5.986, de 29/12/2003, que trata do lançamento, arrecadação e fiscalização do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.**

**Art. 1º** Acrescenta os §§ 14 e 15 ao artigo 10 da Lei nº 5.986, de 29/12/2003, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

**§ 14.** A base de cálculo do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais, item 21.01 da lista de serviços constante do Anexo Único desta Lei, será calculada sobre o preço do serviço, entendido este, sem prejuízo do disposto no artigo 11 desta Lei, como o total da receita bruta auferida em dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso, ressarcimento, compensação ou reajustamento, independente da classificação contábil, sem qualquer dedução ou dispêndio, excetuando-se o disposto no parágrafo seguinte." (NR)

**§ 15.** Integram a base de cálculo do ISSQN relativa à atividade prevista no item 21.01 da lista de serviços, os valores destinados ao oficial delegatário ou designado, excluídos os encargos repassados ao Estado ou a órgão representativo, conforme previamente definido em lei estadual." (NR)

**Art. 2º** O Anexo Único da Lei nº 5.986, de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

publicação, excetuando-se o disposto nos §§ 14 e 15 do artigo 10 da Lei nº 5.986, de 2003, incluídos pelo artigo 1º desta Lei, que terão sua vigência a partir de 1º/04/2004, nos termos do inciso I do artigo do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172, de 1966.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 29 de setembro de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**

**Prefeito da Cidade de Guarulhos**

**Exposição de Motivos**

**Excelentíssimo Vereador**

**EDUARDO SOLTUR**

**DD. Presidente da**

**E. Câmara Municipal de Guarulhos**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação da Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003, que instituiu e regulamentou o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

A presente proposta tem como objetivo definir regras, bem como alterar a alíquota do ISSQN incidente sobre a atividade de registros públicos, cartorários e notariais. A Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que estabeleceu normas gerais sobre o ISS, de competência dos Municípios, acrescentou à lista de serviços sujeitos a tributação, no item 21, os serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

Como é de conhecimento, os Notários e Registradores se insurgiram contra esta tributação e, por intermédio da Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/BR ingressaram, perante o Supremo Tribunal Federal, em 15 de dezembro de 2003, com a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3089, contra os itens 21 e 21.1 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003.

Preansão esta, que foi negada pelo STF em acórdão publicado apenas em 1º de agosto de 2008, restando aos Municípios o dever de apurar e constituir o crédito tributário, sob pena de decadência.

Nesse sentido, conforme decisão do STF a incidência do ISSQN sobre atividades de registros públicos cartorários e notariais (item 21 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003) é perfeitamente legítima. E mais ainda, o Exmo. Ministro Marco Aurélio, no seu voto, manifestou sua posição sobre a base de cálculo:

"No tocante à base de cálculo de incidência, descabe a analogia – profissionais liberais, Decreto-Lei nº 406/68, caso ainda em vigor o preceito respectivo, quando existente lei disposta especificamente sobre a matéria. O artigo 7º da Lei Complementar nº 116/2003, estabeleça a incidência do tributo sobre o preço do serviço".

Assim, em face da complexidade da matéria e em vista do período de discussão no Judiciário, convém que a Fazenda Municipal possibilite regras especiais para a tributação e a quitação da dívida de ISS, considerada a aludida decisão, bem como o contexto dos contribuintes em questão, visto que os Notários e Registradores têm um volume de trabalho muito significativo e relevante de prestação de serviços aos Municípios.

Desta forma, propõe o presente projeto:  
a) Reduzir a alíquota dos serviços cartorários de 5% para 2%, a partir da data da publicação da lei proposta;  
b) Explicitar a base de cálculo do ISSQN incidente;  
c) Possibilitar Regime Especial de Parcelamento para o ISSQN incidente, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à edição da lei;  
d) Condição à quitação integral do parcelamento a concessão dos seguintes benefícios:

- Anistia das multas administrativas aplicadas com base no art. 41 da Lei Municipal nº 5986/03  
- Remissão de 60% (sessenta por cento) do ISSQN incidente sobre a atividade, referente ao período de 01/04/2004 à data da publicação da Lei.

Incluído pela presente proposta, o § 15 do artigo 10 da Lei nº 5.986/03, deverá ter sua vigência retroagida a 01.01.2004 por ser tratar de norma interpretativa e benéfica ao contribuinte, nos termos do art. 106, inciso I do CTN, pois, de acordo com a jurisprudência já firmada nos tribunais, a base de cálculo do ISS incidente sobre as atividades cartorárias e notariais, não deverá considerar os montantes correspondentes aos valores que não ficam

no caixa do cartório, mas vão para o Estado ou outros órgãos previamente definidos em lei estadual.

O nosso ordenamento jurídico somente aceita as chamadas leis interpretativas em matéria fiscal quando estas forem realmente interpretativas, ou seja, quando tiverem por objeto dispositivo cujo conteúdo realmente necessite de ser elucidado. A lei interpretativa é toda lei que, ou por declaração expressa ou pela sua intenção de outro modo exteriorizada, se propõe a determinar o sentido de uma lei precedente. Ademais, somente poderão retroagir quando não prejudicarem os contribuintes, haja vista os princípios constitucionais da irretroatividade e da segurança jurídica, entendimento esse já unânime na doutrina e na jurisprudência pátria.

O presente projeto promove, ainda, por intermédio da proposta de inclusão do § 14 do artigo 10 da Lei nº 5.986/03, o regramento da incidência do ISSQN sobre os atos notariais "gratuitos" quando de reembolso. Como se sabe, foram instituídas medidas legais de compensação que se destinam a reembolsar os registradores civis das pessoas naturais em face dos atos gratuitos praticados por força de Lei ou decorrentes de assistência judiciária, ou ainda por solicitação de órgãos públicos, de acordo com o regimento de custas em vigor. Desta forma, os registradores, por atos "gratuitos" praticados deverão igualmente recolher ISSQN, usando-se como base de cálculo os valores de repasse que têm direito como remuneração de tais atos, estando esse dispositivo em consonância com as regras gerais do ISSQN, em especial o disposto no art. 11 da Lei 5986/03:

**Art. 11.** O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, compreendendo tudo o que for cobrado em virtude da prestação de serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento, incluídos:

Quando à proposta de Regime Especial de Pagamento do ISSQN devido em relação aos fatos geradores anteriores ao presente regramento (1º de abril de 2004 até a data da publicação da lei), o projeto possibilita o parcelamento nos mesmos moldes da recente Lei Municipal nº 6.543, de 23 de julho de 2009.

Contudo, em face da insegurança jurídica propiciada pela demora no julgamento da constitucionalidade da tributação que acarretou um acúmulo do crédito tributário, o presente projeto propõe a dilatação do número de parcelas possíveis, de 72 (setenta e duas) para 120 (cento e vinte).

Quando aos benefícios a serem concedidos, estes se vincularão à quitação do parcelamento especial, permanecendo em efeito suspensivo até o pagamento da última parcela. Contudo, caso o parcelamento seja descumprido, referidos valores serão imediatamente exigíveis e passíveis de execução fiscal.

Os benefícios instituídos pelo presente Projeto de lei têm previsão legal no Código Tributário Nacional, como a seguir será exposto:

**a) Anistia das multas administrativas, nos termos dos art. 180 a 182 do CTN:**

Segundo Paulo De Barros Carvalho " Anistia fiscal é o perdão de falta cometida pelo infrator de deveres tributários e também quer dizer o perdão da penalidade a ele imposta por ter infringido mandamento legal. Voltando-se para apagar o ilícito tributário ou a penalidade infligida ao autor da ilicitude, o instituto da anistia traz em si indiscutível caráter retroativo, pois alcança fatos que se compuseram antes do termo inicial da lei que a introduz no ordenamento. Apresenta grande similitude com a remissão, mas com ela não se confunde" No presente caso, poderão ser anistiadas as multas prescritas no art. 41 da Lei Municipal regente do ISSQN, nº 5986/03.

Referida anistia justifica-se, uma vez que as multas foram aplicadas em razão do não recolhimento do ISS devido nos prazos legais, ausência de declarações impostas aos contribuintes do ISSQN, etc. Contudo, repisamos que a incidência do imposto para os serviços cartoriais sofreu grande instabilidade jurídica e permaneceu por vários anos "sub judice", até a decisão final pelo STF.

"Art. 180. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 181. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;  
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições e ela peculiares;  
d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a concede, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 182. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155."

**b) Remissão parcial, de 60% (sessenta por cento) do ISSQN devido, nos termos do art. 172 do CTN**

Como pode se verificar no Projeto, foi proposta a redução de alíquota do ISSQN, a partir da data da publicação da Lei, de 5% para 2%. A redução proposta encontra fundamento na relevância dos serviços prestados pelos cartórios. Contudo, referida redução

de alíquota terá aplicabilidade somente a partir da vigência da Lei ora proposta. Desta forma, entendemos cabível, quanto aos créditos tributários já incidentes no período de 01/04/2004 até a data da vigência da nova alíquota, uma redução parcial do imposto.

A redução terá aplicação aos créditos constituídos por meio de Intimação Fiscal e outros a serem denunciados espontaneamente pelo contribuinte, com o fim de dar tratamento isonômico, em relação à sua manifestação quantitativa, tanto em relação aos créditos pendentes, quanto aos futuros.

Remissão significa "perdão", dispensa. Assim como para o direito civil, no direito tributário a remissão exprime fórmula extintiva de uma obrigação. No direito tributário a aceitação da remissão recai sobre o tributo devido.

A remissão parcial ora proposta têm como fundamento os incisos II e IV do artigo 172 do CTN, haja vista que até a decisão final expendida pelo STF, os tribunais locais se posicionavam pela inconstitucionalidade da cobrança ou pela impropriedade da base de cálculo (preço do serviço), induzindo os prestadores de serviços de cartórios a não efetuarem o recolhimento do imposto devido.

"Art. 172. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I - à situação econômica do sujeito passivo;
- II - ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
- III - à diminuta importância do crédito tributário;
- IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
- V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

**Parágrafo único.** O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155."

Resalte-se que tanto o instituto da anistia (181, II, "d" e 182, parágrafo único do CTN) como o da remissão (parágrafo único do art. 172) remetem o benefício às condições de moratória, nos termos do art. 155 do CTN, possibilitando que os créditos decorrentes sejam cobrados em face do não cumprimento das condições estabelecidas:

"Art. 155. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

**Parágrafo único.** No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito."

Em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe esclarecer que não haverá renúncia de receita, apesar da proposta de redução de alíquota de 5% para 2%, pois na prática não haverá renúncia de receita, haja vista que estas receitas não foram previamente estimadas e consequentemente não constaram nas Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios financeiros de 2004 a 2011, em face da discussão judicial sobre a constitucionalidade da cobrança e pelo fato de até a presente data, nunca ter havido ingresso de receitas relativas ao ISSQN incidente sobre a atividade de registros públicos, cartorários e notariais.

No tocante a anistia das multas administrativas aplicadas por infração à legislação tributária, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003 e da remissão parcial, de 60% (sessenta por cento) nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) do crédito tributário do ISSQN incidente sobre a atividade descrita no item 21.01 – Serviços de Registros públicos, cartorários e notariais, da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003, referente ao período de 1º de abril de 2004 ao mês anterior a publicação da presente Lei, atendem ao que preceitua o artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dessa forma, cumpre informar que estamos demonstrando nos quadros a seguir que a Renúncia de Receita decorrente da concessão de anistia das multas administrativas aplicadas com base no art. 41 da Lei Municipal nº 5.986/93 e da remissão parcial de 60% (sessenta por cento) do ISSQN incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais, relativo ao período de 01/04/2004 à data da publicação da Lei previstos no art. 4º, incisos I e II do Projeto de Lei, será estimada nas previsões de receita da Lei Orçamentária Anual para 2011 (Lei Municipal nº 6.797, de 29 de dezembro de 2010), na forma prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e não afetará as metas de resultados fiscais da Lei Municipal nº 6.719, de 29 de julho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, bem como para os dois anos seguintes.

Resalte-se que as medidas de compensação pela Renúncia de Receita em função da concessão da anistia das multas administrativas e da remissão de 60% do ISSQN incidente sobre a atividade descrita no item 21.01 da lista prevista no Anexo Único da Lei Municipal nº 5.986/2003, benefícios a serem concedidos se ocorrer à quitação integral do parcelamento especial previsto no art. 3º desta Lei, serão provenientes do ingresso de recursos para cofres municipais pela cobrança do ISSQN incidente sobre a atividade de prestação de serviços de registros públicos, cartorários, relativo ao período de 1º de abril de 2004 ao mês anterior a publicação da presente Lei, (cuja receita estimada nunca constou nas Leis Orçamentárias Anuais de 2004 a 2011), bem como o recolhimento do ISSQN que passará a ser efetuado a partir do mês subsequente a publicação desta propositura e da ampliação da base de cálculo do IPTU, para os exercícios de 2011 a 2015, em decorrência da modernização e atualização do cadastro imobiliário do Município de Guarulhos, cuja execução do Projeto iniciou

a partir de 26 de janeiro de 2011 e se estenderá até 2015, e prevê a transformação do cadastro imobiliário com a realização dos seguintes serviços:

- Elaboração do Mapa Fiscal;
- Recadastramento Imobiliário de toda a cidade, com fotografia frontal de cada imóvel;
- Digitalização e Georeferenciamento das Plantas Quadras;
- Três atualizações anuais de imagens aéreas e levantamento de novas edificações ou daquelas que

sofreram alterações e suas respectivas fotos frontais. Os demonstrativos a seguir apresentam os valores da concessão de anistia das multas administrativas e da remissão do ISSQN incidente sobre as atividades cartorárias e notariais, decorrente da presente proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre: "Alterações à Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003, que trata do lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências".

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (em R\$)
- Anistia das multas administrativas.	6.015.434,12
- Remissão de 60% do ISSQN sobre as atividades cartorárias e notariais.	7.140.796,43
<b>TOTAL</b>	<b>13.156.230,55</b>

#### MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (em R\$)
- Receita estimada relativa ao período de 1º de abril de 2004 ao mês anterior a publicação da Lei.	4.760.530,96
- Receita estimada (anual) a partir do mês subsequente a publicação da presente Lei.	1.096.217,91
- Aumento da receita advinda da ampliação da base de cálculo do IPTU decorrente do recadastramento imobiliário, modernização e atualização do cadastro imobiliário do Município de Guarulhos - período de 2011 a 2014.	7.299.481,68
<b>TOTAL</b>	<b>13.156.230,55</b>

Frise-se, por oportuno, que a presente propositura legislativa, se aprovada por essa Egrégia Câmara, poderá entrar em vigor na data de sua publicação, vez que não está sujeita ao disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal, pela razão de não se estar instituindo ou majorando tributo, pois ao contrário, em relação à alíquota, versa pela sua redução.

A urgência da medida se justifica pela necessidade das disposições adotadas entrarem em vigor o mais rapidamente possível, eis que após a definição das regras tributárias sobre essa atividade, regras essas amplamente amparadas pelo princípios de justiça fiscal, há que se esperar um aporte significativo de receita aos cofres municipais.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a aprovação da presente medida que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Guarulhos, 29 de setembro de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**

Prefeito da Cidade de Guarulhos

Projeto de Lei nº 240/11

**DISPÕE SOBRE ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.**

#### TÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2012, obedecendo ao disposto no artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, bem como as

especificações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, da Lei Orgânica do Município e das Diretrizes Orçamentárias estabelecidas na Lei nº 6.870, de 30 de junho de 2011, compreendendo o Orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e o Orçamento de Investimento da Empresa que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 2º** Esta Lei Orçamentária atende às diretrizes estabelecidas no programa de governo, garantindo:

- a prioridade à criança e ao adolescente;
- a concretização dos macro-objetivos do Plano Plurianual em especial na saúde, na educação, na redução das desigualdades sociais, no desenvolvimento econômico sustentável, na melhoria da infraestrutura urbana e na modernização da gestão administrativa e fiscal;
- o progresso no alcance das metas do milênio;
- a preservação do meio ambiente.

#### TÍTULO II

##### DO ORÇAMENTO FISCAL

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 3º** A Receita Orçamentária total do Município é estimada, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, em R\$ 3.092.183.723,00 (três bilhões, noventa e dois milhões, cento e oitenta e três mil e setecentos e vinte e três reais) de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 2.807.205.460,00</b>
1100 - Receita Tributária .....	R\$ 563.518.000,00
1200 - Receita de Contribuições .....	R\$ 12.094.900,00
1300 - Receita Patrimonial .....	R\$ 36.550.600,00
1600 - Receita de Serviços .....	R\$ 304.831.200,00
1700 - Transferências Correntes .....	R\$ 1.636.617.960,00
1900 - Outras Receitas Correntes .....	R\$ 253.592.800,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$ 483.847.723,00</b>
2100 - Operações de Crédito .....	R\$ 300.996.990,00
2200 - Alienação de Bens .....	R\$ 453.000,00
2300 - Amortizações de Empréstimos .....	R\$ 61.000,00
2400 - Transferências de Capital .....	R\$ 182.336.733,00
<b>7 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> .....	<b>R\$ 21.297.300,00</b>
7200 - Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias .....	R\$ 17.694.100,00
7600 - Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias .....	R\$ 3.603.200,00
<b>RECEITA BRUTA</b> .....	<b>R\$ 3.312.350.483,00</b>
<b>9 - DEDUÇÕES DA RECEITA</b> .....	<b>R\$ 220.166.760,00</b>
91000 - Dedução da Receita Corrente .....	R\$ 220.166.760,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b> .....	<b>R\$ 3.092.183.723,00</b>

**§ 1º** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 2º** A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei.

**§ 3º** A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua

efetiva arrecadação.

#### CAPÍTULO II

##### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A despesa total orçamentária do Município fixada em R\$ 3.092.183.723,00 (três bilhões, noventa e dois milhões, cento e oitenta e três mil e setecentos e vinte e três reais) será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, conforme o seguinte desdobramento:

<b>DESPESA TOTAL</b> .....	<b>R\$ 3.092.183.723,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 2.306.854.131,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$ 750.511.392,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> .....	<b>R\$ 34.818.200,00</b>

#### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DA PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A

**Art. 5º** O Orçamento de Investimento da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru é fixado no montante de R\$ 5.339.000,00 (cinco milhões

e trezentos e trinta e nove mil reais), financiado com recursos próprios disponíveis conforme o Programa de Trabalho abaixo, com a respectiva classificação:

Nome da Empresa: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A.

Base Legal de Constituição: Lei nº 2.305, de 22/05/1979.

Orçamento de Investimentos	
<b>I - Origem:</b>	
Recursos próprios .....	R\$ 5.339.000,00
<b>II - Aplicação:</b>	
Aquisição de Veículos .....	R\$ 1.314.000,00
Aquisição de Máquinas e Equipamentos .....	R\$ 2.952.000,00
Benfeitoria em Imóveis e Instalações .....	R\$ 590.000,00
Capacitação de Pessoal .....	R\$ 299.000,00
Outros Investimentos .....	R\$ 184.000,00
<b>Total de Investimentos</b> .....	<b>R\$ 5.339.000,00</b>

#### CAPÍTULO IV

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, através de Decreto, até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei;

II - abrir créditos adicionais até o limite da reserva de contingência fixada nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.870, de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Não onerará o limite previsto no inciso I, os créditos:

- destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas a pessoal e encargos sociais de ativos e inativos, cumprimento de sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções educação e saúde, e ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente;
- abertos mediante a utilização de recursos legalmente vinculados nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

#### TÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária anual aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e de acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a efetuar remanejamentos de recursos orçamentários no âmbito de seus respectivos órgãos.

**Parágrafo único.** Entende-se por remanejamento o movimento de verba entre elementos de despesa de ações de um mesmo programa.

**Art. 8º** Com a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de governo estabelecidos no Plano Plurianual, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, se necessário, por Decreto, através de créditos adicionais suplementares ou remanejamentos, modalidade da despesa, elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação da fonte nas ações consignadas nesta Lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 6º e 7º.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo, expressamente, autorizado a realizar operações de crédito com organismos nacionais e internacionais até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida própria, respeitando os limites fixados pelo Senado Federal e dispostos na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 10.** Fazem parte integrante desta Lei os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Guarulhos, 30 de setembro de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**

Prefeito da Cidade de Guarulhos

#### Mensagem ao Legislativo

Excelentíssimo Vereador

**Eduardo Soltur**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**GUARULHOS**

É com elevada honra que enviamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei referente ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2012, nos termos da legislação vigente.

O Projeto de Lei engloba as propostas orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, referente à Prefeitura, Câmara, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos e o Orçamento de Investimento da empresa Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 323 da Lei Orgânica Municipal.

A Receita foi estimada e a Despesa fixada em R\$ 3.092.183.723,00 (três bilhões, noventa e dois milhões, cento e oitenta e três mil e setecentos e vinte e três reais).

Considerando as normatizações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo este Orçamento foi elaborado de forma consolidada abrangendo os Poderes Municipais.

#### Introdução

Baseado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto do Plano Plurianual 2010/2013, apresentamos o orçamento 2012 como um instrumento de planejamento público que procura dar efetividade às ações e programas que visam tornar nossa cidade cada vez melhor, continuando a implementar políticas públicas eficazes e inovadoras.

Os Macro-Objetivos de Governo definidos no Projeto do Plano Plurianual - PPA/2010-2013 são os seguintes:

- Atendimento à Saúde com qualidade, diminuição dos índices de mortalidade e desnutrição e melhoria da qualidade de vida;

- Redução das desigualdades sociais;
- Persistir na universalização e melhoria da qualidade da educação, cultura, esporte e lazer;
- Desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da infra-estrutura urbana;
- Modernização da gestão administrativa e fiscal.

#### RECEITA

##### Premissas e Metodologia de Cálculo das Estimativas de Receita para o exercício 2012

A política econômica atual vem contribuindo para a consolidação de um cenário macroeconômico estável, com perspectivas favoráveis em relação ao comportamento da inflação e expectativas de crescimento sustentado da economia.

O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma alta correlação do comportamento dessa com o desempenho daqueles agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão, diminuição de inadimplência e adoção de novas ferramentas propiciadas pelo desenvolvimento do trabalho na área de tecnologia da informação. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da Receita foram:

Ano	2012
PIB	(%) 5,00
IPCA-IBGE	(%) 5,10
IPM-ICMS	(%) 3,61
IPM-FUNDEB	(%) 1,10
IPM-IPVA	(%) 2,35

Abaixo, detalhamos as estimativas de Receitas:

Receitas Diretamente Arrecadadas: nas receitas tributárias, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU apresenta uma meta de crescimento real de 3,91%; o Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, crescimento real de 9,10% e para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, 9,11%. Para as receitas provenientes de taxas, a meta de crescimento real é de 1,33% e para as Contribuições de Melhoria, 9,18%.

Nas Receitas Patrimoniais, a expectativa de crescimento real é de 10,49% para 2012. Com relação às Receitas de Serviços arrecadadas no Município, a expectativa é de crescimento de 11,60%.

*Receitas de Transferências:* a principal receita municipal, o ICMS, a expectativa é de crescimento de 6,01%. Cabe ressaltar o acréscimo da arrecadação dessa receita, com a instituição da Lei nº 12.685 de 28/08/07 - Lei de Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, regulamentada pelo Decreto nº 52.096 de 28/08/2007. Na transferência do IPVA, a expectativa é de crescimento de 7,06%.

Com relação às Transferências do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, em substituição ao FUNDEF, a expectativa é de crescimento real de 13,90%. A distribuição destes recursos dá-se com base no número de alunos matriculados da educação básica e na educação infantil.

Outra transferência importante é a do SUS, com expectativa de crescimento real para o exercício 2012 de 1,36%. Com relação às outras transferências legais, a perspectiva é de estabilidade ou de acompanhamento da variação das receitas da União.

Na estimativa das receitas, também foram considerados os valores de renúncia de receitas.

Compondo também as estimativas das receitas, estão as perspectivas de ingressos de recursos para o exercício 2012 no âmbito do Plano de Aceleração de Crescimento - PAC I e II, composto pelas operações de crédito para os Programas de Saneamento, Moradia Popular e Pró-Transporte, além de convênios da União para as áreas de Habitação, Saneamento, Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho, Meio Ambiente e Cultura.

Na administração indireta, na Receita dos Serviços de Água e Esgoto, é prevista a recomposição dos valores pela inflação e crescimento real por conta da redução de perdas e ampliação da cobertura da rede, além do combate à inadimplência.

No tocante ao regime de assistência à saúde do servidor, a Lei Municipal 6.083/05 disciplinou a forma de seu custeio, consistente na receita com mensalidades, co-participações nos eventos pelos beneficiários e aporte e complementações pelos órgãos municipais, que possuam servidores aderentes ao regime.

#### DESPESA

A despesa fixada expressa a realização dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2010-2013 e sua revisão, materializando as diretrizes contidas na Lei Municipal nº 6.870, de 30 de junho de 2011 - LDO/2012 e, obedecendo às vinculações constitucionais e legais.

Além disso, a proposta de despesa procura expressar as discussões e deliberações pactuadas no Orçamento Participativo.

A despesa está assim sintetizada:  
Em R\$ 1,00

#### Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários

Rua João Bernardo de Medeiros, 160 - Bom Clima

Tel: (11) 2087-4430

Grupos de Despesas	Prefeitura	Câmara	SAAE	IPREF	Total	(%)
Despesas Correntes	1.869.118.560,00	70.479.600,00	268.875.083,00	98.380.888,00	2.306.854.131,00	74,60%
Pessoal e Encargos Sociais	840.806.300,00	59.769.000,00	75.468.000,00	88.238.288,00	1.064.281.588,00	34,42%
Juros e Encargos da Dívida	58.679.000,00	-	1.000,00	-	58.680.000,00	1,90%
Outras Despesas Correntes	969.633.260,00	10.710.600,00	193.406.083,00	10.142.600,00	1.183.892.543,00	38,29%
Despesas de Capital	629.863.663,00	2.420.000,00	116.383.329,00	1.844.400,00	750.511.392,00	24,27%
Investimentos e Inversões Financeiras	589.615.663,00	2.420.000,00	116.381.329,00	1.844.400,00	710.261.392,00	22,97%
Amortização da Dívida	40.248.000,00	-	2.000,00	-	40.250.000,00	1,30%
Reserva de Contingência	32.778.200,00	-	1.910.000,00	130.000,00	34.818.200,00	1,13%
Despesa Total	2.531.760.423,00	72.899.600,00	387.168.412,00	100.355.288,00	3.092.183.723,00	100,00%

\*Os percentuais estão relacionados com o valor total fixado para a despesa.

O principal grupo de despesa do município é "Outras Despesas Correntes", com R\$ 1,184 bilhões, que representam 38,29% do total, onde estão as despesas com a manutenção dos serviços administrativos, dos programas e da cidade, que são: coleta e destinação do lixo, manutenção e limpeza das vias e próprios públicos, iluminação pública, serviços de saúde, abastecimento de água e coleta de esgoto, merenda e transporte escolar, subvenções e auxílios sociais etc. As despesas com "Pessoal" representam cerca de 1,06

bilhões, que representam 34,42% do total da despesa. Os "Juros e Amortização da Dívida" representam cerca de 1,90% da despesa.

Os investimentos da Administração Direta e Indireta do Município, referente a Prefeitura, Câmara, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos e Fundo para o Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, previsto para 2012 será de R\$ 710,26 milhões, cerca de 22,97 % do total, sendo uma parcela decorrente de transferências da União, de transferências do Estado, e de operações de crédito.

#### Demonstrativos da Evolução dos Passivos Financeiros Dívida Flutuante 2010/2011

Ano	Saldo do Exercício	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Cancelamento	Baixa	
2010	379.352.625,19	364.516.650,40	43.059.215,82	340.377.890,63	360.432.169,14
2011*	360.432.169,14	84.167.686,59	12.763.509,06	269.312.260,45	162.524.086,22

\* Dados referentes ao acumulado até julho de 2011.

#### Dívida Fundada Interna Exercício 2010

Saldo Anterior dos Empréstimos	Movimento no Exercício (R\$)			Saldo p/ Exercício Seguinte
	Empréstimos + Correções	Amortização	Juros/Encargos	
431.025.401,27	64.394.028,46	45.307.079,74		450.112.349,99

#### Conclusão

Através da proposta orçamentária para 2012 estaremos materializando os programas e ações previstos no Plano Plurianual 2010/2103, o qual expressa as principais diretrizes dessa gestão.

Em especial, destacamos os investimentos que estão em curso nas áreas de infraestrutura urbana e social em nosso município.

Com recursos próprios e com os repasses provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, a cidade de Guarulhos, em 2012, receberá investimentos que em muito contribuirão para a melhoria da qualidade de vida de nossa população, como o desafio assumido pela Administração Municipal de tratar o esgoto coletado em nossa cidade.

Mas temos que ressaltar também que uma parcela importante do orçamento do município para 2012 está direcionada para atender as demandas das áreas sociais, particularmente em saúde, educação e assistência social. Muito já foi feito, mas temos consciência de que muito ainda precisamos realizar em função do constante crescimento de nossa cidade.

O dinamismo da cidade de Guarulhos, expresso em seus indicadores econômicos, coloca em nossa agenda de trabalho o desafio constante de aperfeiçoar a cada ano os investimentos no planejamento urbano, coordenando nossas ações e potencializando os recursos existentes nas áreas de transporte e trânsito, drenagem, recapeamento e asfaltamento de vias públicas, manutenção de praças e área de lazer e na iluminação pública.

Temos plena certeza que 2012 será um ano de crescimento econômico, de continuidade da política de redução das desigualdades sociais e dos investimentos na infraestrutura urbana em nosso país e em nossa cidade. Esta expectativa e confiança no progresso econômico e na inclusão social estão expressos no presente Projeto de Lei, com os devidos anexos, que enviamos para a apreciação e aprovação de nossos nobres Edis.

Guarulhos, 30 de setembro de 2011.

#### SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

Projeto de Lei nº 245/11

Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Guarulhos e dá outras providências.

#### TÍTULO ÚNICO

##### Do Conselho Tutelar do Município de Guarulhos

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

#### CAPÍTULO I

##### Do Conselho Tutelar

#### SEÇÃO I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 2º O Conselho Tutelar de Guarulhos é órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com competência em todo Município.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições legais o Conselho Tutelar não se subordina a nenhum órgão dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou Ministério Público.

Art. 3º Poderá ser proposta a criação de Conselhos Tutelares por Autoridade Judiciária, pelo Ministério Público, por reivindicação da população local ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Parágrafo único.** A criação de novo Conselho Tutelar dependerá de lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

#### SEÇÃO II

##### Da Competência e do Funcionamento

Art. 4º A competência territorial dos Conselhos

Tutelares serão fixadas por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no caput serão consideradas a densidade demográfica, a incidência, a extensão territorial, a prevalência de violações de direitos da criança e do adolescente e outros critérios que determinem o equilíbrio e a distribuição de tarefas e atribuições.

Art. 5º A competência do Conselho Tutelar será determinada pelo:

I - domicílio dos pais ou dos responsáveis; ou  
II - lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

Art. 6º Em caso de ocorrência envolvendo criança ou adolescente não residente no Município, a sua assistência e o acompanhamento serão de competência do Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 1º Se a criança ou o adolescente for residente neste Município será competente o Conselho Tutelar da área do seu domicílio.

§ 2º A execução das medidas protetivas poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da região da residência dos pais ou dos responsáveis ou do local da entidade que abriga a criança ou o adolescente.

Art. 7º O Conselho Tutelar estará aberto ao público no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com intervalo para refeição, de modo que o Conselho ofereça expediente de atendimento de oito horas por dia.

§ 1º O Colegiado dos Conselhos Tutelares reunir-se-á semanalmente, por meio período, para deliberar sobre assuntos administrativos.

§ 2º Durante a reunião prevista no parágrafo anterior o atendimento dos Conselhos dar-se-á em regime de plantão.

Art. 8º O Conselho Tutelar atenderá a população, durante o regime de plantão, segundo normas e condições estabelecidas no Manual de Procedimento do Conselho Tutelar, através de conselheiros plantonistas.

§ 1º A escala de revezamento de plantões será publicada no Diário Oficial do Município, mensalmente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A publicação far-se-á, obrigatoriamente, ao final de cada mês com a escala do mês subsequente.

#### SEÇÃO III

##### Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 9º São Atribuições do Conselho Tutelar:  
I - atender as crianças e os adolescentes cujos direitos garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente forem ameaçados ou violados:

a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;  
b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou dos responsáveis; ou

c) em razão de sua própria conduta;  
II - atender e aconselhar as crianças e os adolescentes, aplicando as seguintes medidas, previstas no artigo 101 da Lei Federal nº 8.069, de 1990:

a) encaminhar aos pais ou aos responsáveis mediante termo de responsabilidade;

b) dar orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c) requisitar matrícula em estabelecimento oficial de ensino, exigindo frequência obrigatória;

d) incluir em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

e) requisitar tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

f) incluir em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e usuários de substâncias psicoativas; ou

g) aplicar medida de proteção, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 1990 - ECA;

III - atender e aconselhar os pais ou os responsáveis, aplicando as seguintes medidas:

a) encaminhar a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b) incluir em programa oficial ou comunitário de auxílio,

orientação e tratamento a alcoólatras e usuários de substâncias psicoativas;

c) encaminhar a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

d) encaminhar a cursos ou programas de orientação;

e) exigir matrícula dos filhos ou pupilos em estabelecimentos de ensino e acompanhar a frequência e aproveitamento escolar;

f) exigir o encaminhamento da criança ou do adolescente a tratamento especializado; ou

h) advertência;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; ou

b) representar à Autoridade Judiciária no caso de descumprimento de suas deliberações;

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

VI - encaminhar à Autoridade Judiciária os casos de sua competência;

VII - providenciar a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária dentre as previstas no artigo 101, I a VI, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VIII - expedir notificações;

IX - requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessário;

X - propor ao Poder Executivo quanto aos planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

XI - representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, II, da Constituição Federal;

XII - representar junto ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XIII - fiscalizar juntamente com o Judiciário e o Ministério Público as entidades governamentais e não governamentais de atendimento, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 95 da Lei Federal nº 8.069, de 1990; e

XIV - elaborar o Regimento Interno.

**Parágrafo único.** A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas protetivas deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança ou do adolescente.

Art. 10. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

#### SEÇÃO IV

##### Dos Direitos dos Conselheiros Tutelares

Art. 11. Para ter condição indispensável ao exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar terá direito a processo de formação continuada e atendimento psicológico.

§ 1º Entende-se por processo de formação continuada o curso de integração inicial e todos os cursos de aperfeiçoamento, especialização e atualização.

§ 2º O atendimento psicológico será prestado ao Conselheiro de forma regular e preventiva, quando necessário.

Art. 12. Os Conselheiros Tutelares são agentes públicos eleitos para mandato temporário e não adquirem, ao término do seu mandato, quaisquer direitos à indenização, à efetivação ou à estabilidade nos quadros da Administração Pública Municipal.

Art. 13. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva, percebendo mensalmente ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir da data da publicação desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo efetuará o pagamento da ajuda de custo aos Conselheiros Tutelares até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 2º O Poder Executivo fornecerá Vale Alimentação e Vale Transporte, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Os valores da ajuda de custo serão reavaliados pelo Poder Executivo, através de Decreto, corrigindo-os de acordo com os reajustes anuais dos servidores públicos municipais.

#### SEÇÃO V

##### Da Composição dos Conselhos

Art. 15. Cada Conselho Tutelar será composto por cinco membros para mandato de três anos, permitida uma única recondução.

**Parágrafo único.** A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

#### CAPÍTULO II

##### Do Sistema Eleitoral

#### SEÇÃO I

##### Do Processo Eleitoral

Art. 16. O processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar será pelo sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a fiscalização do Ministério Público.

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação da eleição dos Conselhos Tutelares de Guarulhos, por edital publicado no Diário Oficial do Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.

**Parágrafo único.** O CMDCA regulamentará e convocará o processo eleitoral através de resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município, em até cento e vinte dias antes do pleito.

Art. 18. A eleição dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no último domingo de abril, do ano do término do mandato.

§ 1º Ocorrendo o impedimento do pleito na forma disposta no caput por motivo de força maior, o mesmo deverá realizar-se, obrigatoriamente, no prazo máximo de trinta dias corridos.

§ 2º O CMDCA poderá firmar convênio com a Justiça Eleitoral para todos os atos necessários à consecução do pleito.

#### SEÇÃO II

##### Dos Mesários e dos Escrutinadores

Art. 19. Compete ao Poder Executivo indicar e convocar, exclusivamente do quadro de servidores públicos, os mesários e escrutinadores para atuar em no pleito.

#### SEÇÃO III

##### Da Comissão Eleitoral

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução, constituir e nomear a Comissão Eleitoral, órgão responsável pela plena realização do pleito.

Art. 21. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

**Parágrafo único.** Não podem atuar como mesários ou escrutinadores:

I - o candidato e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau; e

II - o cônjuge ou o companheiro do candidato.

Art. 22. O candidato ou qualquer cidadão poderá solicitar por requerimento a impugnação à indicação de mesários ou escrutinadores, fundamentadamente, no prazo de três dias úteis após a publicação do edital.

§ 1º A Comissão Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e escrutinadores no prazo de três dias úteis, após o recebimento do requerimento de solicitação de impugnação.

§ 2º O mesário ou escrutinador impugnado e o candidato ou cidadão interessado serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de três dias úteis.

§ 3º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias úteis a contar da notificação, devendo o referido Conselho manifestar-se no mesmo prazo.

#### SEÇÃO IV

##### Dos Requisitos para Candidatura

Art. 23. São requisitos para inscrição e registro do candidato a membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade igual ou superior a vinte e um anos;

III - comprovação de residir, no mínimo, há dois anos no Município;

IV - ser eleitor no Município;

V - estar no gozo de seus direitos políticos apresentando no ato da inscrição certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

VI - apresentar cópia autenticada do histórico escolar ou declaração de conclusão de curso do ensino médio;

VII - apresentar documento que firma reconhecida que comprove experiência de dois anos de atividades na área de atendimento ou de defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

VIII - apresentar declaração de disponibilidade para o exercício de suas funções.

#### SEÇÃO V

##### Do Processo de Formação

Art. 24. O candidato deverá submeter-se a um processo de formação sobre a doutrina de proteção integral da criança e do adolescente, coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para a efetivação do processo de formação poderá o CMDCA contratar, mediante processo licitatório, empresa especializada.

§ 2º Como conteúdo do processo de formação, além do programa estabelecido pelo CMDCA, obrigatoriamente ocorrerá pelo menos uma reunião plenária com as comunidades de cada uma das regiões que compõem os respectivos conselhos tutelares.

§ 3º O CMDCA, através de resolução estabelecerá os critérios de todo o processo de formação.

#### SEÇÃO VI

##### Do Registro da Candidatura

Art. 25. A candidatura será realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 26. A candidatura será registrada individualmente, a partir de requerimento protocolado junto à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no artigo 23 desta Lei.

§ 1º É vedado ao candidato concorrer para mais de um Conselho Tutelar do Município.

§ 2º O candidato poderá registrar um apelido.

§ 3º Para concorrer à função de Conselheiro Tutelar o candidato deverá se desfiliar de partido político seis meses antes do pleito.

Art. 27. A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de candidatura que deixar de atender às disposições desta Lei.

Art. 28. Indeferido o registro, o candidato será notificado para, em querendo, apresentar, no prazo de três dias úteis, recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo o referido Conselho manifestar-se no mesmo prazo.

Art. 29. Após o deferimento do registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral fará publicar lista nominal dos candidatos e respectivos números, por ordem de inscrição, em cada região.

**Parágrafo único.** O pedido de impugnação do registro de candidatura deverá ser apresentado no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação da lista.

Art. 30. Constitui motivo para a impugnação do registro da candidatura o não preenchimento de quaisquer dos requisitos previstos no artigo 23 desta Lei.

**Parágrafo único.** A impugnação pode ser apresentada por qualquer cidadão à Comissão Eleitoral, desde que fundamentada e instruída com provas do alegado.

Art. 31. A Comissão Eleitoral deliberará sobre a impugnação e notificará o impugnante e o candidato da sua decisão no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único.** Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias úteis, contados da notificação da decisão, devendo o referido Conselho manifestar-se no mesmo prazo.

#### SEÇÃO VII

##### Da Votação e da Fiscalização

Art. 32. A votação será eletrônica, cujo método será

aplicado através de convenio firmado preferencialmente com a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo único.** Em ocorrendo impedimento de qualquer natureza na utilização das urnas eletrônicas, a eleição ocorrerá manualmente.

**Art. 33.** São eleitores todas as pessoas com idade igual ou superior a dezesseis anos, no gozo de seus direitos políticos, sendo exigida, no ato da votação, a apresentação do título de eleitor.

§ 1º Cada eleitor residente na área onde se realiza o pleito poderá votar uma única vez, em até cinco candidatos.

§ 2º O número de locais de votação por região será estabelecido em resolução, obedecidos aos critérios de número de eleitores e de extensão territorial.

§ 3º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar, no mínimo, cinco suplentes, de acordo com a ordem de classificação resultante do processo eleitoral.

**Art. 34.** Na mesa receptora de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnação, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo as ocorrências serem registradas em ata.

**Parágrafo único.** Será garantida a indicação de pelo menos um fiscal por candidato, de modo a ampliar a transparência e contribuir para a lisura do pleito.

#### SEÇÃO VIII

##### Da Propaganda Eleitoral

**Art. 35.** A propaganda dos candidatos somente será permitida após o deferimento do registro das candidaturas, nos termos do caput do artigo 29 desta Lei.

**Art. 36.** Não será permitida propaganda eleitoral que: I - provoque grave perturbação da ordem pública; II - implique em caluniar, difamar ou injuriar alguém; III - cause dano a higiene e a estética urbana; ou IV - infrinja as posturas municipais.

**Art. 37.** Não será permitido o aliciamento de eleitores por meios insidiosos e de propaganda enganosa.

§ 1º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, em troca de apoio para candidaturas.

§ 2º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver demandas que não são de atribuição do Conselho Tutelar, bem como a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas ou qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens para determinada candidatura.

**Art. 38.** Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

**Art. 39.** Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia fundamentada à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

**Art. 40.** A Comissão Eleitoral julgando procedente a denúncia determinará que o candidato denunciado apresente defesa no prazo de quarenta e oito horas, contados de sua notificação formal.

**Art. 41.** Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas, bem como efetuar diligências.

**Art. 42.** O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de três dias úteis.

**Art. 43.** Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de três dias úteis, contados da notificação da decisão, devendo o referido Conselho manifestar-se no mesmo prazo.

#### CAPÍTULO III

##### Dos Impedimentos e da Cassação

**Art. 44.** O conselheiro tutelar cujo mandato for cassado está impedido de concorrer a mandato nos dois pleitos subsequentes.

**Art. 45.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, irmãs, cunhados(as) durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto, madrasta e enteado(a), seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável.

**Parágrafo único.** O impedimento previsto no caput estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício no Município.

**Art. 46.** Perderá o mandato o Conselheiro que: I - ausentar-se injustificadamente por três dias consecutivos ou a cinco alternados no mesmo mandato; II - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime, contravenção penal ou ato de improbidade administrativa;

III - não contribuir de modo eficaz para a plena realização das atribuições conferidas ao Conselho Tutelar, conforme decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantida a ampla defesa; ou

IV - vier a incorrer em falta grave, conforme artigo 47 desta Lei.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Transgressões Disciplinares

**Art. 47.** Constitui falta grave no exercício da função de Conselheiro Tutelar:

I - usar de sua função para benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento;

V - omitir-se a prestar atendimento; ou

VI - deixar de comparecer, injustificadamente, no plantão previsto nesta Lei.

**Art. 48.** Constatada a falta grave, a Comissão de Ética remeterá o resultado da sindicância ao CMDCA para aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do exercício do mandato por período de um a três meses, sem direito a ajuda de custo e demais benefícios; ou

III - perda do mandato.

**Art. 49.** A sindicância será instaurada por um dos membros da Comissão de Ética, por meio de denúncia de qualquer cidadão, mediante requerimento protocolado, podendo ser instruído com provas, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo único.** O processo de sindicância será disciplinado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO V

##### Da Convocação do Suplente

**Art. 50.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente do Conselho Tutelar nos seguintes casos:

I - quando ocorrer licenciamento ou afastamento do titular, a qualquer título, por prazo superior a quinze dias;

II - na renúncia do Conselheiro titular; ou

III - na perda do mandato.

**Art. 51.** A convocação do suplente obedecerá estritamente à ordem de classificação resultante da eleição de cada região.

§ 1º O suplente que vier a substituir o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e deveres do titular, enquanto permanecer no exercício do mandato.

§ 2º Findo o período que motivou o afastamento, o titular será imediatamente reconduzido às suas funções, sendo dispensado o suplente.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Comissão de Ética

**Art. 52.** A Comissão de Ética será criada e vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por responsabilidade o acompanhamento, a fiscalização e o controle das atividades dos Conselhos Tutelares do Município de Guarulhos.

**Art. 53.** A Comissão de Ética será composta por cinco membros titulares e respectivos suplentes, assim definida:

I - Conselhos Tutelares, um representante eleito por seus pares;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dois representantes, observada a paridade entre a Sociedade Civil e o Poder Público;

III - Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um representante; e

IV - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, um representante.

§ 1º O mandato de membro da Comissão de Ética será de um ano, a contar da sua nomeação.

§ 2º O membro da Comissão de Ética poderá ser reconduzido por, no máximo, dois mandatos consecutivos.

§ 3º A Comissão de Ética será conduzida por um Coordenador e um Vice-coordenador, eleitos por seus pares em sistema de rodízio a cada ano.

§ 4º O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em sua ausência.

**Art. 54.** Compete à Comissão de Ética:

I - fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e no Manual de Procedimentos do Conselho Tutelar;

II - apurar eventuais irregularidades no exercício da função do Conselheiro Tutelar;

III - instaurar sindicância em caso de evidências de cometimento de falta grave por Conselheiro Tutelar; e

IV - apresentar relatório do apurado em sindicância para deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO VII

##### Das Disposições Transitórias

**Art. 55.** O Colegiado dos Conselhos Tutelares deverá apresentar em até noventa dias após a publicação desta Lei, proposta do Manual de Procedimento do Conselho Tutelar para deliberação e aprovação do CMDCA e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das Disposições Gerais

**Art. 56.** Os Conselhos Tutelares criados pelas Leis n.ºs. 4.665, de 07/11/1994, 5.185, de 10/03/1998, 6.050, de 01/12/2004, e 6.319, de 26/11/2007, sujeitam-se aos dispositivos desta Lei.

**Art. 57.** O exercício da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime no exercício da função, até o julgamento definitivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 1990.

**Art. 58.** O Poder Executivo disponibilizará uma Seção Administrativa, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para dar suporte administrativo aos Conselhos Tutelares, com recursos humanos, material e equipamentos necessários ao seu adequado e ininterrupto funcionamento.

**Parágrafo único.** Competirá à Seção Administrativa a organização operacional do Conselho Tutelar, inclusive no tocante ao controle de frequência, o regime de plantão dos conselheiros e outros procedimentos administrativos.

**Art. 59.** A Lei Orçamentária deverá estabelecer dotação para implantação, manutenção e custeio das atividades dos Conselhos Tutelares, inclusive para despesas para qualificação dos Conselheiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD para os fins do caput deste artigo, exceto para complementação da formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 60.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 61.** São revogados os artigos 2º ao 59 da Lei n.º 4.665, de 07/11/1994, a Lei n.º 4.901, de 10/04/1997, a Lei n.º 5.186, de 10/03/1998, o Decreto n.º 19.906, de 04/06/1997, e as disposições em contrário.

**Art. 62.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 7 de outubro de 2011.

#### SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

Exposição de Motivos  
Excelentíssimo Vereador  
EDUARDO SOLTUR  
DD. Presidente da

E. Câmara Municipal de Guarulhos

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa

Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reordenar a legislação municipal, definindo para os Conselhos Tutelares a sua composição, competências, funcionamento, as atribuições e direitos dos conselheiros, o sistema eleitoral, a comissão eleitoral, os requisitos e registro para a candidatura, dispondo, ainda, sobre a votação, fiscalização e propaganda eleitoral, os impedimentos, a cassação e transgressões disciplinares, a convocação do suplente e a comissão de ética, entre outras disposições essenciais.

Esta propositura possibilitará, ainda, a garantia dos princípios constitucionais insculpidos na Constituição Federal, ou seja, os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, pois de forma democrática haverá alternância das lideranças comunitárias em cada região, fomentando o surgimento de novos atores sociais na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Com a revisão da matéria, também, estamos revendo os valores da ajuda de custo a ser concedida aos Conselheiros Tutelares para o exercício de suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva, que a partir da publicação da Lei será elevada para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Em síntese, o incluso Projeto de Lei constitui-se em verdadeira reforma da legislação municipal que disciplina os Conselhos Tutelares, base fundamental no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente em nosso Município.

Dessa maneira, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costureira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 7 de outubro de 2011.

#### SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

##### Projeto de Lei n.º 246/11

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei n.º 6.087, de 19/09/2005, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo de Guarulhos - COMTUR.

**Art. 1º** O caput e os incisos III, VIII, XVI e XXVIII do artigo 3º da Lei n.º 6.087, de 19/09/2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Guarulhos - COMTUR será composto por trinta e quatro membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito e indicados pelos órgãos governamentais e pela sociedade civil, observada a seguinte representatividade:” (NR)

(...)  
“III - um representante da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer;” (NR)

(...)  
“VIII - um representante da Secretaria do Trabalho;” (NR)

(...)  
“XVI - um representante da Associação de Bares e Restaurantes de Guarulhos - ABRAG;” (NR)

(...)  
“XXVIII - um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;” (NR)

**Art. 2º** Ficam acrescidos os incisos XXX e XXXI ao artigo 3º da Lei n.º 6.087, de 2005, conforme segue:

“XXX - um representante da Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários;” (NR)

“XXXI - um representante da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 7 de outubro de 2011.

#### SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

##### Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

EDUARDO SOLTUR

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei n.º 6.087, de 19/09/2005, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo de Guarulhos - COMTUR.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a composição do COMTUR, estabelecida no artigo 3º da supracitada Lei, em face da atualização das novas denominações das Secretarias de Esporte, Recreação e Lazer (inciso III) e do Trabalho (inciso VIII), bem como efetivar as inclusões da Associação de Bares e Restaurantes de Guarulhos (ABRAG) em substituição ao representante de entidade dos restaurantes, bares e similares de Guarulhos (Inciso XVI) e da Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários (inciso XXX).

Propõe-se também a alteração da denominação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (inciso XXVIII), conforme Substitutivo n.º 01 apresentado ao Projeto de Lei n.º 186/11, de iniciativa deste Executivo, aprovado por essa Edilidade na 56ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro pp.

Com as modificações supracitadas a composição do COMTUR será elevada para 34 (trinta e quatro) membros.

Cabe destacar a oficialização do ingresso da Associação de Bares e Restaurantes de Guarulhos (ABRAG), entidade que já desenvolve parcerias na viabilização de projetos turísticos, envolvendo a gastronomia da cidade. Tem participado, também, nas Conferências Municipais de Turismo, bem como em capacitações do trade turístico para o receptivo da cidade, pois toda a cadeia produtiva do turismo deve estar plenamente sensibilizada e envolvida.

Em face do exposto, segue à apreciação dos nobres Vereadores cópia do Estatuto Social da Associação de

Bares e Restaurantes de Guarulhos (ABRAG).

Dentre os órgãos públicos municipais, destaca-se a Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários que já desenvolve ações com o COMTUR, tendo em vista que a mesma é responsável pela gestão de parcerias e ações junto ao Aeroporto Internacional de Guarulhos.

Saliente-se o acompanhamento aos projetos de impactos sociais como Campanhas de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo, que é uma das ações do Programa Turismo Sustentável e Infância do Ministério do Turismo, realizando diversas ações como seminários de sensibilização com o objetivo de conscientizar a sociedade e os profissionais do trade turístico para o problema da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Registre-se, ainda, a assinatura de um protocolo de intenções de combate ao tráfico de seres humanos, celebrado em setembro de 2005, onde o Conselho Municipal de Turismo e a Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários desenvolvem ações de combate a essa prática criminosa, que vitima anualmente milhares de pessoas, em sua grande maioria mulheres, crianças e adolescentes, geralmente aliciadas para fins de exploração sexual pelas redes internacionais de prostituição, pornografia e turismo sexual. Dentre as várias ações destaca-se a elaboração do Pacto Municipal de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Exploração Sexual.

A Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários tem promovido a realização de cursos de capacitação ao trade turístico para conscientizar e coibir a prática da exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas nos hotéis e comércio da cidade. Além dessas parcerias estão em estudo outras ações como o Turismo Receptivo, visando os grandes eventos esportivos como a Copa do Mundo e as Olimpíadas, que irão contribuir para o desenvolvimento do turismo em Guarulhos e região.

Propomos, também, a inclusão da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, órgão municipal de suma importância nas ações do turismo municipal, principalmente nos Centros de Informações Turísticas, bem como considerando a efetiva participação de membros da Secretaria nas Assembléias do Conselho Municipal de Turismo, fato que tem ocorrido constantemente na qualidade de convidado.

Informamos, ainda, que a participação da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública é dar suporte e consolidar as ações de segurança na esfera municipal, colaborando com o Departamento de Turismo que tem por atribuições coordenar a política e as diretrizes fixadas para o desenvolvimento do turismo, bem como supervisionar, preparar e elaborar programas de incremento ao turismo da cidade, uma vez que o turismo quando bem planejado dentro dos padrões adequados possibilita a inclusão da sociedade e de todos os agentes sociais.

Portanto, ações desta natureza visam aumentar a contribuição do setor turístico na economia da cidade, ampliando o fluxo turístico e o tempo de permanência média do turista na cidade.

Cabe esclarecer, por fim, que a presente propositura resulta de amplo debate e aprovação da Plenária do COMTUR, culminando com alteração de dispositivos do artigo 3º da Lei n.º 6.087, de 19/09/2005.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costureira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 7 de outubro de 2011.

#### SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

#### ERRATA

Retificação do Decreto n.º 29306 de 6 de Outubro de 2011, publicado no D.º n.º 077/2011-GP, de 7/10/2011, conforme segue:

Em, 6 de Outubro de 2011.

#### DECRETO N.º 29306

Onde se lê:  
**Art. 1º** O Decreto Municipal n.º 22.557, de 29 de março de 2004, alterado pelos Decretos Municipais n.ºs. 27955, de 12 de agosto de 2010 e 28697, de 31 de março de 2001, passa a vigorar acrescido do artigo 19C e respectivo parágrafo único, na forma seguinte:

**Leia-se:**  
**Art. 1º** O Decreto Municipal n.º 22.557, de 29 de março de 2004, alterado pelos Decretos Municipais n.ºs. 27965, de 12 de agosto de 2010 e 28697, de 31 de março de 2001, passa a vigorar acrescido do artigo 19C e respectivo parágrafo único, na forma seguinte:

#### COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

##### PORTARIA N.º 016/2011-CPM

De 10 de outubro de 2011.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, HEDY MASELLI DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 49.709/2011,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 015/2011-COM, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

##### E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**LICITAÇÕES AGENDADAS:**

PE 310/11-DCC PA 51729/11 RCS 054/11-SN Objeto: Aquisição de camisetas para a Guarda Civil Municipal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 26/10/11 as 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/10/11 as 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/11 as 09h.

PP 311/11-DCC PA 35520/11 RCS 009/11-SD Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para ginástica esportiva para atividades do programa "Guarulhos Saudável". ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 25/10/11 as 13h30min.

PP 312/11-DCC PA43619/11 RCS 50/2011-SAM.03 Objeto: Registro de Preços de serviços de acesso a internet através de banda larga móvel. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 26/10/11 as 13h30min.

PP 261/11-DCC PA 17039/11 RCS 33/11-SAM03 Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de impressão, digitalização e gerenciamento de conteúdo, por meio de disponibilidade de equipamentos com a devida manutenção preventiva e corretiva, softwares e suprimentos. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 27/10/11 as 08h30min.

O edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

**DISPENSÁ DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

DLE 185/11-DCC – PA 52877/2011 - REQUISIÇÃO Nº 16/2011-SDE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/10/11 às 14H00 - LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/11 às 08H15 – DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/11 às 08H15  
DLE 188/11-DCC – PA 53782/2011 - REQUISIÇÃO Nº 27/2011-SO05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS ISOLANTE DE SEGURANÇA. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/10/11 às 14H00 - LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/11 às 08H30 – DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/11 às 08H30

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

**LICITAÇÃO DESERTA:**

PP 273/11-DCC (PA 13348/11)

**HOMOLOGAÇÃO:**

PE 283/11-DCC (PA 40778/11)

PE 285/11-DCC (PA 50092/11)

PP RP 293/11-DCC (PA 49509/11)

PP RP 294/11-DCC (PA 50099/11)

**CONVOCAÇÃO:**

PP RP 265/11-DCC(PA 39533/11)

Considerando que a empresa TIRADENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME, não efetuou a regularização no prazo estabelecido no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, o Sr. Pregoeiro INABILITA a mesma e convoca todas as empresas participantes para nova sessão de "NEGOCIAÇÃO" que será realizada no dia 13/10/11 às 09h.

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO:**

PP RP 261/11-DCC(PA 17039/11)

**RECORRENTE:** Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A

**DECISÃO:** INDEFERIDO

**RECORRENTE:** Sistêmica Gestão do Conhecimento Ltda

**DECISÃO:** DEFERIDO PARCIALMENTE**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:****AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES****ARTIGO 26 – LEI 8666/93**

PA 50488/2011 – Requisição nº 185/2011-SC01

Contratada: ANDRE O GEDEON PRODUÇÕES – CNPJ: 09.649.665/0001-03

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL NA SEGUINTE CONFORMIDADE: Atividade cultural: Apresentação musical no Bairro do Macedo. Data: 14 de outubro de 2011. Local: Av. Monteiro Lobato, 734 – Macedo - Guarulhos – SP.

ARTISTA: ZIZI POSSI

VALOR: R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO III

PA 54118/2011 – Requisição nº 193/2011-SC01

Contratada: ASSOCIAÇÃO SHALOM – CNPJ: 07.044.456/0021-46

Objeto: AATIVIDADE CULTURAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PARQUE CECAP. Data: 08 de outubro de 2011. Local: Av. Monteiro Lobato, nº 3.415 – Parque Cecap – Guarulhos. Artistas: Banda Levada do Alto; Kito Moura; Davidson Silva; Missionário Shalom; Ministério Adoração e Vida; e COSME

VALOR: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)

FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO III

**EXTRATO DE CONTRATOS:**

**Ata de Registro de Preços:** 020111/2011 **PA:** 45791/2011 **Pregão:** 275/11 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** BRASIMOTO MÁQUINAS E MOTORES LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações

**Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 07/10/11

Fornecimento de peças originais, conforme especificação do fabricante dos produtos, para máquinas agrícolas da marca Stihl, conforme segue: motosserras: 08 mod. 08S, 03 mod. 025, 02 mod. 361, 08 mod. 038, 01 mod. 051, 01 mod. 660, 05 mod. 381, 13 mod. 250, 03 mod. 380; 112 roçadeiras mod. FS220. Desconto de 17% (dezessete por cento) incidente sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante

**APRESENTAÇÃO DE DEFESA – § 2º Art. 87 – Lei Federal 8666/93.**

PA. 38977/2011

**Empresa: FB COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.-ME,** como não é possível entrar em contato com a empresa por telefone e e-mail, fica, portanto, através da presente publicação compelida a apresentação de Defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com relação ao não cumprimento as exigências contratuais. Sujeitando-se a mesma a aplicação das penas previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados:

**PA:** 6.249/2011 **Pregão:** 50/11

**Ata de Registro de Preços:** 004011/2011 **Compromissário Fornecedor:** EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.-EPP **Assinatura:** 13/04/11

Lote único

01-Locação de cobertura estruturada em material metálico em aço galvanizado, tipo pirâmide, medida aprox. de 5x5m, compreendendo sua altura (pé-direito 3m e no centro 4,80m) c/fechamento nas quatro faces e teto c/lona confeccionada em material anti-mofo, anti-chamas-pç-Cobertex-R\$ 380,89

2-Locação de cobertura estruturada em material metálico em aço galvanizado, tipo pirâmide, med. Aprox. de 10x10m, compreendendo sua altura (pé-direito 3m e no centro 6,60m) c/fechamento nas quatro faces e teto c/lona confeccionada em material anti-mofo, anti-chamas-pç-Cobertex-R\$ 1.020,09

03-Locação de cobertura estruturada em material metálico em aço galvanizado, tipo pirâmide, med. Aprox. de 15x15m, compreendendo sua altura (pé-direito 4m e no centro 8,30m) c/fechamento nas quatro faces e teto c/lona onfeccionada em material anti-mofo, anti-chamas-pç-Cobertex-R\$ 1.478,39

04-Locação de cobertura estruturada em material metálico em aço galvanizado, modulada, lonada no teto e laterais, c/material anti-mofo, anti-chamas e proteção total contra chuva "tipo duas águas", c/15m de largura em vão livre e em módulos de 5m de comprimento cada, compreendendo sua altura (pé-direito 4m e no centro 7,5m)-pç-Cobertex-R\$ 985,59

05-Locação de cobertura estruturada em material metálico em aço galvanizado, modulada lonada no teto e laterais nas cores branca por fora e preta por dentro, confeccionada em material anti-mofo, anti-chamas e proteção total contra chuva, tipo "duas águas", medindo 15x15m (pé-direito 4m e altura central de 6,20m e vão interno totalmente livre) este item deve conter os seguintes equipamentos/serviços: 1-Para climatização da cobertura: instalação de central de ar condicionado c/potência de 20tr (toneladas de refrigeração); 2-Instalação de piso: tabladros de madeira com espessura total de 8,70cm e medida padrão de 2x1m (cada unidade), confeccionado c/esquadros de sarrafos de 7cm e assento em placas de compensado de 17mm c/ cola fenólica. Sobreposo formado de placas de compensado de 17mm c/cola fenólica (altura final do piso 10.40cm) pintado na cor preta-pç-Cobertex/Consult-R\$ 1.133,43

**PA:** 8.030/2011 **Pregão:** 53/11

**Ata de Registro de Preços:** 004411/2011 **Compromissário Fornecedor:** MADEIREIRA AFONSO LTDA-EPP **Assinatura:** 15/04/11

LOTE ÚNICO  
01-pç-Prolongador cromado 1/2" longo-SEA-R\$ 6,47  
02-pç-Prolongador cromado 1/2" médio-SEA-R\$ 5,28  
03-pç-Prolongador cromado 3/4" curto-SEA-R\$ 6,97  
04-pç-Prolongador cromado 3/4" longo-SEA-R\$ 6,97  
05-pç-Prolongador cromado 3/4" médio-SEA-R\$ 4,98  
06-pç-Prolongador de metal 1/2" curto-SEA-R\$ 4,98  
07-pç-Prolongador de metal 1/2" longo-SEA-R\$ 6,47  
08-pç-Prolongador de metal 1/2" médio-SEA-R\$ 5,38  
09-pç-Prolongador de metal 3/4" curto-SEA-R\$ 4,98  
10-pç-Prolongador de metal 3/4" longo-SEA-R\$ 6,27  
11-pç-Prolongador de metal 3/4" médio-SEA-R\$ 5,18  
12-pç-Ralo sifonado 10 cm redondo branco-KRONA-R\$ 5,88  
13-pç-Ralo sifonado 10x10x50mm-HERC-R\$ 5,28  
14-pç-Ralo sifonado 100 PVC-HERC-R\$ 6,12  
15-pç-Ralo sifonado 100x100 PVC-DOMINGUES-R\$ 6,04

16-pç-Ralo sifonado 15cm redondo-HERC-R\$ 17,29  
17-pç-Redução excêntrica DN 100 x 50 esgoto-PLASTUBOS-R\$ 6,67  
18-pç-Redução excêntrica DN 100 x 75 esgoto-CARDINALLI-R\$ 7,47  
19-pç-Redução excêntrica DN 150 x 100 esgoto-PLASTUBOS-R\$ 19,92  
20-pç-Redução excêntrica DN 200 x 150 esgoto-CARDINALLI-R\$ 36,85  
21-pç-Redução excêntrica DN 75 x 50 esgoto-PLASTUBOS-R\$ 6,07  
22-pç-Registro 1" gaveta-LT-R\$ 23,90  
23-pç-Registro 1 1/2" gaveta c/canopla-LIGTHTEX-R\$ 69,41  
24-pç-Registro 1 1/4" gaveta-LT-R\$ 35,85  
25-pç-Registro 2" gaveta-LIGTHTEX-R\$ 82,65  
26-pç-Registro 2 1/2" gaveta-DECA-R\$ 204,14  
27-pç-Registro 3/4" gaveta-LT-R\$ 17,92  
28-pç-Registro 3/4" gaveta com canopla-LT-R\$ 35,45  
29-pç-Registro 3/4" pressão com canopla-KELY-R\$ 32,66  
30-pç-Registro pressão 3/4"-KELY-R\$ 22,11  
31-pç-Registro pressão 3/4" C 50-KELY-R\$ 35,55  
32-pç-Reparo para válvula hidra-CENSI-R\$ 34,06  
33-pç-Reparo para válvula hidra máster luxo-CENSI-R\$ 38,04  
34-pç-Reparo para válvula hidra max-CENSI-R\$ 33,26  
35-pç-Reparo para válvula Lorenzetti-LORENZETI-R\$ 15,63  
36-pç-Reparo para válvula Madute-PAULINA-R\$ 9,03  
37-pç-Reparo para válvula Oriente Super-PAULINA-R\$ 26,14  
38-pç-Reparo para válvula Primor-PAULINA-R\$ 19,37  
39-pç-Sifão cromado 1 1/2" x 1 1/2"-GTRES-R\$ 69,01  
40-pç-Sifão cromado 2" para Mictório-GTRES-R\$ 72,40  
41-pç-Sifão cromado 2" x 1 1/2"-GTRES-R\$ 69,71  
42-Sifão plástico cromado 1 1/2" x 1"-FERE-R\$ 45,81  
43-pç-Sifão PVC 1 1/2" x 1"-CLODAL-R\$ 20,91  
44-pç-Sifão PVC 1 1/2" x 1 1/2"-CLODAL-R\$ 19,92  
45-pç-Sifão PVC 1 1/2" x 1 1/4"-CLODAL-R\$ 20,91  
46-pç-Sifão PVC 1 1/2" x 2"-CLODAL-R\$ 20,51  
47-pç-Sifão PVC 2" x 1 1/2"-FERE-R\$ 20,91  
48-pç-Sifão universal sifonado 3 medidas-LUCONI-R\$ 12,75  
49-Bisnaga-Silicone 300 gramas-VEDAG-R\$ 12,95  
50-pç-Tanque de cimento 45 x 65 aproximadamente-GAVA-R\$ 58,75  
51-pç-Tee azul LR 3/4"-CARDINALLI-R\$ 4,48  
52-pç-Tee azul LR 3/4" x 1/2" (b. latão)-CARDINALLI-R\$ 4,48  
53-pç-Tee branco RR 1"-TIGRE-R\$ 3,14  
54-pç-Tee esgoto 1 1/2"-CARDINALLI-R\$ 3,39

55-pç-Tee esgoto 2"-CARDINALLI-R\$ 6,27

56-pç-Tee esgoto 3"-CARDINALLI-R\$ 8,46

57-pç-Tee esgoto 3" x 2"-CARDINALLI-R\$ 4,48

58-pç-Tee esgoto 4"-CARDINALLI-R\$ 8,96

**PA:** 8.053/2011 **Pregão:** 51/11

**Ata de Registro de Preços:** 004211/2011 **Compromissário Fornecedor:** DAVOP COMERCIAL DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP **Assinatura:** 14/04/11

Lote único

01-Joelho marrom LL 90° 1'-pç-Plastilit-R\$ 1,68  
02-Joelho marrom LL 90° 1.1/2'-pç-Plastilit-R\$ 3,47  
03-Joelho marrom LL 90° 1.1/4'-pç-Plastilit-R\$ 2,74  
04-Joelho marrom LL 90° 2'-pç-Plastilit-R\$ 15,26  
05-Joelho marrom LL 90° 2.1/2'-pç-Tigre-R\$ 46,56  
06-Joelho marrom LL 90° 3'-pç-Tigre-R\$ 57,79  
07-Joelho marrom LL 90° 3/4'-pç-Plastilit-R\$ 0,64  
08-Joelho marrom LL 90° 3/4" x 1/2"-pç-Plastilit-R\$ 1,61  
09-Joelho marrom LR 90° 1' x 3/4"-pç-Tigre-R\$ 7,10  
10-Joelho marrom LR 90° 3/4'-pç-Plastilit-R\$ 1,43  
11-Junção PVC 1.1/2' Esgoto-pç-Plastilit-R\$ 3,45  
12-Junção PVC 2' Esgoto-pç-Plastilit-R\$ 5,08  
13-Junção PVC 3' Esgoto-pç-Plastilit-R\$ 9,41  
14-Junção PVC 3' x 2' Esgoto-pç-Plastilit-R\$ 8,22  
15-Junção PVC 4' Esgoto-pç-Plastilit-R\$ 12,12  
16-Junção PVC 4' x 2' Esgoto-pç-Plastilit-R\$ 10,33  
17-Junção PVC 4' x 3' Esgoto-pç-Plastilit-R\$ 12,55  
18-Lavatório louça branca grande-pç-Logasa-R\$ 67,30  
19-Lavatório louça branca pequeno-pç-Logasa-R\$ 50,20  
20-Luva 25mm x 1/2' LR-pç-100-Plastilit-R\$ 1,57  
21-Luva 25mm x 3/4' LR-pç-200-Plastilit-R\$ 1,68  
22-Luva de correr DN 100 (4') Esgoto-pç-50-Plastilit-R\$ 9,24  
23-Luva de correr DN 40 (1.1/2') Esgoto-pç-100-Plastilit-R\$ 5,15  
24-Luva de correr DN 50 (2') Esgoto-pç-50-Plastilit-R\$ 5,87  
25-Luva de correr DN 75 (3') Esgoto-pç-20-Plastilit-R\$ 8,32  
26-Luva de correr para tubo 25mm (3/4') Marrom-pç-50-Plastilit-R\$ 8,39  
27-Luva de correr para tubo 32mm (1') Marrom-pç-50-Plastilit-R\$ 15,26  
28-Luva de correr para tubo 40mm (1.1/4') Marrom-pç-50-Plastubos-R\$ 15,38  
29-Luva de correr para tubo 50mm (1.1/2') Marrom-pç-50-Plastilit-R\$ 15,68  
30-Luva de PVC 25mm x 3/4' marrom LR-pç-200-Plastilit-R\$ 1,57  
31-Luva de PVC 25mm x 1/2' marrom LR-pç-20-Plastilit-R\$ 1,68  
32-Luva de PVC 32mm x 1' marrom LR-pç-100-Tigre-R\$ 3,17  
33-Luva de PVC 40mm x 1.1/4' marrom LR-pç-50-Plastilit-R\$ 5,45  
34-Luva de PVC 50mm x 1.1/2' marrom LR-pç-50-Plastilit-R\$ 9,24  
35-Luva de redução esgoto 3' x 2'-pç-50-Plastilit-R\$ 4,69  
36-Luva de redução esgoto 4' x 2'-pç-100-Plastilit-R\$ 5,55  
37-Luva de redução esgoto 4' x 3'-pç-50-Plastilit-R\$ 5,83  
38-Luva de redução marrom 1' x 3/4'-pç-100-Plastilit-R\$ 3,67  
39-Luva de redução marrom 1.1/4' x 3/4'-pç-30-Plastilit-R\$ 5,48  
40-Luva de redução marrom 2' x 1.1/2'-pç-50-Plastilit-R\$ 8,65  
41-Luva de redução marrom 32 x 25-pç-100-Plastilit-R\$ 0,92  
42-Luva de redução marrom 4' x 3'-pç-20-Tigre-R\$ 43,46  
43-Luva de redução marrom 50 x 25-pç-50-Plastilit-R\$ 2,70  
44-Luva simples 1.1/2' esgoto-pç-100-Plastilit-R\$ 1,46  
45-Luva simples DN 100 esgoto-pç-50-Plastilit-R\$ 4,92  
46-Luva simples DN 40 esgoto-pç-100-Plastilit-R\$ 1,36  
47-Luva simples DN 50 esgoto-pç-100-Plastilit-R\$ 3,02  
48-Luva simples DN 75 esgoto-pç-20-Plastilit-R\$ 3,81  
49-Luva soldável 25mm marrom (3/4)-pç-300-Plastilit-R\$ 0,74  
50-Luva soldável 32mm marrom (1)-pç-100-Plastilit-R\$ 1,46  
51-Luva soldável 40mm marrom (1.1/4)-pç-100-Plastilit-2,45  
52-Luva soldável 50mm marrom (1.1/2)-pç-100-Plastilit-R\$ 3,40  
53-Luva soldável 60mm marrom (2)-pç-100-Plastilit-R\$ 8,69  
54-Massa plástica-Lata-20-Massafix-R\$ 8,62  
55-Niple PVC 1/2'-pç-50-Plastilit-R\$ 0,67  
56-Niple PVC 3/4'-pç-100-Plastilit-R\$ 0,76  
57-Parafuso para lavatório sem bucha-pç-1000-Toralf-R\$ 2,41  
58-Pia de mármore sintético 1,50m-pç-10-Rorato-R\$ 182,68  
59-Plug 1/2' PVC-pç-50-Plastilit-R\$ 0,52  
60-Plug 3/4' PVC-pç-100-Plastilit-R\$ 0,79  
61-Prolongador para chuveiro 1/2' x 40cm alumínio-pç-200-Marmetal-R\$ 8,75  
62-Prolongador cromado 1/2' curto-pç-20-Bognar-R\$ 4,49

**PA:** 8.068/2011 **Pregão:** 35/11

**Ata de RP:** 004311/2011 **Compromissário Fornecedor:** AMVAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.-ME **Assinatura:** 15/04/11

LOTE 01  
1-CAV-PERKINS de 04 Cilindros  
1.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 117,00  
1.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 49,50  
1.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 49,50  
2-CAV-PERKINS 6358 de 06 Cilindros  
2.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 166,50  
2.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 06 bicos)-R\$ 72,00  
2.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 40,50  
3-CATERPILLAR de 04 Cilindros  
3.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 157,50  
3.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 49,50  
3.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 40,50  
4-CATERPILLAR de 06 Cilindros  
4.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 189,00  
4.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 06 bicos)-R\$ 72,00  
4.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos

equipamentos no veículo-R\$ 40,50  
LOTE 02  
1-BOSCH-AGRALE de 04 Cilindros  
1.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 161,00  
1.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 22,75  
1.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 31,50  
2-BOSCH-MERCEDES OM-314 de 04 Cilindros  
2.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 94,50  
2.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 38,50  
2.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 31,50  
3-BOSCH-MERCEDES OM-352 de 06 Cilindros  
3.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 129,50  
3.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 06 bicos)-R\$ 56,00  
3.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 31,50  
4-BOSCH-CUMMINS B5.9 de 06 Cilindros  
4.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 168,00  
4.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 06 bicos)-R\$ 56,00  
4.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 31,50  
5-BOSCH-CUMMINS B3.9 de 04 Cilindros  
5.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 49,00  
5.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 45,50  
5.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 45,50  
6-BOSCH-MWM de 04 Cilindros  
6.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 112,00  
6.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 38,50  
6.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 31,50  
7-BOSCH-MWM de 06 Cilindros  
7.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 112,00  
7.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 06 bicos)-R\$ 38,50  
7.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 31,50  
8-BOSCH-FORD de 04 Cilindros  
8.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 157,50  
8.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 38,50  
8.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 31,50  
9-BOSCH-TOYOTA 14B-VE de 04 Cilindros  
9.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 112,00  
9.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 38,50  
9.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 31,50  
10-BOSCH-FIAT DUCATO de 04 Cilindros  
10.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 129,50  
10.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 38,50  
10.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 31,50  
11-BOSCH-FIAT IVECO DAILY 49.12 / 38.13 de 04 Cilindros  
11.1-Recondicionamento em bomba injetora-R\$ 129,50  
11.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-R\$ 38,50  
11.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-R\$ 31,50

**Fica fixado o desconto de 10% sobre a tabela de peças originais**

**PA:** 10.518/2011 **Pregão:** 59/11

**Ata de Registro de Preços:** 004111/2011 **Compromissário Fornecedor:** MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPIÉIS LTDA **Assinatura:** 13/04/11

01-resma-papel sulfite c/75 gramas/m², formato A/4, medidas: 210mm x 297mm, ph alcalino, cor branca, embalagem bopp c/500 folhas, reembalado em caixas de papelão c/10 resmas cada-CHAMEX-R\$ 7,39  
**PA:** 21892/2011 **Pregão:** 106/11  
**Ata de Registro de Preços:** 009611/2011 **Compromissário Fornecedor:** GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA **Assinatura:** 13/07/11

LOTE ÚNICO  
01-Pç-Barra retangular de cobre eletrolítico 3/16" x 3/4" x 1 metro-Termomecânica-R\$ 39,00  
02-Pç-Barra retangular de cobre eletrolítico 3/16" x 1" x 1 metro-Termomecânica-R\$ 51,90  
03-Pç-Haste p/ aterramento, de aço revestida com alta camada de cobre, no mínimo (254 micra), diâmetro de 5/8", 2400mm de comprimento, c/ conector para cabo de até 10mm² - Intelli-R\$ 28,00  
**PA:** 9.635/2011 **Pregão:** 52/11  
**Ata de Registro de Preços:** 004711/2011 **Compromissário Fornecedor:** PLUSSPORT COMERCIAL LTDA-EPP **Assinatura:** 18/04/11

LOTE ÚNICO  
01-pç-Telha translúcida em polipropileno 2,44X0,50m (ondulada)-ATCO-R\$ 22,20  
02-pç-Telha translúcida em polipropileno 1,53X1,10m (ondulada)-ATCO-R\$ 33,04  
03-pç-Telha translúcida em polipropileno 2,44X0,10m(ondulada)-ATCO-R\$ 52,40  
04-pç-Telha translúcida em polipropileno 3,05X1,10m (ondulada)-ATCO-R\$ 66,57  
05-pç-Telha translúcida em polipropileno 3,66X1,10m (ondulada)-ATCO-R\$ 85,45  
06-pç-Telha translúcida em polipropileno 6,00X0,98m (trapézio)-ATCO-R\$ 148,87  
07-pç-Telha translúcida em polipropileno 9,00X0,98m (trapézio)-ATCO-R\$ 242,06  
**PA:** 10543/2011 **Pregão:** 120/11  
**Ata de Registro de Preços:** 009811/2011 **Compromissário Fornecedor:** TOTAL CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS LTDA. **Assinatura:** 14/07/11

LOTE ÚNICO

04-Quilo-Ervilha Seca, Fabr.: Arcos Com. Import. Ltda.M/PACHÁ-R\$ 4,20  
 05-Quilo-Feijão Cariquinha, Fabr.: MS Atacadista e distribuição.M/CARRIJO-R\$ 1,70  
 06-Quilo-Feijão preto, Fabr.: MS Atacadista e distribuição.M/CARRIJO-R\$ 1,87  
 07-Quilo-Lentilha, Fabr.: Empresa Brasileira de Panificação Ltda.M/EMBRAPAN-R\$ 5,90  
 08-Quilo-Proteína Texturizada de Soja – M/EMBRAPAN - R\$ 4,35  
**PA:** 26515/2011 **Pregão:** 143/11  
**Ata de Registro de Preços:** 009711/2011  
**Compromissário Fornecedor:** LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP. **Assinatura:** 13/07/11  
 LOTE 01  
 01-Ração super premium para gato adulto-FIT 32/ROYAL CANIN-R\$ 10,72  
 02-Ração para gato adulto – sabor carne - MAGNUS CAT CARNE/ADIMAX-R\$ 6,17  
 03-Ração específica para cães, de linha terapêutica para prevenção de distúrbios renais. RENAL/ROYAL CANIN-R\$ 17,07  
 04-Ração para primatas - P 18/MEGAZOO-R\$ 18,23  
 05-Ração para roedores - SUPRALAB/SUPRA-R\$ 5,27  
 06-Ração para bezerro - TERNEIRA/SUPRA-R\$ 3,50  
 07-Ração p/eqüinos - destina-se a complementação de Antas e Capivaras do plantel-PROCAVALO/SUPRA-R\$ 3,37  
 08-Ração granulada para aves (Postura) - POSTURA/SUPRA-R\$ 2,92  
 09-Ração granulada para aves (Manutenção) - PRA GRANJA/SUPRA-R\$ 2,92  
 10-Ração granulada para aves (Inicial) - SUPRA INICIAL/SUPRA-R\$ 2,92  
 11-Ração para Psitacídeos - PAPAGAIO/NUTRIPASSAROS-R\$ 6,45  
 12-Mistura para Papagaios - MM 15/MEGAZOO-R\$ 12,37  
 13-Ração para Ararás - AM 16/MEGAZOO-R\$ 12,37  
 14-Ração para periquitos – PM 13/MEGAZOO-R\$ 12,37  
 15-Ração para Tucanos, Araçarís e Turacos – T 19/MEGAZOO-R\$ 12,37  
**PA:** 30.551/2010 **Pregão:** 49/11  
**Ata de Registro de Preços:** 003911/2011  
**Compromissário Fornecedor:** CONESUL PLUS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA. **Assinatura:** 13/04/11  
 01-pç-Dispositivo de projeção de documentos. Sensor de Imagem: ½” CMOS sensor delivers ultimate clarity in text and object viewing; Resolução de 1.3 mega pixel saída de alta resolução incluindo XGA e SXGA; zoom: 3x óptica e 8x zoom digital c/ auto foco/iris/white balance; cabeça rotativa e giratória; congelamento e divisão imagem; conversão positiva negativa; iluminação: 3W LED lâmpadas; memória interna para armazenamento de imagens - SMART TECHNOLOGIES-R\$ 3.400,00  
**PA:** 35.119/2010 **Pregão:** 16/11  
**Ata de RP:** 004511/2011 **Compromissário Fornecedor:** ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. **Assinatura:** 15/04/11  
 001-serviço de vistoria-ziva-vistoria-ZIVA-VIST-nacional-R\$ 1.016,96  
 002-serviço de site survey-ziva-sitesurvey-ZIVA-SURV-nacional-R\$ 2.063,41  
 003-serviço de diagrama de projeto executivo-268-zivas-built-ZIVA-ASBU-nacional-R\$ 1.916,02  
 004-serviço de instalação de autoportante c/proteção p/ raio-ziva-instalação-01-ZIVA-INST-01-nacional-R\$ 4.825,96  
 005-serviço de instalação e adequação de abrigo de alvenaria-ziva-instalação/adequação-ZIVA-INST/ZIVA-ADEQ-nacional-R\$ 16.212,48  
 006-serviço de instalação de erb-estação radio base c/ antena-ziva-instalação-02-ZIVA-INST-02-nacional-R\$ 4.421,58  
 007-serviço de instalação de rack 40u-ziva-instalação-03-ZIVA-INST-03-nacional-R\$ 1.350,06  
 008-serviço de instalação de no-break de 2200 va-ziva-instalação-04-ZIVA-INST-04-nacional-R\$ 884,32  
 009-serviço de instalação de switch camada 3-ziva-instalação-05-ZIVA-INST-05-nacional-R\$ 1.768,63  
 010-serviço de instalação de radio remoto-ziva-instalação-06-ZIVA-INST-06-nacional-R\$ 3.684,65  
 011-serviço de instalação de roteador 8 portas-ziva-instalação-07-ZIVA-INST-07-nacional-R\$ 884,32  
 012-serviço de instalação de switch de 24 portas-ziva-instalação-08-ZIVA-INST-08-nacional-R\$ 2.358,18  
 013-serviço de instalação de radio ponto-a-ponto-ziva-instalação-09-ZIVA-INST-09-nacional-R\$ 4.716,36  
 014-serviço de instalação de radio wi-fi-ziva-instalação-10-ZIVA-INST-10-nacional-R\$ 5.011,13  
 015-serviço de instalação de controlador radio wi-fi-ziva-instalação-11-ZIVA-INST-11-nacional-R\$ 2.859,29  
 016-serviço de instalação de no-break 600 va-ziva-instalação-12-ZIVA-INST-12-nacional-R\$ 663,24  
 017-serviço de instalação de caixa hermetica-ziva-instalação-13-ZIVA-INST-13-nacional-R\$ 1.326,48  
 018-serviço de instalação de camera móvel-ziva-instalação-14-ZIVA-INST-14-nacional-R\$ 4.642,66  
 019-serviço de instalação de camera fixa-ziva-instalação-15-ZIVA-INST-15-nacional-R\$ 4.642,66  
 020-serviço de adequação de rede elétrica-ziva-instalação-16-ZIVA-INST-16-nacional-R\$ 23.581,78  
 021-serviço de adequação de rede de cabeamento estruturado-ziva-instalação-17-ZIVA-INST-17-nacional-R\$ 25.055,65  
 022-serviço de instalação de switch central-ziva-instalação-18-ZIVA-INST-18-nacional-R\$ 16.212,48  
 023-serviço de instalação de estação de monitoramento e joystick-ziva-instalação-19-ZIVA-INST-19-nacional-R\$ 175,39  
 024-serviço de instalação de servidor e software de gerenciamento-ziva-instalação-20-ZIVA-INST-20-nacional-R\$ 14.031,16  
 025-serviço de instalação de storage e software de armazenamento-ziva-instalação-21-ZIVA-INST-21-nacional-R\$ 5.011,13  
 026-serviço de instalação de no-break 8kva-1-ziva-adequação-ZIVA-ADEQ-01-nacional-R\$ 4.421,58  
 027-serviço de instalação de módulo e software de matriz virtual-ziva-adequação-02-ZIVA-ADEQ-02-nacional-R\$ 501,11  
 028-serviço de instalação de painel lcd wall, sistema de controle e gerenciamento e softwares-ziva-instalação-23-ZIVA-INST-23-nacional-R\$ 57.803,37

029-serviço de operação assistida do cmc-ziva-op-assist-ZIVA-OPAS-nacional-R\$ 22.107,92  
 030-serviço de treinamento p/transmissão de dados e imagem-ziva-treinamento-01-ZIVA-TREI-01-nacional-R\$ 11.790,89  
 031-serviço de treinamento p/captura de imagens-ziva-treinamento-02-ZIVA-TREI-02-nacional-R\$ 6.263,91  
 032-serviço de treinamento p/vídeo monitoramento-ziva-treinamento-03-ZIVA-TREI-03-nacional-R\$ 2.756,12  
 033-serviço de treinamento em vídeo wall-ziva-treinamento-04-ZIVA-TREI-04-nacional-R\$ 6.632,38  
 034-serviço de treinamento em computação-ziva-treinamento-05-ZIVA-TREI-05-nacional-R\$ 13.264,75  
 035-serviço de treinamento em roteamento-ziva-treinamento-06-ZIVA-TREI-06-nacional-R\$ 10.317,03  
 036-serviço de manutenção preventiva-ziva-manut-prev-ZIVA-MANP-nacional-R\$ 312,46  
 037-serviço de manutenção corretiva-ziva-manut-corr-ZIVA-MANC-nacional-R\$ 368,47  
 038-serviço de suporte técnico nível 1-ziva-suptec-n1-ZIVA-STEC1-nacional-R\$ 309,51  
 039-serviço de suporte técnico nível 2-ziva-suptec-n2-ZIVA-STEC2-nacional-R\$ 707,45  
 040-serviço de monitoração remota e gerenciamento da rede-ziva-monit-rem-ZIVA-MREM-nacional-R\$ 663.237,68  
 041-torre autoportante com proteção para raio-serralheria moreno-nacional-R\$ 67.650,24  
 042-abrigo de alvenaria-diversos-nacional-R\$ 19.160,20  
 043-erb-estação radio base-alvarion-alvarion-alvarion breeze access vl-alvarion breeze access vl sw upgrade-AUS-E-SA-5.4-VL-AUS-D-SA TO AU-D-SA-nacional / estrangeira (Israel)-R\$ 18.710,97  
 044-antena setorial da erb-estação radio base-alvarion-alvarion ptx16-54-120-c ant.bs.5.4ghz 90v 17 dbi-PTX16-54-120-C-nacional-R\$ 1.444,38  
 045-rack 40u-telcom racks-racks telcom plus 40 us-TELLECOM PLUS-nacional-R\$ 3.101,00  
 046-no-break 2200va-sms-sms nobreak power vision ii-µPV2200BIFX-nacional-R\$ 2.419,49  
 047-switch camada 3-cisco-cisco swich catalyst 3560 8 portas 10/100 poe+1 t/sfp standard image cisco onsite 24x7x4 catalyst 3560 8 10/100 poe+1 t/sfp si-WS-C3560-8PC-S/CON-OSP-WSC3568-estrangeira (USA)-R\$ 10.642,02  
 048-radio remoto-alvarion—alvarion breeze access vl-alvarion breeze access vl sw upgrade-SU-A-5.4-3-BD-VL-SU-3BD TO SU-6-BD-nacional/estrangeira (ISRAEL)-R\$ 3.653,95  
 049-roteador 8 portas-cisco-cisco vpn router 8-port 10/100-RV082-estrangeira (USA)-R\$ 1.917,11  
 050-switch 24 portas-cisco-cisco gigabit switch with webview 24-port 10/100/1000-SRW2024-K9-NA-estrangeira (USA)-R\$ 3.652,47  
 051. radio ponto a ponto-alvarion-oiwtech-alvarion b300d-4.9 to 5.8-oiwtech antena disco de 5 ghz 32 dbi-BU/RB-B300D-OIW-5833D-DP-estrangeira (ISRAEL) / nacional-R\$ 37.671,90  
 052. radio wi-fi-alvarion-alvarion-alvarion wi2 estender-alvarion antena bs, 2.4-2.5g,8dbi, omnidirecional-alvarion wi2 estender cable-WI2 EXTENDER/ANT, BS, 2.4-2.5G, 8dbi, OMNI-WI2 estender CABLE-estrangeira (Israel)-R\$ 5.117,25  
 053-controlador radio wi-fi-alvarion-alvarion wi2 controller 40-WI2-CTRL-40-estrangeira (ISRAEL)-R\$ 15.269,21  
 054-no-break 600va-sms-sms nobreak new station-µST 700BIFX-nacional-R\$ 403,25  
 055-caixa hermetica-telcom racks-telcom racks cleamax-CLEAMAX-nacional-R\$ 976,18  
 056-câmera móvel-axis-axis-axis q6032-e 60 hz-outdoor-axis t9 a 67 pole bracket-0318-004-5017-671-estrangeira (Suécia)-R\$ 15.472,85  
 057-camera fixa-axis-axis p1343-e outdoor-0349-001-estrangeira (Suécia)-R\$ 4.657,34  
 058-estação de monitoramento-tedenium-tedenium estmon-ESTMON-H-nacional-R\$ 14.768,83  
 059-mesa de monitoramento (joystick)-axis-joystick axis t8311-5020-101-nacional-R\$ 1.629,12  
 060-servidor de gerenciamento-tedenium-tedenium gmttd appliance-GMTD150-H-nacional-R\$ 15.454,91  
 061-software de gerenciamento-tedenium-tedenium gmttdcorp-GMTDCORP-A1-nacional-R\$ 529,61  
 062-storage de armazenamento-tedenium-tedenium cgvd appliance-CGVD-24TH-nacional-R\$ 76.698,53  
 063-software de armazenamento-tedenium-tedenium cgvdcorp-CGVDCORP-nacional-R\$ 2.194,09  
 064-módulo de matriz virtual-tedenium-tedenium mvhd4 appliance-MVHD4-H-nacional-R\$ 21.524,76  
 065-software de módulo de matriz virtual-tedenium-tedenium mvhdcorp-MVHDCORP-nacional-R\$ 4.842,13  
 066-painel de imagens (lcd wall)-helmut mauell-painel de vídeo wall me multiview e.flat s20 42"-10.00878.01-nacional-R\$ 185.216,56  
 067-sistema de controle e gerenciamento do painel-helmut mauell-sistema de gerenciamento e controle e gerenciador gráfico-10.00878.02-nacional-R\$ 91.081,57  
 068-software de captura de estações windows-helmut mauell-software e.tool m w lan server-10.00878.03-nacional-R\$ 654,59  
 069-software de captura de streamings de vídeo-helmut mauell-software e.tool m op wall control-10.00878.04-nacional-R\$ 11.741,49  
 070-software de elaboração de scripts gráficos-helmut mauell-software e.tool m script-10.00878.05-nacional-R\$ 3.583,41  
 071-switch central-cisco-cisco catalyst 3560 24 10/100/1000t + 4 sfp standard image-cisco onsite 24x7x4 cat 3560 24 10/100/1000t + 4 sfp si-WS-C3560G-24TS-S-CON-OSP-3560GTS-estrangeira (USA)-R\$ 20.672,36  
 072-no-break 8 kva-sms-sms nobreak linha sinus double ii black + net adapter ii-?SS8000TI + NET ADAPTER II-nacional-R\$ 22.048,97  
**PA:** 43.239/2010 **Pregão:** 423/10  
**Ata de RP:** 004611/2011 **Compromissário Fornecedor:** MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA-EPP **Assinatura:** 15/04/11  
 LOTE 01  
 01-pç-Mesa para professor sem gaveteiro-RIVERA/RIVERA-R\$ 358,33  
 02-pç-Mesa escrivaninha c/02 gaveteiros-RIVERA/RIVERA-R\$ 553,00

03-pç-Mesa de reunião retangular-RIVERA/RIVERA-R\$ 783,33  
 04-pç-Mesa para computador-RIVERA/RIVERA-R\$ 369,67  
 LOTE 02  
 01-pç-Cadeira estofada fixa-FLEXFORM/FLEXFORM-R\$ 390,00  
 02-pç-Cadeira estofada giratória c/braços-FLEXFORM/FLEXFORM-R\$ 574,00  
 03-pç-Longarina c/03 lugares-FLEXFORM/FLEXFORM-R\$ 890,00  
**PA:** 49.459/2010 **Pregão:** 436/10  
**Ata de Registro de Preços:** 004811/2011  
**Compromissário Fornecedor:** RETPEÇAS PEÇAS E MOTORES LTDA-EPP **Assinatura:** 18/04/11  
 LOTE 1-MARCA RENAULT:  
 1-Máster Furgão L1H1-Diesel, Ambulância SAMU-2006-5, 2-Furgão Carga-Refrigerado-2007-1-desconto das peças: 21%, valor da hora/mão de obra: R\$ 80,00  
 LOTE 2-MARCA PEUGEOT:  
 1-Furgão Boxer Longo 350 LH 2.3-adaptado p/ transporte de cadeirantes-2010-1-desconto das peças: 12%, valor da hora/mão de obra: R\$ 80,00  
 LOTE 3-MARCA FORD:  
 1-Furgão Transit Longo p/transporte de carga-2010-3, desconto das peças: 10,5%, valor da hora/mão de obra: R\$ 80,00-Descontos alterados conforme Termo de Rerratificação 001-004811-11, em 06/06/11

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:  
**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**  
 CONTRATO/PEDIDO: 2201/2010.  
 EMPENHO: 11619/2011.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários.  
 VALOR: R\$ 1.265,10 (Um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), NFs. 274225 e 274226.  
 EXIGIBILIDADE: 01/10/2011  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento dos serviços e apoio técnico através de estagiário de arquitetura junto à Secretaria de Cultura.  
**Drogaria Pharmagil Ltda EPP.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 108/2011.  
 EMPENHO: 3065/2011.  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos.  
 VALOR: R\$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), NF. 950.  
 EXIGIBILIDADE: 04/08/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento de mandado de segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.  
**Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP**  
 CONTRATO/PEDIDO: 118/2007.  
 EMPENHO: 7812/2008.  
 OBJETO: Serviços de pré-impressão e impressão do Boletim Oficial do Município.  
 VALOR: R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), NF. 26326.  
 EXIGIBILIDADE: 12/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.  
**Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social ITEDES.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 2601/2010.  
 EMPENHO: 9721/2011.  
 OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica, financeira e jurídica.  
 VALOR: R\$ 26.981,09 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e nove centavos), NF. 2744.  
 EXIGIBILIDADE: 25/09/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços de assessoria técnica, financeira e jurídica é indispensável à Secretaria de Finanças, pois visa a implantação, recuperação e incremento da arrecadação com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços relacionados ao fornecimento e gestão de cartão de crédito e nas operações de leasing, cujo fato gerador se deu no município de Guarulhos.  
**Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais.**  
 CONTRATO/PEDIDO: 66/2008.  
 EMPENHO: 16211/2011.  
 OBJETO: Contratação de seguro total para ambulâncias.  
 VALOR: R\$ 18.099,76 (dezoito mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos), NF. 3987551358.  
 EXIGIBILIDADE: 20/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: O seguro é indispensável à Secretaria de Saúde para a cobertura compreensiva total (colisão, incêndio e roubo) das ambulâncias utilizadas pelo SAMU."

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

#### EDITAL Nº 10/11 – SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Inscrição abaixo, para o exercício de atividades comerciais na **Central de Abastecimento Dr. Horácio de Almeida – Parque Cecap, foi CASSADA em 29 de setembro de 2011**, devido a comercialização irregular de mercadorias, adversa da permitida pela **Lei Municipal nº 5636/2000**.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROCESSO
17	Hobb's Aquários Ltda.	45878/2011

#### EDITAL Nº 12/11 – SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que as matrículas descritas abaixo, para o exercício de atividades comerciais em **“COMBOIOS”** no Município, **foram CASSADAS em 04 de outubro de 2011**, devido os permissionários não renovarem anualmente de acordo com o **Decreto Municipal nº 20080 de 16/10/1997** e não mais exercerem atividades comerciais nos comboios.

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
53	Maria Lúcia de Araújo Catarina	5269/2011
105	Elinezia Pereira Uemura	5269/2011
526	Verinaldo Vênus da Silva	5269/2011
588	Hector Aliro Alarcon Rojas	5269/2011
830	Cleber Borge da Silva	5269/2011

#### EDITAL 11/2011 – SDU04

Pelo presente Edital, comunicamos a quem interessar possa que nos dias **15,17,18 e 19** de outubro do corrente ano, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o comércio eventual de **flores e velas**, por ocasião da celebração do dia de finados que ocorrerá no dia 02 de novembro de 2011, nas proximidades dos cemitérios públicos sendo:

Necrópole Campo Santo ( Vila Rio ) - Av. Benjamin H. Hunnicut – V. Rio de Janeiro;

Nossa Senhora de Bonsucesso – Av. Catarina Maria de Jesus – Bonsucesso;

São Judas Tadeu – Av. Dr. Timóteo Penteado – Picanço.

As inscrições para os ramos, conforme acima descrito poderão ser efetuados em qualquer uma das unidades do fácil de segunda a sexta feira das 8:00 h às 17:00 h, ou no fácil da Av. Bom Clima nº 90, de segunda a sexta feira das 8:00 h às 20:00 h e aos sábados das 8:00 às 13:00 h, mediante **Ordem de Anexo** a ser juntada no processo administrativo nº **54.714/2011**, contendo no requerimento as seguintes informações ( **local pretendido e produto** ), bem como juntar cópia dos documentos abaixo relacionados:

Xerox do documento de identificação ( R.G) do titular, acompanhada do original;

Xerox do comprovante de residência recente, podendo ser ( água, luz, telefone ou declaração manuscrita).

As vagas para o ramo de **alimentação** serão preenchidas por permissionários que possuem Alvará Sanitário para eventos em área pública.

As vagas dos ramos de **Flores e Velas**, serão preenchidas através de sorteio, que realizar-se-á no dia **27 de outubro de 2011**, ( quinta feira ) as **10:00 h**, nas dependências do anfitrião Pedro Gonçalves Dias – Biblioteca sito à Rua João Gonçalves nº 439 centro de Guarulhos, e serão distribuídas da seguinte forma:

**CEMITÉRIO CAMPO SANTO;**  
 Alimentação – **15** ( quinze );  
 Flores – **16** ( dezesseis vagas );  
 Velas – **08** ( oito vagas );  
**CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DE BONSUCESSO;**  
 Alimentação – **15** ( quinze );  
 Flores – **16** ( dezesseis vagas );  
 Velas – **07** ( sete vagas );  
**CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU;**  
 Alimentação ( não haverá adequação de equipamentos );  
 Flores – **16** ( dezesseis vagas );  
 Velas – **07** ( sete vagas ).

Os habilitados contemplados deverão recolher a (s) taxa (s) prevista em Lei Municipal, que será expedida pala SDU – DRAB, e entregue aos requerentes contemplados no dia 27/10 no período da tarde ( após sorteio) e dia 28/10 das 9:00 h às 14:00 h na SDU sito a Rua Anice nº 200, Stª. Mena Guarulhos.

As autorizações a título precário serão entregues aos requerentes dia **29/10 de 2011 (sábado)**, no horário das 10:00 h às 12:00 h, nas dependências do anfitrião Pedro Gonçalves Dias – Biblioteca, **mediante a devolução da taxa com devido comprovante de recolhimento**.

Os permissionários se comprometerão a cumprir normas, padrões e procedimentos determinados pela Secretaria de Saúde, Departamento de Higiene e prevenção Sanitária ( DHPS ) e pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Departamento de Relações de Abastecimento.

#### EDITAL Nº 098/11 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 1389/06 e Licença de Funcionamento Especial de Prorrogação nº 1356/10 , expedidas através do PA 30.348/06, razão social: **HERCULANO FREITAS BAR LTDA. – CFM 136891** estabelecido à rua Siderópolis,23 – Jardim Jovaiá – Guarulhos - SP, **foram CASSADAS, nos termos do inciso II da Lei Municipal 3573/90**.

## SECRETARIA DE OBRAS

Por deliberação da Autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

#### PORTARIA Nº 004/2.011 – SO

**Nomeia Pregoeiros, designa Equipe de Apoio e dá outras providências.**

O Secretário de Obras **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 22.542 de 18 de março de 2.004.

Considerando que a qualidade dos procedimentos licitatórios deve ser permanentemente melhorada por meio da racionalização dos fluxos e atribuições bem definidas dos agentes envolvidos;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase preparatória da modalidade Pregão, entre eles, a nomeação de Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio conforme dispõe o inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002,

#### RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** os servidores, Carlos Alberto da Silva – CF 46.062 , Carlos Eduardo Colombi Froelich –

CF 46.354, Marcelo Cristiano da Cruz – CF 34.626, Maria Izabel Alves Ribeiro – CF 48.219 e Wilson Roberto Hackmey – CF 12.462, todos devidamente habilitados conforme exigência do artigo 7º do Decreto Municipal 22.542/2004 a exercerem a função de Pregoeiro, sendo responsáveis pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores Clóvis Cavalante Vasconcelos – CF 16.448 e Marinalva Estevão do Nascimento – CF 28.748, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro, dentre outras serão:

- I – firmar os editais;
- II – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- III – esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- IV – a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V – a seleção e a ordenação das propostas classificadas, observado o disposto nos incisos VII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI – a classificação das propostas, segundo ordem crescente de valores ao final ofertados, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – a negociação do preço com vista à sua redução;

VIII – a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVI do art. 12 do Decreto Municipal nº 22.542/2004;

X – a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o disposto no inciso X do artigo 9º do Decreto Municipal nº 22.542/2004;

Art. 4º - Para cada licitação, o Pregoeiro deverá contar com no mínimo, um servidor no apoio, podendo este número ser maior de acordo com o porte da licitação, quantidade de itens e número de participantes.

Art. 5º - Compete a Equipe de Apoio:

- I – verificar, exigir da unidade requisitante e juntar ao processo licitatório a deliberação de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 22.542/2004;
- II – verificar, exigir da unidade requisitante e juntar ao processo licitatório os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;
- III – verificar, exigir da unidade requisitante e juntar ao processo a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou do serviço;
- IV – verificar, exigir da unidade requisitante e juntar ao processo a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários, quando for o caso;

V – confeccionar minutas de Editais, que conterá os elementos indicados no inciso III do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Contratos, quando for o caso, submetendo-as à apreciação e aprovação pela unidade jurídica do órgão ou entidade promotora do certame;

VI – definir e solicitar ao Setor competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

VII – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

VIII – o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentação de habilitação;

IX – o encaminhamento dos autos devidamente instruído, à autoridade superior, após a adjudicação ou o oferecimento de informação ao recurso, visando, nesta última hipótese, ao seu julgamento e adjudicação, com posterior homologação e contratação.

Art. 6º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de um ano.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Por deliberação da Autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**LICITAÇÕES AGENDADAS**  
1-) TP Nº. 09/2.011-SO – PA Nº. 24.454/2.011.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra e projeto executivo para ampliação e recuperação de infraestrutura urbanística no Entorno do Lago de Vila Galvão – Guarulhos – SP.

**Data de abertura:** 31/10/2.011 – 09h30min.  
**Valor dos Editais:** gratuitamente mediante apresentação de CD-ROM para cópia eletrônica do Edital.

**Retirada dos Editais:** Rua Atílio Trevisan, 120 – Jd. Santa Francisca – Guarulhos – SP – Das 9h00 às 16h00.  
**Informações:** Tel.: (11) 2475-9911.

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
1-) CP Nº. 06/2.011-SO – PA Nº. 24.170/2.011.  
**EMPRESAS INABILITADAS:** Construtora QUÉOP'S Ltda; BEC BAQUIRIVU Engenharia e Comércio Ltda; TEOREMA Engenharia e Construções Ltda. e Construtora SIMIONI & VIESTI Ltda.  
AS DEMAIS ESTÃO HABILITADAS

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº.** 054/2.011-SO.  
**PROCESSO Nº.** 54.496/2.010.

**CONTRATO Nº.** 003703/2.011 - SO.  
**CONCORRÊNCIA Nº.** 10/2.010-SO.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE GUARULHOS.**  
**CONTRATADA: LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Educação Unificado (CEU) Parque São Miguel, situado à Avenida Juscelino Kubitschek s/nº, esquina com Rua Antônio Bittencourt – Parque São Miguel – Guarulhos – SP.

**FINALIDADE:** Readequação de planilha orçamentária conforme os documentos juntados às fls. 2.279/2.309 com as devidas justificativas as fls. 2.311/2.312 e **prorrogação de prazo contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 24/11/2.011, encerrando-se em 24/05/2.012** do PA 54.496/2.010, nos termos do inciso I, alínea "a" do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, alterando-se, por conseguinte, a cláusula 2.1 do contrato e inciso I, parágrafo 1º do artigo 57 da referida lei, alterando-se

por conseguinte, a cláusula 4.2, do contrato.

**ASSINATURA:** 03/10/2.011.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Recurso administrativo: concorrência pública nº 01/2.011 – STT**

**Processo administrativo nº 23.102/2.011**  
A Secretaria de Transportes e Trânsito (STT), por meio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 1.410/2.011 – GP, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de Guarulhos em 21 de junho de 2.011, no uso de suas atribuições, torna público o comunicado, à sociedade civil em geral, e às pessoas jurídicas participantes deste certame licitatório, em especial, que a empresa **Construtural Engenharia e Construções Ltda.** impetrou, tempestivamente, recurso administrativo contra o julgamento das propostas comerciais.

Os autos do processo administrativo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Fica aberto prazo para contrarrazões, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

Guarulhos, 10 de outubro de 2.011  
Rodrigo Toledo França  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/ SECRETARIA DE OBRAS

**Comissão Especial de Licitação**  
**Recurso administrativo: pré-qualificação nº 001/2.010 – STT-SO**

**Processo administrativo nº 63.127/2.010**  
A Secretaria de Transportes e Trânsito (STT), em conjunto com a Secretaria de Obras (SO), por meio do presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 1.410/2.011 – GP, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de Guarulhos em 21 de junho de 2.011, no uso de suas atribuições, torna público o comunicado, à sociedade civil em geral, e às pessoas jurídicas e aos consórcios de empresas participantes desta pré-qualificação, em especial, que a empresa **Ivai Engenharia de Obras S.A.** e os consórcios **Cowan/Construcap/Cetenco, Guarulhos Não Para, Constran/SA Paulista, Caminho Novo, CHF Corredor Guarulhos e CBM/Serveng/Benito Roggio e Hijos**, impetraram, tempestivamente, recursos administrativos contra os respectivos julgamentos de inabilitação.

O consórcio **Constran/SA Paulista** impetrou recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Construtora Norberto Odebrecht.

O consórcio **CBM/Serveng/Benito Roggio e Hijos** e a empresa **Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.** impetraram, intempestivamente, recursos administrativos contra os respectivos julgamentos de inabilitação.

Os autos do processo administrativo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Fica aberto prazo para contrarrazões, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

Guarulhos, 10 de outubro de 2.011  
Carlos Eduardo Moreira  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 11.204/2.011 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 58.506/2.011**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guarulhos  
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SDE  
**CNPJ:** 14.417.796/0001-97

**OBJETO:** Contratação de empresa individual ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de consultoria, planejamento, gerenciamento e supervisão de engenharia de tráfego, fornecimento de ensaios técnicos de controle de qualidade, e emissão de relatórios técnicos oriundos da gestão das informações de tráfego obtidas por meio da tecnologia de Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS, por sua sigla em inglês), nas ruas e avenidas do município de Guarulhos, e instalação do Centro de Controle Operacional (CCO), visando-se o apoio técnico à Secretaria de Transportes e Trânsito (STT)  
**VALOR:** R\$ 19.950.000,00 (Dezenove milhões e novecentos e cinquenta mil reais)  
**ASSINATURA:** 27/09/2.011

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 105/2011-SS**  
O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 25577/2008, Portaria nº 37/2010-SS e Memorando nº 051/2011-SS02.04;

- RESOLVE:**
- 1- Sustar os efeitos da Portaria nº 37/2010-SS para a servidora Tania Medeiros – CF 28326 – Técnico de Diagnóstico em relação à atribuição prevista no artigo 4º do Decreto nº 25577/2008.
  - 2- Designar o servidor Wilson Luis Silva – CF 39200 – Auxiliar de Laboratório para exercer a atribuição de Coordenar atividades de Monitoramento e Avaliação de Risco à Saúde prevista no artigo 4º do Decreto nº 25577/2008.
  - 3- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os

seguintes atos administrativos:

**LICITAÇÕES REPROGRAMADAS**  
PE 126/11-FMS PA 23960/11-SS RC 269/11-FMS Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERFURADOR ÓSSEO CANULADO PNEUMÁTICO Em virtude de alterações efetuadas no anexo I do edital fica reprogramada para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 27/10/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 27/10/11 às 8h DISPUTA DE PREÇOS 27/10/11 às 9h30  
PE 194/11-FMS PA 34726/11-SS RC 364/11-FMS Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ Em virtude de alterações efetuadas no anexo I do edital fica reprogramada para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 26/10/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 26/10/11 às 8h DISPUTA DE PREÇOS 26/10/11 às 9h PE 199/11-FMS PA 45912/11-SS RC 456/11-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ACICLOVIR E OUTROS) Em virtude de alterações efetuadas no anexo I do edital fica reprogramada para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 26/10/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 26/10/11 às 8h DISPUTA DE PREÇOS 26/10/11 às 9h30

O edital completo do pregão eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br link PUBLICADAS ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde

**HOMOLOGAÇÃO**  
DLE 07/11-FMS PA 41529/11-SS RC 426/11-FMS **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO:** 30.395/2011-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 13402/2011-FMS. **CONTRATANTE:** PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 152/2011-FMS. Assinatura: 20/09/2011. Objeto: Fornecimento de Ceftriaxona 1g. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 199.200,00 (Cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARULHOS

**Resolução nº 21-2011 – CMS**  
**Dispõe sobre: Composição do Conselho Municipal de Saúde** Por erro de publicação não foram relacionados os nomes dos seguintes conselheiros:  
**Art. 1º** Representantes do Segmento dos Promotores – II Representantes da Secretaria de Estado da Saúde, sendo dois Hospitais Estaduais sediados no Município:  
**Titular:** Angelina Lopes  
**Suplente:** Eleuza de Castro Mesquita  
**Art. 2º** Representantes do Segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – V - Conselheiros Gestores Usuários – Região de Saúde III – São João/Bonsucesso  
**Titular:** Francisco de Assis da Silva  
**Suplente:** Dirce Dias de Araújo

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 109/2011-SE**  
O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 55052/2011,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Procedimento Administrativo acima descrito, composta pelos seguintes servidores:  
**Presidente:** Enos Florentino dos Santos (CF 46.113)  
**Membros:** Roseleide Guimarães (CF 8391) Sueli Santos da Costa (CF 8213)  
**Secretária:** Adriana Bernabé Ikegawa (CF 50.371)  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 110/2011-SE**  
O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 55387/2011,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Procedimento Administrativo acima descrito, composta pelos seguintes servidores:  
**Presidente:** Roseleide Guimarães (CF 8391)  
**Membros:** Sueli Santos da Costa (CF 8213) Maria Gilda Gouveia Bressani (CF 9194)  
**Secretária:** Rita de Cássia Carneiro (CF 50.275)  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**RESOLUÇÃO Nº. 024/11 - CMDPI**  
**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI BIÊNIO 2011/2013**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais e considerando:  
- A necessidade legal de eleição dos Conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;  
- Garantir o ordenamento institucional com pleno funcionamento do CMDPI;  
- E em conformidade com a Lei Municipal 6.983/2011

**RESOLVE:**  
**Art.1º** - Regulamentar o processo eleitoral para escolha de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – de Guarulhos para o Biênio 2011/2013.

**Art.2º** - Os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público, serão indicados pelo Poder Executivo através das Secretarias Municipais

dentre os servidores de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos.

**Art.3º** - Os Conselheiros, titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos por meio de processo eleitoral conforme art. 4º inciso II e III da lei Municipal 6983/2011.

**DA COMISSÃO ELEITORAL:**  
**Art.4-** Fica constituída a Comissão Eleitoral, designada na Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada em 04 de outubro de 2011. composta pelos seguintes membros:  
- Sérgio José da Silva – Conselheiro da Secretaria da Saúde do CMDPI;

- Maurício Lemos – Conselheiro da Secretaria de Governo do CMDPI;
- Hélio Roberto Francisco Cruz - Conselheiro da Secretaria de Assuntos Jurídicos do CMDPI;
- Heloisa Ponciano Voz Angelini – Conselheira da Secretaria de Educação do CMDPI;
- Margarete Mota – Conselheira da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do CMDPI;
- Silmara Regina Peres – Conselheira da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer CMDPI;
- Francisca Alves dos Santos – Conselheira da Secretaria de Educação do CMDPI;

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral, desde o credenciamento de instituições de atendimento e de defesa, e de grupos organizados de 3ª Idade, dois representantes de idosos, bem como a inscrição dos eleitores e candidatos a membros do Conselho e acompanhará a Assembleia Eleitoral, dirimindo as dúvidas durante o processo eleitoral.

**Parágrafo Único:** Os membros da OAB e Delegacia do Idoso serão indicados por estas instituições.

**DO CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS DAS INSTITUIÇÕES E DOS GRUPOS DE 3ª IDADE.**

**Art. 6º** - Para fins de participação dos seus representantes como delegados na Assembleia, as instituições de atendimento e de defesa, os grupos organizados da 3ª Idade e os usuários, serão credenciados na sede da Casa dos Conselhos, situada à Av. Esperança – 223 – Centro – Guarulhos, mediante requerimento padrão que deverá ser preenchido pela instituição, grupo de 3ª idade e usuários, para ser referendado pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** – O Período de inscrição para o credenciamento dos delegados ocorrerá nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2011, na sede da Casa dos Conselhos, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, não sendo aceitas inscrições fora do horário ora estipulado.

**Art. 7º** - O credenciamento de delegados votantes será deferido às instituições, grupos organizados de terceira idade e usuários que comprovem no momento do protocolo do requerimento de inscrição os seguintes requisitos:

**I - PARA INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO OU DE DEFESA AO IDOSO**

- a) Fotocópia simples da ata de fundação da instituição que representa, devidamente registrada em cartório;
- b) Carta de indicação para delegado representando a instituição, assinada pelo responsável, em papel timbrado e/ou com carimbo da instituição.

**II - PARA OS GRUPOS ORGANIZADOS DE TERCEIRA IDADE**

- a) Carta de indicação para delegado representando o grupo, assinada pelo coordenador do grupo;
- b) Fotocópia simples da ata da assembleia que o indicou para delegado.

**Parágrafo Único** – Os candidatos idosos da sociedade civil devem comprovar residência no município por no mínimo dois anos.

**Art. 8º** - No ato do credenciamento, tanto a Instituição de Atendimento e/ou Defesa do Idoso, como os Grupos Organizados de Terceira Idade poderão indicar até 03 delegados titulares e até 03 delegados suplentes, sendo os titulares com direito a voz e voto e os suplentes com direito a voz.

**Parágrafo 1º** - o suplente somente assumirá a vaga com a ausência do titular.

**Parágrafo 2º** - os indicados para serem delegados, sejam titulares ou suplentes, poderão ser candidatos a membros do Conselho desde que o número de delegados titulares e suplentes não ultrapasse a três.

**DO CREDENCIAMENTO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 9º** - Os Candidatos a Conselheiros, titulares e suplentes, deverão credenciar suas candidaturas, mediante requerimento padrão que deverá ser preenchido pela Instituição e/ou Grupo Organizado de Terceira Idade e usuários, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral no período de 24 a 27/10/11, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Av. Esperança, 223 – Centro – Guarulhos das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, não sendo aceitas inscrições fora do horário estipulado.

**Art. 10** - O credenciamento será deferido aos candidatos que comprovem, no momento do protocolo do requerimento os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- III - Para candidatos a Conselheiros, titulares e suplentes, pertencentes às Instituições, ter idade igual ou superior a 21 anos (fotocópia simples do documento de identidade, com a apresentação do original no ato da inscrição) e ser representante de instituição de atendimento e/ou de defesa do Idoso, com sede no município há mais de 2 anos, comprovados mediante fotocópia simples da ata de fundação da instituição devidamente registrada em cartório, bem como, possuir inscrição junto ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e apresentar ata da assembleia que o elegeu como representante a candidato a Conselheiro (com fotocópia simples).

**IV** – Para os candidatos a Conselheiros, titulares e suplentes, pertencentes a Grupos Organizados de terceira idade: ter idade igual ou superior a 60 anos (fotocópia simples do documento de identidade, com apresentação do original, no ato da inscrição); residir no município de Guarulhos/SP (fotocópia simples do comprovante de residência); e apresentar ata da assembleia que o elegeu como representante para candidato a Conselheiro (com fotocópia simples).

**Art. 11** – Cada instituição ou grupo organizado de 3ª idade

poderá indicar no máximo um candidato e um suplente.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral fará a publicação no Boletim Oficial de Delegados e candidatos inscritos, no dia 04/11/2011 das inscrições deferidas e indeferidas.

Art.13 – Nos dias 07 e 08 de novembro de 2011, ocorrerá o prazo para recurso à resolução da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** – Os recursos deverão ser entregues na sede da Casa dos Conselhos, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, não sendo aceitos recursos fora do horário ora estipulado.

Art.14 – No dia 11 de novembro de 2011 a Comissão Eleitoral publicará em Boletim Oficial do Município o posicionamento sobre os recursos e a listagem final dos candidatos e delegado.

#### DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL

Art.15 – Os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleia Eleitoral convocada pela Comissão Eleitoral criada para essa finalidade.

Art.16 – A realização da Assembleia Eleitoral para as eleições dos representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 17 de novembro de 2011, no horário das 9h00 às 13h00 no Centro de Referência do Idoso, sito à Av. Salgado Filho nº 1644/1732 – Jd. Sta. Mena, Guarulhos.

**Parágrafo Único** – a regulamentação do funcionamento da referida assembleia será deliberada pela Comissão Eleitoral e publicada no Boletim Oficial do Município em até 05 (cinco) dias de antecedência da presente Assembleia.

Art.17 – Participarão da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, todos os delegados titulares e candidatos credenciados.

Art.18 – A Assembleia Eleitoral será coordenada pela Comissão Eleitoral, a quem caberá dirimir eventuais dúvidas surgidas.

Art.19 – O voto será secreto mediante cédula a ser previamente confeccionada pela Comissão Eleitoral, da qual constará o nome dos candidatos da lista conforme artigo 14

da presente resolução, incluindo os nomes abreviados ou apelidos.

Art.20 – Ao Final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral elaborará a ata Eleitoral, devendo ter a aprovação da Assembleia dos trabalhos, com os devidos resultados.

Art. 21 – A posse dos Conselheiros eleitos (titulares e suplentes), representantes da Sociedade Civil, os indicados pelo Poder Público, OAB e Delegacia do idoso será realizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal no dia 29 de novembro de 2011, em local e horário a ser estipulado e tornado público pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DO TRABALHO

### I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREGO E TRABALHO DECENTE

Fica convocada a I Conferência Municipal do emprego e Trabalho Decente, a se realizar nos dias 17 e 18 de Outubro de 2011, nas dependências do Centro Educacional Adamastor, sito à Avenida Monteiro Lobato, 734 – Macedo, que terá como objetivo discutir e elaborar sobre Princípios e Direitos no Trabalho, Fortalecimento dos Atores Tripartites, Trabalho e Emprego e Proteção Social, contribuindo para mais e melhores empregos, sem nenhum tipo de discriminação, em condições de salubridade, segurança e estabilidade, avançando na erradicação de trabalho infantil e escravo.

## SECRETARIA DE CULTURA

### COMUNICADO Nº 12/2011-SC

A Secretaria de Cultura, por meio da Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº 06/11-SC, e em razão do Comunicado nº 11/2011-SC, que se refere ao Regimento Eleitoral para Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina na Cidade de Guarulhos, torna público:

**Art. 1º** - Em razão do baixo comparecimento de candidatos no dia 06/10/2011, para efetivarem sua inscrição para participarem da Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina na Cidade de Guarulhos, fica adicionado o dia **14/10/2011**, no período das 14h00 às 17h00, para se efetivarem novas inscrições.

**Art. 2º** - Ficam ratificadas as demais regras do Comunicado nº 11/2011-SC.

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

### EDITAL Nº 071/2011-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **13/10/2011**, às 17h30min, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **25848/2003- PAT**

Requerente ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE VILA GALVÃO

Assunto: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA MUNICIPAL IPTU 2003

Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci

Processo **26194/2003- PAT**

Requerente DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA SF01

Assunto: REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS BENEFÍCIOS LEIS 4158/92 E 4911/97

Relator: Viviane Alves Machado

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **36028/2004- PAT**

Requerente ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA VILA GALVÃO

Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ENTIDADE

RELIGIOSA/BENEFICIENTE/EDUCACIONAL/SINDICATOS - REF EXERCÍCIO

Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci

Processo **17280/2005- PAT**

Requerente ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE VILA GALVÃO

Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - REF EXERCÍCIO DE 2005

Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci

Processo **26594/2005- PAT**

Requerente ANTONIO BARBOZA DE SOUZA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2006

Relator: Viviane Alves Machado

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **33601/2006- PAT**

Requerente ANDRE MINICHELLI MAZONI

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 304980 - CANCELAMENTO

Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **45011/2007- PAT**

Requerente PAPÉIS PIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA

Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO RECIBO 2003.204.00489

Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar

Processo **46868/2007- PAT**

Requerente MARIA CLARA FACCINI MENDES MACCA

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO RECIBO 2004.018.022837

Relator: Maria Lúcia Mendes Faial

Processo **51650/2008- PAT**

Requerente JARISMAR LACERDA PONTES

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 106104 E 106106 CANCELAMENTO

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **60651/2008- PAT**

Requerente SILMARA DA ROCHA POSSO FERNANDES DE LIMA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 306394 E AIM 55250 CANCELAMENTO

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **3114/2011- PAT**

Requerente OSWALDO PENATTI

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2011

Relator: Viviane Alves Machado

Facultar-se-á ao Contribuinte ou seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

E para constar, eu (**ADRIANA GALVÃO FARIAS**), Gestora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

# TELEFONES ÚTEIS

## ENERGIA ELÉTRICA

# BANDEIRANTE

## Reclamações ou dúvidas sobre contas

# 0800-55-08-00

Rua Luiz Faccini, 402 - Centro

Av. Monteiro Lobato, 4.530 - Cumbica

Internet: [www.bandeirante.com.br/agvirt.htm](http://www.bandeirante.com.br/agvirt.htm)



## GUARULHOS, A 9ª MAIOR ECONOMIA DO BRASIL

## INVESTIR AQUI É UM BOM NEGÓCIO



## CAMARA MUNICIPAL

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob a organização da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., com a supervisão da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 17966/2011, de 22 de agosto de 2011 faz saber que realizará neste Município no período de 17 de outubro a 11 de novembro de 2011, inscrições para o Concurso Público visando selecionar candidatos para provimento dos cargos de: Administrador de Bens Públicos VI; Administrador de Rede (Ciências da Computação/Analista de Sistemas/Tecnologia de Processamento de Dados); Agente de Serviços VI; Agente Técnico Legislativo G; Agente Técnico Parlamentar (Cientista Social / Assistente Social); Agente Técnico Parlamentar (Ecólogo/Biólogo/Gestor Ambiental / Engenheiro Ambiental); Agente Técnico Parlamentar (Economista/Contador/Administrador de Empresas); Agente Técnico

Parlamentar (Engenheiro Civil/Arquiteto); Agente Técnico Parlamentar (Médico/Engenheiro Sanitarista/Biólogo/Dentista/Biomédico); Agente Técnico Parlamentar (Pedagogo); Assistente Contábil VI (Contador); Assistente de Iluminação; Assistente de Produção; Assistente de Tesouraria VI; Auxiliar de Operação de Câmera; Chefe de Serviço do Setor de Contabilidade (Contador); Chefe de Serviço do Setor de Tesouraria; Jornalista 40h; Jornalista Apresentador de Rádio/TV; Médico; Oficial Assistente de Tecnologia da Informação; Oficial de Serviço de Reprografia VI; Oficial de Telefonia VI 30h; Operador de Câmera; Operador de Mesa de Som e Imagem; Produtor de Programa de Rádio e TV; Redator; Repórter Fotográfico 40h e Técnico de Enfermagem VI 25h, providos pelo Regime Estatutário.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.  
1.2 - O cargo, a quantidade de vagas e o valor da inscrição encontram-se na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Requisitos Exigidos (conforme legislação vigente)	Valor da Inscrição
Administrador de Bens Públicos VI	01	Ensino Médio Completo	R\$ 41,30
Administrador de Rede (Ciências da Computação/Analista de Sistemas/Tecnologia de Processamento de Dados)	01	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação, Análise de Sistemas e Tecnologia em Processamento de Dados + Registro no órgão competente	R\$ 71,30
Agente de Serviços VI	05	Ensino Fundamental Completo	R\$ 21,30
Agente Técnico Legislativo G	30	Ensino Superior Completo	R\$ 51,30
Agente Técnico Parlamentar (Cientista Social/Assistente Social)	01	Ensino Superior Completo em Ciências Sociais ou Serviço Social + Registro no órgão competente	R\$ 71,30
Agente Técnico Parlamentar (Ecólogo/Biólogo/Gestor Ambiental / Engenheiro Ambiental)	01	Ensino Superior Completo em Ecologia, Biologia, gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental + Registro no órgão competente	R\$ 71,30
Agente Técnico Parlamentar (Economista/Contador/Administrador de Empresas)	03	Ensino Superior Completo em Economia, Contabilidade ou Administração de Empresas + Registro no órgão competente	R\$ 71,30
Agente Técnico Parlamentar (Engenheiro Civil/Arquiteto)	01	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura + Registro no órgão competente	R\$ 71,30
Agente Técnico Parlamentar (Médico/Engenheiro Sanitarista/Biólogo/ Dentista/Biomédico)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Engenharia Sanitária, Biologia, Odontologia ou Biomedicina + Registro no órgão competente	R\$ 71,30
Agente Técnico Parlamentar (Pedagogo)	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia + Registro no órgão competente	R\$ 71,30
Assistente Contábil VI (Contador)	04	Ensino Superior Completo em Contabilidade + Registro no órgão competente	R\$ 51,30
Assistente de Iluminação	02	Ensino Médio Completo	R\$ 26,30
Assistente de Produção	04	Ensino Médio Completo	R\$ 41,30
Assistente de Tesouraria VI	03	Ensino Superior Completo	R\$ 51,30
Auxiliar de Operação de Câmera	04	Ensino Médio Completo	R\$ 26,30
Chefe de Serviço do Setor de Contabilidade (Contador)	01	Ensino Superior Completo em Contabilidade + Registro no órgão competente	R\$ 71,30
Chefe de Serviço do Setor de Tesouraria	01	Ensino Superior Completo	R\$ 71,30
Jornalista (40h)	04	Ensino Superior Completo	R\$ 71,30
Jornalista Apresentador de Rádio/TV	03	Ensino Superior Completo	R\$ 71,30
Médico	01	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no órgão competente	R\$ 71,30
Oficial Assistente de Tecnologia da Informação	05	Ensino Técnico Completo em Tecnologia da Informação	R\$ 51,30
Oficial de Serviço de Reprografia VI	02	Ensino Médio Completo	R\$ 26,30
Oficial de Telefonia VI (30h)	04	Ensino Médio Completo	R\$ 36,30
Operador de Câmera	04	Ensino Médio Completo	R\$ 51,30
Operador de Mesa de Som e Imagem	02	Ensino Médio Completo	R\$ 41,30
Produtor de Programa de Rádio e TV	02	Ensino Superior Completo	R\$ 71,30
Redator	02	Ensino Superior Completo	R\$ 71,30
Repórter Fotográfico (40h)	02	Ensino Superior Completo	R\$ 51,30
Técnico de Enfermagem VI (25h)	02	Ensino Técnico em Técnico em Enfermagem + Registro do órgão competente	R\$ 36,30

1.3 - Os vencimentos e a carga horária de cada cargo estão descritas no Anexo I do presente Edital.

1.4 - As atribuições que caracterizam cada cargo estão descritas nos Anexos II do presente Edital.

1.5 - As provas serão realizadas na cidade de Guarulhos e/ou em outras cidades, ao redor desta, **caso seja necessário**, por definição conjunta da Câmara Municipal de Guarulhos e da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Guarulhos, localizada à Rua João Gonçalves nº 604 - Centro - Guarulhos / SP, em jornal com circulação no município e na Internet, nos endereços eletrônicos [www.camaraguarulhos.sp.gov.br](http://www.camaraguarulhos.sp.gov.br) e [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).

1.7 - Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da nomeação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.

2.2 - São condições para inscrição/nomeação:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;  
2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação;

2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;  
2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.2.8 - Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo.

2.2.9 - Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.

2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da nomeação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 - O candidato deverá ter aptidão física e mental

para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.

2.5 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

2.6 - A inscrição será feita por meio da Internet nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e [www.camaraguarulhos.sp.gov.br](http://www.camaraguarulhos.sp.gov.br) a partir do dia 17 de outubro de 2011 até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2011.

2.6.1 - Se o candidato optar em fazer sua inscrição presencial deverá dirigir-se pessoalmente, ou por seu procurador, ao Posto de Inscrição na Câmara Municipal de Guarulhos, localizada à Rua João Gonçalves nº 604 - Centro - Guarulhos / SP, das 09h00 às 16h00, durante o período de inscrição, exceto aos sábados, domingos e feriados, para preenchimento da inscrição e emissão de seu boleto bancário.

2.7 - A Câmara Municipal de Guarulhos e a empresa RBO não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8 - O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, unicamente por meio do boleto bancário impresso, em espécie e em qualquer agência bancária ou posto correspondente nacional.

2.9 - Após as 23h59min do dia 11 de novembro de 2011 não será possível acessar o formulário de inscrição.

2.10 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 14 de novembro de 2011.

2.11 - O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Escrita Objetiva.

2.12 - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

2.13 - Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.

2.14 - Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.15 - A inscrição poderá ser acompanhada e confirmada pelo candidato no site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).

2.16 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em

campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

2.17 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo nos casos de cancelamento do certame.

2.18 - O candidato, ou seu procurador, que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.18.1 - O candidato e seu procurador respondem civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.19 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal da sala faça a devida correção em Ata de Prova.

2.20 - Sobre a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

2.20.1 - Em cumprimento a Lei Municipal nº 6289 de 15 de outubro de 2007, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição:

2.20.1.1 - Os desempregados;

2.20.2 - O candidato interessado na isenção da inscrição para o referido Concurso Público somente poderá efetuar a sua inscrição na MODALIDADE PRESENCIAL, no período de 10 a 21 de outubro de 2011 no Posto de Inscrição, localizada à Rua João Gonçalves nº 604 - Centro - Guarulhos / SP, das 09h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados, para preenchimento da inscrição, uma vez que deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos para a isenção da inscrição.

2.20.3 - Os documentos necessários para a isenção do valor da inscrição são os seguintes:

2.20.3.1 - Documentos Comprobatórios exigidos pela condição de DESEMPREGADO, (devendo ser apresentados os documentos originais para conferência de autenticidade):

- Cópia simples do RG;  
- Cópia simples do CPF;  
- Cópia simples da 1ª folha da Carteira de Trabalho

onde consta a foto e a assinatura;

- Cópia simples da folha de Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;

- Cópia simples da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;

- Declaração, disponível nos Anexos VII do presente edital, de que não possui renda de qualquer natureza, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social oficial ou privado, e não está recebendo seguro desemprego, devidamente preenchida, assinada pelo candidato e por 2 (duas) testemunhas.

Atenção: Não será concedida a isenção ao candidato que apresentar Carteira de Trabalho em branco, isto é, sem as devidas anotações de registro e demissão.

2.20.4 - A documentação NÃO será conferida no momento da entrega, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da mesma.

2.20.5 - O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, e divulgado nos sites [www.camaraguarulhos.sp.gov.br](http://www.camaraguarulhos.sp.gov.br) e [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) a partir do dia 01 de novembro de 2011.

2.20.5.1 - O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá realizar pagamento do valor da inscrição até o dia 07 de novembro de 2011 através do boleto recebido na entrega do pedido de isenção.

2.21 - Será divulgado, juntamente com o Edital de Convocação para a Prova Escrita Objetiva, os números das inscrições indeferidas.

2.22 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.23 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo sob sua responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma prova no caso das mesmas serem aplicadas em dias e horários distintos.

2.23.1 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo sob sua responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma prova no caso das mesmas serem aplicadas em dias e horários distintos conforme apresentado na tabela abaixo.

CARGO	DIA	PERÍODO
Administrador de Bens Públicos VI Agente Técnico Parlamentar (Cientista Social/Assistente Social) Agente Técnico Parlamentar (Ecólogo/Biólogo/Gestor Ambiental / Engenheiro Ambiental) Agente Técnico Parlamentar (Economista/Contador/Administrador de Empresas) Auxiliar de Operação de Câmera Produtor de Programa de Rádio e TV	DIA 1	PERÍODO 1
Agente Técnico Parlamentar (Engenheiro Civil/Arquiteto) Agente Técnico Parlamentar (Pedagogo) Assistente de Iluminação Assistente de Tesouraria VI Jornalista (40h) Médico Oficial de Serviço de Reprografia VI Operador de Câmera Técnico de Enfermagem VI (25h)	DIA 1	PERÍODO 2
Administrador de Rede (Ciências da Computação/Analista de Sistemas/Tecnologia de Processamento de Dados) Agente de Serviços VI Agente Técnico Parlamentar (Médico/Engenheiro Sanitarista/Biólogo/ Dentista/Biomédico) Assistente Contábil VI (Contador) Assistente de Produção Chefe de Serviço do Setor de Tesouraria Jornalista Apresentador de Rádio/TV Oficial Assistente de Tecnologia da Informação Operador de Mesa de Som e Imagem	DIA 2	PERÍODO 1
Chefe de Serviço do Setor de Contabilidade (Contador) Oficial de Telefonia VI (30h) Redator Repórter Fotográfico (40h)	DIA 2	PERÍODO 2

#### 3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1 - À pessoa portadora de deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do cargo descrito no Anexo I, cujas atribuições, detalhadas no Anexo II, sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.2 - Para validar sua inscrição todos os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente preencher a Declaração do Anexo V, e, caso necessitem, deverão requerer tratamento diferenciado indicando as condições diferenciadas que necessitam para realizar a prova, entregando o Laudo Médico juntamente com a Declaração.

3.2.1 - Na referida Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

3.2.2 - O Laudo Médico deverá ser emitido por especialista na área da qual o candidato é portador de deficiência, atestando-se a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3 - A Declaração e o Laudo Médico mencionados nos subitens anteriores deverão ser encaminhados via sedex para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Ytaipu, nº 403 - Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada.

3.4 - A não solicitação de tratamento diferenciado ou de prova especial, eximirá a empresa de qualquer providência.

3.5 - Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não entregarem o respectivo Laudo Médico dentro da forma prevista nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital.

3.6 - Aos deficientes visuais - cegos serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes

visuais - amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a fonte nº 24.

3.7 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Após a investidura do candidato ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e readaptação.

3.9 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo reservado a estes o percentual de 5% (cinco por cento).

3.9.1 - Em cumprimento a Leis Municipais nº 4772 de 20 de março de 1996 e nº 5.591 de 28 de agosto 2000 a chamada dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados em concurso público obedecerá a proporcionalidade de vagas reservadas a deficientes.  
3.9.1.1 - A cada 20% (vinte por cento) de candidatos aprovados chamados para assumir os devidos cargos, 5% (cinco por cento) desse total de 20% (vinte por cento) deverão ser garantidos a candidatos portadores de deficiência.

3.10 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se a pericia de uma junta multidisciplinar, com a finalidade de avaliar se há compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo concursado.

3.10.1 - A pericia será realizada por especialista(s) na área, observando-se a deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do referido exame.

3.10.2 - Quando a pericia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta multidisciplinar para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.10.3 - A indicação do profissional pelo interessado, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no subitem 3.10.1 ficando sob responsabilidade exclusiva do interessado, o pagamento de eventuais despesas com honorários de profissionais por ele indicado.

3.11 - A junta multidisciplinar deverá apresentar conclusão da pericia realizada no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da realização dos exames.

3.12 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta multidisciplinar.

3.13 – O concurso só poderá ser homologado após a realização de todos os exames mencionados no subitem anterior, publicando-se as listas: geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência incompatíveis com o exercício da função, assim declarados pela inspeção multidisciplinar a que se submetem.

3.14 – A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda conterà somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme o art. 42 do Decreto 3.298/99.

#### 4 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1 – A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo I, composta de **Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE)**.

4.2 – O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos, para cada cargo, é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

4.3 – Para todos os cargos, a prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**Técnico Parlamentar** (todas especializações) e **Jornalista 40h:**

6.2.1 - A prova prática será aplicada no mesmo dia da prova objetiva.

6.2.2 - Para a realização da prova prática, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta. A prova prática deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da empresa RBO, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

6.2.3 - As prova prática será desidentificada e não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova prática.

6.2.3.1 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova prática. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

6.2.4 - **A Prova Prática terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.**

6.2.5 - Somente serão corrigidas as provas práticas dos candidatos aprovados na prova escrita objetiva, na proporção de 20 (vinte) vezes o número de vagas da especialidade a que concorre, respeitados os empates na última colocação.

6.2.6 - Na prova prática, o candidato deverá produzir com base em uma situação problema formulada pela banca examinadora, um **parecer técnico** que dê solução ao problema apresentado e sua pontuação se dará da seguinte forma:

6.2.6.1 - O conhecimento do tema abordado, coerência das idéias, clareza da exposição e estrutura textual totalizarão a nota relativa ao domínio técnico do tema (NT), cuja pontuação máxima será 20 (vinte) pontos;

6.2.6.2 - A avaliação do uso da gramática (adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação), totalizará o número de erros do candidato (NE);

6.2.6.3 - O número de linhas (NL) efetivamente escritas pelo candidato será computado, não podendo ultrapassar o total de 30 (trinta) linhas. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

6.2.6.4 - A nota da prova prática será obtida pela equação NT menos o resultado do quociente NE/NL.

6.2.6.5 - A nota da prova prática será somada a nota da prova escrita objetiva.

6.2.7 - Durante a realização da prova prática, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.2.8 - Será atribuída nota ZERO à prova prática nos

seguintes casos:

6.2.8.1 - Fugir à proposta apresentada.

6.2.8.2 - Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso).

6.2.8.3 - For assinada fora do local apropriado.

6.2.8.4 - Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

6.2.8.5 - For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.

6.2.8.6 - Estiver em branco.

6.2.8.7 - Apresentar letra ilegível.

6.2.9 - Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

6.3 - A duração da prova escrita objetiva e da prova prática será de 3h (Três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas e a prova prática.

6.4 - Prova prática para o cargo de **Jornalista Apresentador de Rádio/TV**.

6.4.1 - Para a prova prática para o cargo de **Jornalista Apresentador de Rádio/TV** serão convocados apenas os candidatos melhor classificados, na proporção cinco vezes o número de vagas existentes, mais os empatados na última nota classificada.

6.4.2 - A convocação para a prova prática para o cargo de **Jornalista Apresentador de Rádio/TV** será **afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, e divulgado nos sites www.camaraguarulhos.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br** contendo informações quanto à data, os horários e locais de realização da Prova Prática.

6.4.3 - A Prova Prática para o cargo de **Jornalista Apresentador de Rádio/TV** será desenvolvida em uma única etapa no período de 20min (vinte minutos), A Prova Prática visa avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do candidato e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades específicas. Cada item examinado terá pontuação de acordo com a tabela abaixo, a critério do respectivo examinador:

TAREFA	PONTUAÇÃO
• Técnicas de articulações	0 a 4 pontos
• Inflexão,	0 a 4 pontos
• Interpretação na leitura	0 a 4 pontos
• Respiração correta	0 a 4 pontos
• Sonoridade / Volume de voz	0 a 4 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>20 pontos</b>
<b>TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO</b>	<b>20 minutos</b>

6.4.4 - A nota da prova prática será somada a nota da prova escrita objetiva.

#### 7 – PROVA DE TÍTULOS:

7.1 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito na tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

7.2 - Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.2.1 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.2.2 - A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva.

Cargo	POCB Quantidade de questões	POCE Quantidade de questões	Forma de Avaliação
Administrador de Bens Públicos VI	10 de Português 10 de Matemática	20 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+
Administrador de Rede (Ciências da Computação/Analista de Sistemas/Tecnologia de Processamento de Dados)	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi
Agente de Serviços VI	15 de Português 15 de Matemática	10 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+
Agente Técnico Legislativo G	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi
Agente Técnico Parlamentar (Cientista Social/Assistente Social)	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi + Pp
Agente Técnico Parlamentar (Ecólogo/Biólogo/Gestor Ambiental / Engenheiro Ambiental)	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi + Pp
Agente Técnico Parlamentar (Economista/Contador/Administrador de Empresas)	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi + Pp
Agente Técnico Parlamentar (Engenheiro Civil/Arquiteto)	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi + Pp
Agente Técnico Parlamentar (Médico/EngenheiroSanitarista/Biólogo/Dentista/Biomédico)	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi + Pp
Agente Técnico Parlamentar (Pedagogo)	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi + Pp
Assistente Contábil VI (Contador)	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi
Assistente de Iluminação	10 de Português 10 de Matemática	20 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+
Assistente de Produção	10 de Português 10 de Matemática	20 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+
Assistente de Tesouraria VI	10 de Português 10 de Matemática	20 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+
Auxiliar de Operação de Câmera	10 de Português 10 de Matemática	20 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+
Chefe de Serviço do Setor de Contabilidade (Contador)	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi
Chefe de Serviço do Setor de Tesouraria	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi
Jornalista 40h	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi + Pp
Jornalista Apresentador de Rádio/TV	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi + Pp
Médico	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi
Oficial Assistente de Tecnologia da Informação	10 de Português 10 de Matemática	20 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+
Oficial de Serviço de Reprografia VI	10 de Português 10 de Matemática	20 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+
Oficial de Telefonia VI 30h	10 de Português 10 de Matemática	20 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+
Operador de Câmera	10 de Português 10 de Matemática	20 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+
Operador de Mesa de Som e Imagem	10 de Português 10 de Matemática	20 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+
Produtor de Programa de Rádio e TV	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi
Redator	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi
Repórter Fotográfico 40h	8 de Português 7 de Matemática	25 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ PTi
Técnico de Enfermagem VI 25h	10 de Português 10 de Matemática	20 de conhecimentos específicos	POCB + POCE+

Legenda: **POCB:** Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos;  
**POCE:** Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos  
**Pp:** Prova Prática  
**PTi:** Prova de Títulos.

4.4 - As questões desenvolver-se-ão em forma de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, e D), e uma única resposta correta.

4.5 - Haverá, na Folha de Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta.

4.6 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à realização da prova.

4.7 - A Comissão de Concurso e a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda responsáveis pela realização do Concurso Público darão publicidade ao Edital, às convocações, conforme disposto no subitem 1.6.

**5 – DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:**  
**5.1. - A convocação para a Prova Escrita Objetiva será afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, e divulgada nos sites www.camaraguarulhos.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br a partir do dia 25 de novembro de 2011, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova.**

5.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 30min (trinta minutos) antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.3 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no subitem 5.2.

5.4 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.5 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova.

5.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.7 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos

candidatos.

5.8 - A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.

5.9 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

5.11 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

5.12 - A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

5.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 00h30 (trinta minutos) do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas, e somente poderá levar o Caderno de Questões depois de 2 (duas) horas do início da prova. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

5.14 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

5.15 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.16 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.17 - Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.17.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.17.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.17.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.18 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 5.4, deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

#### 6 - DA PROVA PRÁTICA

6.1 – A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos cargos de **Agente Técnico Parlamentar** (todas especializações), **Jornalista 40h** e **Jornalista Apresentador de Rádio/TV**.

6.2 - Prova Prática (Pp) para os cargos de **Agente**

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Título de Doutor na área a que está concorrendo	7,5 pontos	7,5 pontos
B) Título de Mestre na área a que está concorrendo	5 pontos	5 pontos
C) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo.	(1 diploma) 2,5 pontos	(2 diplomas) 5 pontos

7.3 - No dia e no local de realização da Prova Escrita Objetiva será recebido pelos organizadores, em sala especialmente designada, logo após o término da prova, **apenas cópia reprográfica dos Títulos que o candidato venha possuir.**

**7.4 - Não será aceito protocolos dos referidos Títulos.**

**7.5 - Não será recebido nenhum outro Título além dos relacionados na tabela acima.**

7.6 - Não serão considerados os Títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia, horário e local do determinado acima, ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

7.7 - Os Títulos deverão ser entregues devidamente relacionados no Formulário de Entrega de Títulos, conforme Anexo IV, que, após conferência, será emitido ao candidato o comprovante de recebimento.

7.7.1 - No Formulário de Entrega de Títulos o candidato deverá, além de relacionar os Títulos, informar o seu nome por extenso, número do documento de identidade e número de inscrição.

7.8 - Entregue os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

7.9 - O(s) diploma(s) e/ou certificados dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7.10 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.11 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.12 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela apresentada acima, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

7.13 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação das Notas e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Comissão Organizadora revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto o Anexo V.

#### 8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a Nota Final.

8.2 - A **publicação do resultado final do concurso**

**será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda conterà somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiências.**

8.3 - No momento da nomeação serão chamados sequencial e alternadamente os candidatos das duas listas, devendo ser observado o percentual mínimo para garantir a nomeação dos candidatos portadores de deficiência em cada bloco de candidatos chamados para a nomeação.

8.4 - Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com a necessidade da Administração.

8.5 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.5.1 - Tenha obtido maior nota na Prova Prática (Pp), se for o caso;

8.5.2 - Tenha obtido maior nota na parte de Conhecimentos Específicos (POCE) da prova escrita objetiva, se for o caso.

8.5.3 - Tenha a maior idade.

8.5.4 - Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

#### 9 - DOS RECURSOS:

9.1 - O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 02 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público que o julgará no mesmo prazo.

9.2 – O recurso deverá ser feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo V, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão de Concurso e protocoloado, pelo próprio candidato, junto à **Câmara Municipal de Guarulhos, localizada à Rua João Gonçalves nº 604 – Centro – Guarulhos / SP**

9.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do **prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**  
**9.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que**

não seja o especificado no subitem 9.2.

**9.5 - Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.**

9.6 - Recebido o recurso, a Comissão de Concurso decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

9.7 - Havendo número excessivo de recursos para serem julgados, o prazo da Comissão Organizadora para julgamento será acrescido de 6 (seis) dias úteis.

9.8 - Interposto o recurso e não julgado no prazo citado, o candidato poderá participar das provas que se realizarem, até a decisão do recurso.

9.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

9.10 - Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos presentes a prova, independentemente de terem recorrido ou não.

**10 - DA NOMEAÇÃO:**

10.1 - Será nomeado o candidato aprovado em exame médico admissional, realizado por médico oficial que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

10.2 - A convocação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 8 deste edital.

10.3 - A posse se dará na data designada pela administração sem prazo para prorrogação.

10.4 - O comparecimento à convocação com a apresentação dos documentos será de imediato sem prazo para prorrogação.

10.5 - O não comparecimento na data da convocação implicará na exclusão do candidato de todo o processo sem direito a recurso.

10.6 - Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

10.7 - É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no subitem 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.

10.8 - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do concurso.

10.9 - No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

10.10 - Em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.

10.11 - A não apresentação da declaração de que trata o subitem 10.9, ou da consequente certidão, culminará no indeferimento da posse.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - Caberá à empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e assuntos, bem como pela extensão da mesma.

11.2 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

11.3 - Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.4 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades

de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 - É permitida a acumulação remunerada de cargos públicos para os cargos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas, desde que respeitada a compatibilidade de horários, observando-se o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre jornadas. (artigo 37 inciso XVI, letra "c" da Constituição Federal).

11.6 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

11.7 - O Concurso Público será homologado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos da Legislação vigente.

**11.8 - A Comissão de Concurso e a empresa organizadora não autorizam a comercialização de apostilas e não se responsabilizam pelo teor das mesmas.**

11.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

11.10 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11.11 - Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem outros documentos, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação **com foto, desde que permitam com clareza a sua identificação.** Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

11.12 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do concurso, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.13 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas fraudes, falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

11.14 - Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

11.15 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.16 - É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do concurso, da seguinte forma: até a homologação do Concurso comunicando oficialmente à empresa e após a homologação à Câmara Municipal de Guarulhos.

11.17 - A Organização, aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.

Guarulhos, 11 de outubro de 2011.

**Eduardo Antonio da Silva Pires**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES**

**Administrador de Bens Públicos VI** - Zelar pela guarda, conservação e boa utilização de todos os bens, ainda que transitoriamente nos Setores; - Supervisionar os serviços diversos de manutenção nos prédios da Câmara, suas instalações e equipamentos, compreendendo serviço de eletricidade, telefonia, alvenaria, pintura, hidráulica e carpintaria; - Manter sob sua guarda todo o material destinado aos reparos necessários ao prédio da Edilidade e suas instalações, bem assim, cuidado de seu uso exclusivo em serviço; - Propor, sugerindo, normas internas de serviços e de procedimentos, a fim de se alcançar eficiência e rapidez na execução dos mesmos; - Prestar, quando solicitado, informações nos autos de processos que tramitem pela Diretoria, manifestando-se no sentido de solucionar adequadamente ou proporcionar a solução do objeto assunto de cada processo; - Atender às solicitações e determinações do Superior hierárquico, dentro de sua área de atuação, bem assim do Senhor Diretor de Departamento; - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas; e, - Outras atividades correlatas.

**Administrador de Rede (Ciências da Computação/ Analista de Sistemas/Tecnologia de Processamento de Dados)**

- Manter em condições ideais de funcionamento, promovendo quando necessário manutenção preventiva e corretiva, permanentemente, os sistemas de transmissão de dados da Edilidade; - Propor ações permanentes de atualização tecnológica da rede de transmissões de dados da Edilidade; - Propor medidas de modernização e aperfeiçoamento dos serviços da unidade; - Opinar, obrigatória e conclusivamente, em todos os processos que devam ser submetidos à consideração superior, de forma a permitir a rápida assimilação do assunto e segura decisão; - Prestar quando solicitado, assessoria técnica dentro de sua área de atuação, junto às Comissões Técnicas Permanentes e/ou Especiais e de Inquérito; e, - Outras atividades correlatas a serem definidas.

**Agente de Serviços VI** - Auxiliar de serviços diversos, executando suas atividades em apoio aos serviços de zeladoria, distribuição de correspondências interna/externa, de apoio na transferência administrativa patrimonial; - Outras atividades correlatas; e, - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

**Agente Técnico Legislativo G** - Dar atendimento imediato a toda e qualquer solicitação de trabalho de quem esteja hierarquicamente vinculado; - Serviços de recepção de expedientes no departamento; - Serviços de digitação, arquivo, lançamentos diversos, controles em geral, registros, entrega e encaminhamentos de expedientes e correspondências diversas e afins; e, - Outras a serem definidas.

**Agente Técnico Parlamentar** - Proceder estudos por assunto objeto de cada propositura, para fins de encaminhamento, das providências, de ações internas, decorrentes da execução das atividades afetas à Diretoria Técnica de Plenário, Setor das Comissões Permanentes, de Estudos e Especiais, Frentes Parlamentares, objetivando e possibilitando a análise técnica das proposições, colocando à disposição dos Senhores Vereadores para auxiliar na elaboração dos respectivos pareceres, favoráveis ou não, independentemente dos objetivos políticos do Governo e/ou da base de sustentação do Legislativo; - Realização de trabalho de pesquisa, busca de subsídios legais para fins de sustentação da decisão que toma a presidência das Comissões e para fins de sustentar eventuais votos contrários em apartado, dos demais Senhores Vereadores Membros das Comissões; - Serviço de elaboração de ata sintética, dos trabalhos das Comissões; - Serviço de Apoio a Grupo de Trabalhos diversos; - Serviços de controles e arquivos diversos; - Serviços de digitação e afins; e, - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

**Assistente Contábil VI (Contador)** - Serviços de execução administrativa decorrentes das atividades afetas ao Setor de Contabilidade da Edilidade, objetivando o alcance e a implementação das medidas respectivas de atuação do Departamento; - Serviços de recepção de expedientes no departamento; - Serviços de auditoria, conferência, digitação, arquivo, lançamentos diversos, controles em geral, registros, entrega e encaminhamentos de expedientes e correspondências diversas e afins; - Zelar pela conservação do material permanente à disposição para os serviços; - Serviços de digitação e afins; e, - Outras atividades correlatas a serem definidas.

**Assistente de Iluminação** - Executar os serviços de iluminação nas diversas produções e/ou trabalhos de transmissões da TV Câmara e/ou Corporativa; - Zelar pelos equipamentos e pelo seu perfeito funcionamento, bem assim dos itens de apoio e/ou tidos como periféricos utilizados para execução dos diversos serviços; e, - Outras atribuições correlatas que vierem a serem estabelecidas.

**Assistente de Produção** - Auxiliar na execução dos serviços de produção dos programas televisivos e radiofônicos de noticiário, de debates e de informação em geral da Câmara Municipal; - Auxiliar na execução dos serviços de produção das transmissões das sessões plenárias da Edilidade e da TV Legislativa - Corporativa; e, - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

**Assistente de Tesouraria VI** - Serviço de execução administrativa decorrentes das atividades afetas ao Setor de Tesouraria da Edilidade, objetivando o alcance e a implementação das medidas respectivas de atuação do Departamento; - Serviços de recepção de expedientes no departamento; - Serviços de auditoria, conferência, digitação, arquivo, lançamentos diversos, controles em geral, registros, entrega e encaminhamentos de expedientes e correspondências diversas e afins; e, - Outras atividades correlatas a serem definidas.

**Auxiliar de Operação de Câmera** - Auxiliar na execução dos serviços e das atribuições inerentes ao cargo de Operador de Câmera; - Zelar pelos equipamentos e pelo seu perfeito funcionamento, bem assim dos itens de apoio e/ou tidos como periféricos utilizados para execução dos diversos serviços; e, -

Outras atribuições correlatas que vierem a serem estabelecidas.

**Chefe de Serviço do Setor de Contabilidade (Contador)** - Planejamento e execução das atividades relacionadas aos serviços de contabilidade; - Supervisão da elaboração de balanços anuais e balancetes mensais; - Supervisão da elaboração dos demonstrativos das prestações de contas anuais; - Emissão das guias de receita extra-orçamentária; - Emissão das guias para pagamento de despesas extra-orçamentárias; - Emissão das guias para o INSS; - Emissão das guias para o INSSQN; - Elaboração de serviço de controle e solicitações de duodécimos; - Elaboração de serviço de controle financeiro das dotações; - Elaboração de serviço de controle da execução das despesas orçamentárias; - Elaboração de serviço de controle da execução das despesas extra-orçamentárias; - Elaboração de serviço de controle de orçamento; - Elaboração do demonstrativo da despesa realizada; - Elaboração dos relatórios d LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal); - Atendimento na execução de suas atividades das normas e procedimentos editados pelo TCESP; - Atendimento da Lei das Contas Públicas; - Proceder a conferência do controle financeiro das dotações; - Opinar, obrigatória e conclusivamente, em todos os processos que devam ser submetidos à consideração superior, de forma a permitir a rápida assimilação do assunto e segura decisão; - Zelar pela disciplina e eficiência de seus subordinados, supervisionando, dirigindo e coordenando os serviços afetos à sua Diretoria, distribuindo o pessoal de acordo com as necessidades dos serviços em sua área; - Prestar toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos, tanto à Presidência, como às demais unidades da Administração, visando o primoroso entrosamento dos serviços entre os demais setores do Poder legislativo; - Observar e fazer cumprir as determinações da Presidência; - Dirigir, coordenar e introduzir inovações técnicas em suas atividades e no que se relacionar com a execução dos serviços do Legislativo; - Atender, desde que solicitado pela Presidência e na forma que o for, a execução de promoção de avaliação de desempenho e de resultados; - Prestar quando solicitado, assessoria técnica dentro de sua área de atuação, junto às Comissões Técnicas Permanentes e/ou Especiais e de Inquérito; - Fazer encaminhar à Diretoria de Administração de Pessoa, escala de férias de seus funcionários, até o dia 30 de novembro de cada ano; - Fazer encaminhar à Diretoria Legislativa, até 15 de janeiro de cada ano, o relatório anual dos serviços executados pela Diretoria, relativo ao exercício financeiro anterior; - Fazer com que se mantenham rigorosamente atualizados, fichários, controles e legislação pertinentes à sua área de atuação; - Fazer expedir a pedido e desde que autorizado pela Presidência, certidões diversas relativas a fatos relacionados à sua área de competência e atuação; - Realizar e promover todo e qualquer até de direção e administração do Departamento, relacionados aos serviços ou aos funcionários lotados na Diretoria, seguindo seu único critério, observadas as diretrizes de trabalho adotadas pela Presidência; - Fazer expedir manifestação mensal ao Controle Interno do Legislativo dando conta da existência de ocorrências nos termos da legislação vigente; - Responder pelo fiel cumprimento das Normas de Procedimento para o Setor de Contabilidade; - Observar para que todo e qualquer processo e/ou expediente destinado à Diretoria seja primeiramente apresentado ao Diretor de Departamento para ciência e deliberação do que de direito, vindo também esse procedimento ser observado quando da respectiva saída/encaminhamento dos mesmos. Em ambas as ocasiões deverão merecer aposição de data e horário de entrada e saídas dos referidos autos/expedientes; - Observar prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, pra manifestação em qualquer processo em tramitação na Diretoria, com exceção daqueles autos em que pela natureza do assunto e atividade a ser exigido venha a justificar outro prazo para conclusão; - Supervisionar, executar, e zelar pelo atendimento das Normas de Procedimento de contabilidade, parte integrante desta Ordem de Serviço; - Propor ao Diretor a indicação de re-lotação de funcionários desta ou para esta Diretoria, com a finalidade de alcançar melhoria dos serviços do departamento; - Manter controle sobre o material permanente destinado ao Setor, informando expressamente eventuais ocorrências; - Zelar pela conservação do material permanente à disposição para os serviços; - Serviços de digitação e afins; e, - Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas.

**Chefe de Serviço do Setor de Tesouraria**

- Conferência das notas fiscais com os empenhos; - Elaboração de demonstrativos mensais de contas a pagar e credores diversos e consignações; - Controle dos valores sobre a responsabilidade da Diretoria; - Controle dos saldos bancários e de aplicações financeiras; - Escrituração do livro caixa; - Prestar assessoria em todos os assuntos de competência específica do Setor de Tesouraria que dependam do seu conhecimento ou decisão superior; - Supervisionar os serviços do Setor de Tesouraria, sugerindo normas internas de serviços a fim de se alcançar eficiência e rapidez na execução dos mesmos; - Exercer as funções que lhe forem delegadas e delegar das suas aquelas que melhor se comportarem nas funções executivas dos subordinados, visando sempre a melhor forma de consecução dos serviços; - Prestar informações nos autos de processos que tramitem pela Diretoria, relativa ao seu setor, manifestando-se no sentido de solucionar adequadamente ou proporcionais a solução do objeto assunto de cada processo; - Classificar para arquivo ou encaminhamento, todos os documentos em trâmite pelo seu Setor; - Emitir Relatório, até 15 de janeiro de cada ano, das atividades de seu Setor encaminhando-o à Diretoria para expedição; - Manter severo controle de todas as informações, documentos diversos relativos às atividades do Setor, bem assim a manutenção atualizada de fichários e legislações pertinentes aos serviços do Departamento; - Elaborar escala de férias dos funcionários do Setor, até o dia 30 de novembro de cada ano, submetendo-a ao Diretor, para fins de

**ANEXO I**

Cargo	Vagas	Requisitos Exigidos (conforme legislação vigente)	Jornada Horas/Semanal e Vencimento Base (RS)	Valor da Inscrição	
Administrador de Bens Públicos VI	01	Ensino Médio Completo	40h	2.650,75	41,30
Administrador de Rede (Ciências da Computação/Analista de Sistemas/Tecnologia de Processamento de Dados)	01	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação, Análise de Sistemas e Tecnologia em Processamento de Dados + Registro no órgão competente	40h	6.679,89	71,30
Agente de Serviços VI	05	Ensino Fundamental Completo	40h	848,24	21,30
Agente Técnico Legislativo G	30	Ensino Superior Completo	40h	3.074,87	51,30
Agente Técnico Parlamentar (Cientista Social/Assistente Social)	01	Ensino Superior Completo em Ciências Sociais ou Serviço Social + Registro no órgão competente	40h	6.679,89	1,30
Agente Técnico Parlamentar (Ecólogo/Biólogo/Gestor Ambiental/ Engenheiro Ambiental)	01	Ensino Superior Completo em Ecologia, Biologia, gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental + Registro no órgão competente	40h	6.679,89	71,30
Agente Técnico Parlamentar (Economista/Contador/Administrador de Empresas)	03	Ensino Superior Completo em Economia, Contabilidade ou Administração de Empresas + Registro no órgão competente	40h	6.679,89	71,30
Agente Técnico Parlamentar (Engenheiro Civil/Arquiteto)	01	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura + Registro no órgão competente	40h	6.679,89	71,30
Agente Técnico Parlamentar (Médico/Engenheiro Sanitarista/Biólogo/Dentista/Biomédico)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Engenharia Sanitária, Biologia, Odontologia ou Biomedicina + Registro no órgão competente	40h	6.679,89	71,30
Agente Técnico Parlamentar (Pedagogo)	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia + Registro no órgão competente	40h	6.679,89	61,30
Assistente Contábil VI (Contador)	04	Ensino Superior Completo em Contabilidade + Registro no órgão competente	40h	3.074,87	51,30
Assistente de Iluminação	02	Ensino Médio Completo	40h	1.484,42	26,30
Assistente de Produção	04	Ensino Médio Completo	40h	2.650,45	41,30
Assistente de Tesouraria VI	03	Ensino Superior Completo	40h	3.074,87	51,30
Auxiliar de Operação de Câmera	04	Ensino Médio Completo	40h	1.272,36	26,30
Chefe de Serviço do Setor de Contabilidade (Contador)	01	Ensino Superior Completo em Contabilidade + Registro no órgão competente	40h	6.679,89	1,30
Chefe de Serviço do Setor de Tesouraria	01	Ensino Superior Completo	40h	6.679,89	71,30
Jornalista (40h)	04	Ensino Superior Completo	40h	6.679,89	71,30
Jornalista Apresentador de Rádio/TV	03	Ensino Superior Completo	40h	6.679,89	71,30
Médico	01	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no órgão competente	40h	6.679,89	71,30
Oficial Assistente de Tecnologia da Informação	05	Ensino Técnico Completo em Tecnologia da Informação	40h	3.498,99	51,30
Oficial de Serviço de Reprografia VI	02	Ensino Médio Completo	40h	1.060,30	26,30
Oficial de Telefonia VI (30h)	04	Ensino Médio Completo	40h	1.696,48	36,30
Operador de Câmera	04	Ensino Médio Completo	40h	2.226,63	51,30
Operador de Mesa de Som e Imagem	02	Ensino Médio Completo	40h	3.605,02	1,30
Produtor de Programa de Rádio e TV	02	Ensino Superior Completo	40h	6.679,89	71,30
Redator	02	Ensino Superior Completo	40h	6.679,89	71,30
Repórter Fotográfico (40h)	02	Ensino Superior Completo	40h	3.605,02	51,30
Técnico de Enfermagem VI (25h)	02	Ensino Técnico em Técnico em Enfermagem + Registro do órgão competente	25h	1.484,42	36,30

**BENEFÍCIOS:**  
• Vale Alimentação  
• Vale Transporte.

aprovação; - Autorizar o trabalho extraordinário de qualquer funcionário do Setor, observando a necessidade de pedido justificado prévio ao Diretor que deverá obter este, anuência da Presidência; - Controlar efetivamente o trabalho extraordinário a ser realizado pelos funcionários do Setor a fim de que não venham a ultrapassar o limite estabelecido, emitindo relatório mensal; - Fazer elaborar expediente ao Controle Interno da Edilidade, até o 5º dia útil de cada mês, ouvido o Diretor de Departamento, em cumprimento à norma legal que o constitui e à Lei que o regulamenta; - Controle dos vencimentos das contas a pagar; - Elaboração de boletins e pagamento; - Controle Geral e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Câmara Municipal de Guarulhos; - Controle e aplicação do saldo orçamentário do Legislativo no mercado financeiro junto às instituições bancárias; - Observar para que todo e qualquer processo e/ou expediente destinado à Diretoria seja primeiramente apresentado ao Diretor de Departamento para ciência e deliberação do que de direito, vindo também esse procedimento ser observado quando da respectiva saída/encaminhamento dos mesmos. Em ambas as ocasiões deverão merecer aposição de data e horário de entrada e saída dos referidos autos/expedientes; - Observar prazo não superior a 48h (quarenta e oito) horas, para manifestação em qualquer processo em tramitação na Diretoria, exceção daqueles autos em que pela natureza do assunto e atividade a ser exigido venha a justificar outro prazo para conclusão; - Supervisionar, executar e zelar pelo atendimento das Normas de Procedimento para Tesouraria, parte integrante desta Ordem de Serviço; - Propor ao Diretor a indicação de re-lotação de funcionários desta ou para esta Diretoria, com a finalidade de alcançar melhoria dos serviços de departamento; - Noticiar qualquer fato que possa caracterizar ato de improbidade administrativa que vier a ter conhecimento, formalizando-o; - Observar para que todo e qualquer processo e/ou expediente destinado à Diretoria seja primeiramente apresentado ao Diretor de Departamento para ciência e deliberação do que de direito, vindo também esse procedimento ser observado quando da respectiva saída/encaminhamento dos mesmos. Em ambas as ocasiões deverão merecer aposição de data e horário de entrada e saída dos referidos autos/expedientes; - Observar prazo não superior a 48h (quarenta e oito) horas, para manifestação em qualquer processo em tramitação na Diretoria, exceção daqueles autos em que pela natureza do assunto e atividade a ser exigido venha a justificar outro prazo para conclusão; - Manter controle sobre o material permanente destinado ao Setor, informando expressamente, eventuais ocorrências; - Zelar pela conservação do material permanente à disposição para os serviços; - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas; e, - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

**Jornalista 40h** Promoção das relações da Câmara com os diversos meios de comunicação social; - Apoio e assessoramento à Presidência e aos demais Vereadores na divulgação de suas respectivas atividades na Câmara; - Promoção das relações oficiais entre a Câmara, Órgãos Públicos e Entidades de Classes em geral; - Elaborar notas e comunicados oficiais; - Manter atualizado o conteúdo da Home Page da Edilidade; - Instituir e manter atualizado o conteúdo do Blog Oficial do Legislativo e/ou Twitter, atendido o caráter institucional de seu conteúdo; - Instituir, produzir e transmitir a Rádio do Legislativo, tendo como seu conteúdo informações de caráter geral e institucional relativas às atividades dos Senhores vereadores e da Administração; - Instituir, produzir e fazer veicular na Home Page da Câmara, informativos das atividades dos Senhores Vereadores, observando-se o caráter institucional de seu conteúdo e, encaminhando para publicação em espaço a ser destinado no Diário Oficial do Município e, após impressão, para distribuição externa de modo a ser definido; - Acompanhar o noticiário da imprensa, elaborando *clipping* e mantendo arquivo das matérias de interesse do Legislativo, dando ciência aos Vereadores e aos setores interessados; - Pesquisa de informações e dados para subsidiar a elaboração de matérias de divulgação das atividades e atribuições da Câmara; - Divulgar os trabalhos desenvolvidos pela Câmara, em Plenário e fora dele, através de *releases* ou de outros meios postos à sua disposição; - Dar cobertura noticiosa aos eventos e atos oficiais da Câmara; - Organizar e encarregar-se do seu expediente; - Controlar a distribuição interna de jornais e informativos em geral, encaminhados para distribuição interna, e propor, justificadamente, a assinatura pela Edilidade de periódicos e informativos diversos; - Manter atualizado o arquivo de recortes com assuntos de interesse da Câmara, efetuando os devidos registros; - Propor, sugerindo, normas internas de serviços e de procedimentos a fim de se alcançar eficiência e rapidez na execução dos mesmos; - Prestar, quando solicitado, informações nos autos de processos que tramitem pelo Setor, manifestando-se no sentido de solucionar adequadamente ou proporcionar a solução do objeto assunto de cada processo; - Atender às solicitações e determinações dos Superiores hierárquicos, dentro de sua área de atuação; - Responder, atendendo às diretrizes da Secretária e do Setor de Serviço, pela execução dos serviços em geral, fazendo cumprir fielmente referidas diretrizes de trabalho; - Zelar pela conservação do material permanente à disposição para os serviços na Secretaria e Serviço de Expediente; - Observar prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para qualquer manifestação exigida nos autos de processos respectivos, exceção daqueles autos em que pela natureza do assunto e sua complexidade venha a justificar outro prazo para sua manifestação; - Serviço de digitação e afins; - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas; - Outras atividades correlatas.

**Jornalista Apresentador de Rádio/TV** - Apresentação do programa televisivos de noticiário, de debates e de informação em geral da Câmara Municipal; - Apresentação das transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências Públicas, Eventos em Geral e outros atos oficiais da Câmara; - Prestar, quando solicitado,

informações nos autos de processos que tramitem pela Diretoria, manifestando-se no sentido de solucionar adequadamente ou proporcionar a solução do objeto assunto de cada processo; - Atender às solicitações e determinações do Superior hierárquico, dentro de sua área de atuação; - Elaborar a grade de programação da TV Câmara; - Produzir as matérias e programação da TV Legislativa - Corporativa; - Responsabilizar-se pela apresentação das programações da TV Câmara, inclusive as Sessões e Reuniões em geral, mantendo os telespectadores informados sobre a apresentação que se assiste, a forma de seu desenvolvimento, esclarecendo ainda sobre os procedimentos regimentais e/ou legais a serem observados, não permitindo espaços sem imagem e/ou informações durante qualquer transmissão; e, - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

**Médico** - Prestar serviços médicos, ambulatorial e de Perícia do trabalho aos agentes públicos e políticos da Edilidade, respondendo pelo controle e execução das atividades do Setor; - Sugerir e orientar a aquisição de medicamentos, produtos, equipamentos afetos aos serviços e aos serviços correlatos; - Instituir programas preventivos e de orientação médica em geral, destinados aos agentes públicos e políticos da Edilidade; - Encaminhar a estabelecimentos especializados os casos particulares apresentados pelos agentes públicos ou políticos, acometidos de quadros insuscetíveis de tratamento Ambulatorial; - Prestar informações nos autos de processos que tramitem pelo Serviço Ambulatorial e de Perícia Médica, manifestando-se no sentido de solucionar adequadamente ou proporcionar a solução do objeto assunto de cada processo; - Avaliar todos os pedidos de licença médica procedidos pelos servidores da Edilidade, deferindo os devidos e justificados; - Atender os funcionários que necessitarem de atendimento médico emergencial ou não; - Organizar o agendamento de consultas aos servidores; - Prestar orientação aos servidores em matérias de saúde, medicina e prevenção de eventos patológicos; - Responder pela atuação dos servidores lotados no Setor, determinando a atuação ainda dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de enfermagem, prescrevendo ações e providências de ordem médica do atendimento de servidores e/ou Parlamentares; - Executar as propostas de introdução na prestação dos serviços dos Setores, pelos servidores, a importância da observância do princípio constitucional da eficiência e da eficácia; - Manter controle sobre o material permanente destinado ao Setor, informando expressamente eventuais ocorrências; - Zelar pela conservação do material permanente à disposição para os serviços; e, - Executar outros serviços estritamente afins e correlatos.

**Oficial Assistente de Tecnologia da Informação** - Manter os programas de software instalados na Câmara, em condições ideais de funcionamento e uso; - Promover a instalação e/ou reinstalações de programas nos equipamentos de informática da Edilidade; - Configurar impressoras e outros equipamentos; - Execução de serviços de "help desk" em geral; - Configurar contas de acesso e softwares de gerenciamento das atividades deste legislativo, Internet, emails, etc; - Execução de serviços de apoio ao Administrador de rede; - Outras atividades correlatas a serem definidas.

**Oficial de Serviço de Reprografia VI** - Realizar os serviços de reprodução de documentos enviados ao setor de trabalho, obedecendo os termos da solicitação do interessado, prazos e forma de apresentação final; - Prestar os serviços com máxima eficiência e eficácia; - Propor através de sugestões, melhorias na prestação dos serviços; - Solicitar imediatamente a manutenção dos equipamentos quando da ocorrência de defeitos e zelar pela realização de serviço de manutenção preventiva; - Estabelecer e manter estoque mínimo de papel, de modo que os serviços não venham sofrer solução de continuidade por falta de suprimento; - Responder, atendendo às Diretrizes da Diretoria, pela execução dos serviços em geral afetos ao Setor, fazendo cumprir fielmente referidas diretrizes de trabalho; - Zelar pela conservação do material permanente à disposição para os serviços; e, - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

**Oficial de Telefonia VI 30h** - Executar todas as chamadas telefônicas para os servidores dos diversos departamentos da Edilidade, bem assim recebê-las e/ou transferi-las; - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

**Operador de Câmera** - Proceder e/ou gerar as filmagens para fins de transmissão ou formação de banco de imagem de todos os autos oficiais e/ou institucionais do Legislativo; - Zelar pelos equipamentos e pelo seu perfeito funcionamento, bem assim dos itens de apoio e/ou todos como periféricos utilizados para execução dos diversos serviços; e, - Outras atribuições correlatas que vierem a serem estabelecidas.

**Operador de Mesa de Som e Imagem** - Responder pela operação dos equipamentos que compõem o sistema de sim e imagem da Edilidade nas sessões e nos eventos em geral; - Manter em perfeita ordem, guarda e funcionamento, os equipamentos que integram o sistema de som da Edilidade; - Solicitar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de som; e, - Outras atividades a serem definidas.

**Produtor de Programa de Rádio e TV** - Produção de programas televisivos e radiofônicos de noticiário, de debates e de informação em geral da Câmara Municipal; - Elaborar a grade de programação da Rádio e da TV Câmara; - Produzir as matérias e programação da TV Legislativa - Corporativa; e, - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

**Redator** - Responsabilizar-se pela edição final e de conteúdo dos programas e transmissões de Rádio e TV Câmara; - Desempenhar outras atividades correlatas à área técnica de formação; e, - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

**Repórter Fotográfico 40h** - Acompanhar todas as atividades empreendidas pelo Setor de Comunicação, fazendo o registro fotográfico; - Disponibilizar dentro dos prazos fixados, o material de fotos produzidas nos diversos eventos, a fim de possibilitar sua utilização

nas produções do Setor; - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas; - Outras atividades correlatas.

**Técnico de Enfermagem VI 25h** - Proceder à guarda e manutenção em perfeitas condições de conservação os medicamentos adquiridos para uso no Setor Médico e Social da Edilidade; - Proceder à guarda e manutenção em perfeitas condições de conservação os equipamentos médicos adquiridos para uso no Setor Médico e Social da Edilidade; - Manter em perfeita ordem o controle de estoque dos medicamentos, emitindo relatório de uso/frequência; - Auxiliar no atendimento médico na oportunidade de realização de perícia nos servidores da Edilidade, deferindo os devidos e justificados; - Auxiliar os funcionários que necessitarem de atendimento médico não emergencial, acomodando-os para atendimento médico; - Promover o agendamento de consultas aos servidores; - Auxiliar nas providências de encaminhamento a estabelecimentos especializados os casos particulares apresentados por servidores acometidos de quadros insuscetíveis de tratamento no Município; - Administrar os serviços de assistência e medicina do trabalho aos servidores da Câmara, mediante supervisão do Médico Perito Chefe; - Realizar curativos e procedimentos afins à critério e determinação do Médico Perito Chefe; e, - Outras atividades a serem definidas.

#### ANEXO III

#### PROGRAMA

#### ADMINISTRADOR DE BENS PÚBLICOS VI

#### PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

#### PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)

**Conhecimentos da área:** Conhecimentos Básicos em Administração: características básicas das organizações, natureza, finalidade, evolução, níveis e departamentalização; Funções do processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle; Conhecimentos básicos em Administração Financeira: fundamentos e técnicas; orçamento e controle de custos; Conhecimentos básicos em Administração de Materiais e Logística; Técnicas de arquivo e controle de documentos: classificação, codificação, catalogação e arquivamento de documentos; Elementos de redação técnica: documentos oficiais, tratamento de correspondências, normas e despachos de correspondências e uso de serviços postais; Relações Humanas no Trabalho; Organização do trabalho: prioridades e rotinas de trabalho; Contabilidade Geral: Princípios Contábeis Geralmente Aceitos; Patrimônio Líquido; Componentes Patrimoniais: Ativos, Passivo e Patrimônio; Fatos Contábeis e Variações Patrimoniais; Débito, Crédito e Saldo; Noções básicas de Contabilidade Pública (Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos).

**Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

#### Legislação:

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal - Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### ADMINISTRADOR DE REDE

#### (CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO/ANALISTA DE SISTEMAS/TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

#### PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

#### PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)

**Conhecimentos da área:** Rede Local. Rede Ethernet. Redes sem fio. Componentes de uma Rede de Computadores.: Repetidores, Roteadores, Hubs, Switches. Cabeamento Estruturado. Protocolos de Rede. Modelo OSI e TCP/IP. Roteamento. Endereçamento de

IP. DHCP. DNS Realizando BACKUP e restauração de dados. Acesso Remoto. Conceitos Básicos de Sistemas Operacionais Windows-Linux e Unix. Sistemas de Segurança Física e Lógica. Normas de Segurança (BS7799). Criptografia, Firewalls, Proxy, no-breaks, Vírus. Conceitos de Internet. Navegadores Web. Correio Eletrônico. Aritmética computacional. Comutação de circuitos e pacotes. MsExchange Server, Windows XP, Windows Vista, Windows7, Intranet, Extranet, Conhecimentos em Storage, Protocolos FPT, POP3, SMTP, TELNET, IMAP, VOZ e DADOS.

#### Legislação:

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos

Constituição Federal - Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### AGENTE DE SERVIÇOS VI

#### PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)

**Português:** Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

**Matemática:** Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas: decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

#### PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)

#### Legislação:

Lei Orgânica do Município de Guarulhos.  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos.

Constituição Federal - Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO G

#### PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

#### PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)

**Conhecimentos da área:** Noções de Administração Pública: princípios constitucionais. Poderes Administrativos. Órgãos Públicos. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo e fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Regime Jurídico Administrativo. Atos Administrativos. Rotinas administrativas. Processos Administrativos. Processo Legislativo. Noções de técnicas legislativas. Responsabilidades do Agente Público. Ética na Administração Pública. Constituição Federal - Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41). Métodos e Sistemas Organizacionais.

**Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

#### Legislação:

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal - Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### AGENTE TÉCNICO PARLAMENTAR (CIENTISTA SOCIAL/ASSISTENTE SOCIAL)

#### PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

#### PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)

**Conhecimentos da área:** Fundamentos Teóricos Metodológicos do Serviço Social: a) Influência das correntes filosóficas na construção teórico-metodológica

do Serviço Social: funcionalismo, materialismo histórico, fenomenologia; b) Serviço Social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas éticas-políticas; Política Social: as políticas sociais públicas; A segurança social: saúde, assistência social e previdência social. Planejamento em Serviço Social: planejamento e administração de projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social: as principais modalidades de investigação em Serviço Social. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção social. Pesquisa social: Elaboração de Projetos, Métodos e Técnicas Quantitativas e Qualitativas. Projeto Ético Político Profissional: Lei nº 8.662/93 – Regulamentação da Profissão do Assistente Social; O Código de Ética do Assistente Social. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993); Política Nacional de Assistência Social - PNAS - 2004; Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB); Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990); Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

**AGENTE TÉCNICO PARLAMENTAR (ECÓLOGO/BIÓLOGO/GESTOR AMBIENTAL / ENGENHEIRO AMBIENTAL)**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

**Conhecimentos da área:** Ecologia de populações, comunidades e ecossistemas. Ecologia de ambientes aquáticos e terrestres. Fluxo de energia nos ecossistemas. Ciclos biogeoquímicos. Planejamento e gestão ambiental. Poluição e desequilíbrio ambiental. Monitoramento e saneamento ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Recuperação de áreas degradadas. Legislação ambiental. Desenvolvimento sustentável. Uso sustentável e conservação da biodiversidade. Manejo legal das áreas naturais protegidas: Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

**AGENTE TÉCNICO PARLAMENTAR (ECONOMISTA/CONTADOR/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS)**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

**Conhecimentos da área:** Análise Microeconômica: Teoria do Consumidor; Teoria da Firma. Estruturas de Mercado. Mercado de Fatores. Análise Macroeconômica: Contabilidade Social. Determinação da Renda. Modelo IS-LM. Demanda Agregada. Oferta Agregada. Macroeconomia Aberta. Políticas Públicas e Planejamento Educacional: Conceito de Planejamento; Importância do Planejamento; Abordagens do Planejamento; Níveis – Tipos de Planejamento; Fases – Etapas do Planejamento Características e Princípios do Planejamento; Elaboração e Execução, Avaliação de Planos e Projetos. Contabilidade pública: Introdução a Técnica Orçamentária: funções básicas do Estado; meios para manutenção do Estado; princípios orçamentários. Orçamento Público: planejamento; características do orçamento; técnicas de elaboração

orçamentária; recursos para execução dos programas; execução orçamentária. Receitas Públicas: definição; classificação; estágios da receita. Despesas Públicas: definição; classificação; estágios da despesa; despesas não submetidas ao processo normal de realização. Patrimônio na Administração Pública: conceito; aspecto qualitativo e quantitativo patrimônio; inventário. Sistema de Contas: conceito, Resultado Financeiro, Resultado Econômico e aplicação. Plano de Contas: plano de contas dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Escrituração Contábil: lançamentos contábeis de abertura do exercício financeiro; lançamentos contábeis durante o exercício financeiro; lançamentos contábeis de encerramento do exercício financeiro. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstrações das Variações Patrimoniais. Responsabilidade Fiscal: Lei de Responsabilidade Fiscal; Anexo das Metas Fiscais; Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Licitações (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05): Conceito, Objetivos, Princípios, Fases da licitação, Modalidades de licitação, Tipos de licitação, Dispensa e Inexigibilidade Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

**AGENTE TÉCNICO PARLAMENTAR (ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO)**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

**Conhecimentos da área:** Planejamento e Orçamento. Topografia: fundamentos de Topografia (medições, cálculos e representações de ângulos e distâncias). Planimetria. Altimetria. Curvas de nível. Escalas. Instrumentos topográficos. Taqueometria. Desenho topográfico. Nivelamento. Cálculo de áreas e volumes. Locação de projetos. Saneamento ambiental. A biosfera e seu equilíbrio. Fatores que comprometem a salubridade ambiental. Efeitos da tecnologia sobre o equilíbrio ecológico. A preservação dos recursos naturais. Estruturação e reestruturação sanitária das cidades. Qualidade da água. Noções de tratamento de água para abastecimento. Dimensionamento de sistemas públicos de abastecimento de água para zona rural e urbana. Sistemas de tratamento de esgoto. Estruturas. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos de estruturas isostáticas. Manutenção preventiva das estruturas. Estruturas metálicas. Estruturas de madeira. Estruturas de concreto protendido. Estruturas pré-moldadas. Fundações: tipos de fundações. Dimensionamento, aplicação e execução de fundações. Rebaixamento do lençol freático e recalque de fundações. Mecânica dos solos. Geologia. Investigações geotécnicas. Análise granulométrica. Índices físicos. Compactação dos solos. Classificação dos solos. Distribuição de pressão nos solos. Permeabilidade dos solos. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra e contenções. Estabilidade de taludes. Noções de Direito Civil (desapropriações, servidão, posse, propriedade, indenização), Noções de Perícias judiciais. Avaliações de imóveis. Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento sanitário: unidades constituintes, projeto arquitetônico, elétrico, estrutural e paisagismo, especificações técnicas, equipamentos, dimensionamento, orçamento, obras e operação. Sistema de Transporte Público. Métodos e Sistemas Organizacionais. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

**AGENTE TÉCNICO PARLAMENTAR (MÉDICO/ENGENHEIRO SANITARISTA/BIÓLOGO/DENTISTA/BIOMÉDICO)**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros,

circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

**Conhecimentos da área:** Protozoologia (protozoários): definição e biologia. Helminologia (Helminths): definição, biologia, importância, patologia e sintomatologia. Cólera: histórico, etiologia, epidemiologia, transmissão, patogenia e histopatologia. Leptospirose: etiologia, epidemiologia, patogenia e patologia. Salmoneloses: etiologia, epidemiologia, transmissão e patologia. Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei nº 10.083, de 23.09.98. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

**AGENTE TÉCNICO PARLAMENTAR (PEDAGOGO)**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

**Conhecimentos da área:** Aspectos filosóficos, históricos e sociológicos da Educação. Normas Federais sobre Educação. Níveis e Modalidades de Ensino – estrutura e funcionamento. Educação infantil. Ensino fundamental. Ensino médio. Educação de jovens e adultos. Educação superior. Educação profissional. Educação especial. Educação indígena. Educação a distância. Planejamento e estatísticas educacionais. O Plano Nacional de Educação. Políticas de avaliação educacional. Financiamento da educação. Princípios de educação comparada. Educação no contexto da modernidade.

**Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

**ASSISTENTE CONTÁBIL VI (CONTADOR)**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

**Conhecimentos da área:** Contabilidade Geral: Conceito, princípios contábeis. Contas: conceito, função, funcionamento, teoria das contas, classificação das contas. Plano de Contas: conceito, finalidades, características, planificação contábil. Escrituração: objeto, classificação, disposições legais, livros de escrituração, formalidades na escrituração contábil. Lançamento: conceito, critérios para debitar e creditar, fórmulas de lançamento, retificação de lançamentos, documentos contábeis. Balancete de Verificação: conceitos, tipos de balancetes, periodicidade. Apuração do Resultado do Exercício: períodos contábeis, regimes de apuração do resultado, lançamentos de ajustes. Avaliação de Investimentos: conceito, critérios, método de equivalência patrimonial. Correção Monetária: conceito, obrigatoriedade, métodos, elementos a corrigir, contabilização da conta resultado da correção monetária. Demonstrações Contábeis: conceito, periodicidade, obrigatoriedade, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de mutações do patrimônio líquido, demonstração de origens e aplicações de recursos. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamento-orçamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais e execução orçamentária, ciclo orçamentário, créditos adicionais. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações e Variações Patrimoniais. Patrimônio Público: Conceito, aspecto quantitativo e qualitativo, variações

patrimoniais, Inventário. Repercussão da movimentação da receita e despesas sobre o patrimônio. Avaliação e inventário. Insubsistências e superveniências patrimoniais. Créditos Adicionais: Conceito, classificação, requisitos para a abertura de créditos, vigência. Regime de Adiantamento: Conceito, características, finalidade, concessão e controle. Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente: Elementos constitutivos, formas de avaliação. Restos a pagar. Dívida ativa. Plano de Contas e Sistemas: Conceito, Elencos, Escrituração, Encerramento de Contas, Plano de Contas de adoção exigida pelo TCE das Entidades Municipais do Rio Grande do Sul, Sistemas de Escrituração Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, Compensado e de Resultados. Prestação de Contas: Funções do Tribunal de Contas e dever do administrador público de prestar contas. Relatórios de gestão. Controle Interno e Externo e as Contas Governamentais: Controle Interno, Controle Externo, Tomada de Contas e Prestação de Contas. Gestão Pública, Governabilidade, Governança e Accountability. Planejamento, e Gestão Estratégica. Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. Auditoria. Legislação. Ética Profissional.

**Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

**ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

**Conhecimentos da área:** Conhecimentos de instalação e operação de equipamentos de iluminação; mesas de controle de iluminação, refletores, canhões de luz, racks de iluminação, projetores de filmes, episcópios, retroprojetores e projetores de slide – funcionamento e manutenção. Conhecimentos básicos sobre o olho e a visão: elementos formadores de imagem, visão monocromática, luz e cor. Leitura de mapa de iluminação de espetáculos (mapa de palco), bem como montagem e operação dos respectivos sistemas. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções.

**Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

**ASSISTENTE DE PRODUÇÃO**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

**Conhecimentos da área:** O modelo clássico do processo de comunicação: seus componentes, funções e inter-relações (emissor, receptor, código, suporte, meio, mensagem). As características e especificidades de cada mídia. Os códigos e estrutura das linguagens presentes nas diferentes mídias. As atribuições e responsabilidades do assistente de produção nas diferentes estruturas de produção. As etapas e procedimentos de produção específicos de cada mídia. A legislação de Direitos Autorais. A Regulamentação Profissional.

**Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **ASSISTENTE DE TESOUREARIA VI**

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** Livros obrigatórios e facultativos; Ativo e Passivo (Registro de Operações); Demonstrações Contábeis (Finalidades e elaboração); Composição do patrimônio líquido; Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro (base de cálculo, adições e exclusões, alíquota); Apuração do Custo das Mercadorias Vendidas (Lançamentos específicos da atividade comercial); Métodos de Custeio (Custeio Direto e Custeio por Absorção); Regime de Competência e Regime de Caixa. Reservas de Capital e de Lucro; Provisões; Avaliação de Investimentos pelo método da Equivalência Patrimonial e pelo método do Custo; Classificação e nomenclatura de custos: Custos Fixos e Variáveis e Custos Diretos e Indiretos; Registros contábeis das operações de formação do Custo dos Produtos. Noções de Orçamento Empresarial; Matemática Financeira Básica.

· **Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

##### **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **AUXILIAR DE OPERAÇÃO DE CÂMERA**

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** Noções elementares de linguagem cinematográfica e televisiva. Operação de câmera portátil para externa e de estúdio de TV. Noções elementares de fotografia. Noções elementares de operação de áudio. Tipos de microfones. Tipos de refletores. Noções elementares de iluminação externa e de estúdio de TV. Noções de eletricidade.

· **Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

##### **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **CHEFE DE SERVIÇO DO SETOR DE CONTABILIDADE (CONTADOR)**

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos

e volumes; Resolução de problemas.

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** CONTABILIDADE GERAL: Contabilidade – Conceitos, Campo de Aplicação, Funções da Contabilidade, Usuários da Informação Contábil. Patrimônio – Conceitos, Bens, Direitos e Obrigações, Patrimônio Líquido, Estados Patrimoniais, Componentes do Patrimônio Líquido. Fatos Contábeis: Conceito e Classificação (Permutativos, Modificativos e Mistos). Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Valor Adicionado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Os Princípios Fundamentais no Brasil – Resolução nº 750/93, do Conselho Federal de Contabilidade. CONTABILIDADE PÚBLICA: Contabilidade Pública – Conceitos, Objeto, Objetivos, Campo de Atuação da Contabilidade Pública no Brasil. Classificação dos Orçamentos Públicos no Brasil: o Plano Plurianual; as Diretrizes Orçamentárias; os Orçamentos Anuais. Princípios da LOA (Lei Orçamentária Anual). Sistema de Contas: Sistema Orçamentário, Sistema Financeiro, Sistema Patrimonial e Sistema de Compensação. Noções Básicas sobre o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI: Histórico, Conceito, Sistema e Subsistemas, Objeto, Segurança do SIAFI e Contabilização de Operações Básicas através do SIAFI. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar nº 101- Pressupostos, Objetivos e Abrangência; Transparência, Controle e Fiscalização. Patrimônio Público: Conceito, Bens Públicos, Direitos e Obrigações das Entidades Públicas.

##### **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **CHEFE DE SERVIÇO DO SETOR DE TESOUREARIA**

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** Receitas e Despesas. Receita Pública: receita orçamentária e receita extra orçamentária, classificação da receita pública de conformidade com a categoria econômica (correntes e capital). Créditos adicionais: classificação e recursos para a sua abertura. Dívida pública (fundada, fluente e consolidada). Prévio empenho: adiantamento a servidores. Variações patrimoniais: variações ativas e variações passivas. Despesa pública: despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária; estágio da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento); classificação da despesa pública de conformidade com a categoria econômica (correntes, custeio) e capital (equipamentos, obras e materiais permanentes); classificação funcional programática (funções, programas e subprogramas), atividades e projetos; Conhecimento em tributos, ISS, IR, INSS, Lei 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), Sistema Orçamentário: LDO/LOA/PPA, Sistema Financeiro, Sistema Patrimonial, Sistema de Compensação, Princípios Orçamentários, Regimes Contábeis, Restos a pagar, Dívida Pública, Regime de adiantamento, Créditos adicionais, Levantamento de Balanços, Planos de Contas: Sistema Financeiro, patrimonial, compensação e orçamentário. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

· **Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

##### **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **JORNALISTA 40H**

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros,

circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** A linguagem jornalística. Conceitos, técnicas e aplicações de notícia e reportagem. Técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição de textos jornalísticos para veículos impressos, rádio, televisão e mídias digitais. Legislação e ética no jornalismo. Gêneros de Redação. Comunicação organizacional. Conceito, origens, técnicas, funções, estrutura e funcionamento da assessoria de imprensa. Rotinas, procedimentos e instrumentos de trabalho da assessoria de imprensa. Relacionamento com a imprensa. Noções de planejamento, políticas, planos e estratégias de assessoria de imprensa. Situações de crise. Canais e estratégias de comunicação interna. Uso de mídias sociais em assessoria de imprensa.

##### **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **JORNALISTA APRESENTADOR DE RÁDIO/TV**

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** A linguagem jornalística. Conceitos, técnicas e aplicações de notícia e reportagem. Técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição de textos jornalísticos para veículos impressos, rádio, televisão e mídias digitais. Legislação e ética no jornalismo. Gêneros de Redação. Comunicação organizacional. Conceito, origens, técnicas, funções, estrutura e funcionamento da assessoria de imprensa. Rotinas, procedimentos e instrumentos de trabalho da assessoria de imprensa. Relacionamento com a imprensa. Noções de planejamento, políticas, planos e estratégias de assessoria de imprensa. Situações de crise. Canais e estratégias de comunicação interna. Uso de mídias sociais em assessoria de imprensa.

##### **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **MEDICO**

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, trombose venosas, hipertensão arterial. Insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Anemias hipocrômicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias

periféricas, encefalopatias. Alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecções e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses urticária, anafilaxia, intoxicações exógenas agudas. Urgência e emergência em Clínica Médica, urgência e emergência do trauma. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

##### **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **OFICIAL ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA**

##### **INFORMAÇÃO**

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** INFORMÁTICA BÁSICA: Evolução e fundamentos da Informática. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias. Organização de Sistemas Informatizados. Organização de Computadores. Ferramentas e aplicação de informática. Softwares (sistema operacional, planilhas eletrônicas, editor de texto). Conceitos e configuração de hardware. Redes de computadores e segurança de informação. Protocolos e serviços do modelo Internet. Navegadores Web (browsers). Instalação e configuração de softwares em ambientes Windows e Linux. Instalação e configuração de Sistemas Operacionais Windows e Linux. INTERNET: Protocolos de comunicação, em seus diversos níveis. Serviços da camada de aplicação do modelo Internet (http, DNS, SMTP, POP3, IMAP, FTP, etc.). Navegadores Web: configuração e utilização. Segurança na Internet. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Montagem, instalação e configuração de Hardware e periféricos. Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Configuração de recursos utilizando os sistemas operacionais MS Windows/NT/200X/XP, LINUX. Processo de escolha de tecnologias de hardware. Conhecimentos sobre técnicas de armazenamento e mídias.

##### **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **OFICIAL DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA VI**

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

##### **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **OFICIAL DE TELEFONIA VI 30H**

##### **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal

e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** História do telefone; princípios básicos da telefonia; tipos de chamadas; sistemas telefônicos: conceitos e tipos de CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica); tráfego telefônico: conceitos básicos, caracterização, congestionamento, dimensionamento de centrais; conceito e funcionamento de telefonia IP e telefonia digital; classificação de ramais; conceitos de sinais analógicos e digitais; linhas–tronco; busca automática; tarifação e bilhetagem; Atendimento ao público; teoria da comunicação: conceito, finalidade, importância, características (tipos, elementos, obstáculos à comunicação).

· **Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

· **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **OPERADOR DE CÂMERA**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** Noções básicas. Sinal de vídeo. Sistema de cores: PAL-M/NTSC/SECAM. Conversores. Cabeça, off, passagem e sonora. Stand-up, flash e link ao vivo. Forma e composição. Fotografia e iluminação. Noções gerais de edição. A câmera de TV. Tipos de câmeras: Portes e tipos, fixas, portáteis (conversível; ENG e EFP; camcorders) e microcâmeras. Formatos: Betacam; digitais e mini-DV, diferenças entre elas e os cuidados a serem tomados. Dispositivos básicos. Alimentação e cabeamento. Balanceamento de áudio e vídeo. Operacionalidade de VT. Dispositivos de segurança. Apoios e acessórios. Conhecendo a câmera: indicadores, conectores, filtros e lentes; pedestal. Monopés e tripés. Gruas, trilhos e steadcam. Visores. Microfones. Spots. A composição da imagem. Planos: aberto, médio e americano; tipos de close; a técnica do contra-plano. Ângulos e takes. Movimentos de câmera: primário, secundário e terciário; Comandos de câmera: pan, tilt, arco, dolly; truck, diagonal e chicote. Foco e zoom. A operação de câmera e sua relação com a noção de espaço. Noções dos sinais eletrônicos emitidos pela câmera e efeitos de luminosidade; processo visual: luz, som, saturação, sensações acromáticas e cromáticas, peso das cores, utilização das cores e influência da cor na utilização do sujeito; Iluminação: temperatura de cor, luz natural e luz artificial, tipos de lâmpadas, tipos de refletores, lentes e refletores, acessórios de iluminação, gelatinas de cores, e filtros de correção; Planos de imagem e movimento: plano de conjunto, plano médio, plano americano, primeiro plano, primeiríssimo plano, plano de detalhe; norma operacional: operação e equipamento, preocupação com o equipamento de gravação; roteiro de verificação; Análise de imagem: composição, unidades visuais, sucessão de pontos, pontuação de imagem, estrutura de imagem, clareza visual, pontos reveladores. Captação e transmissão de imagens em externa. Elementos de sonoplastia. Ajustes acústicos especiais de ambientes ou sets de gravação; Microfones: tipos, características técnicas, posicionamento, balanceamento e testagem; Características dos periféricos básicos: amplitude, frequência, timbre, processadores; Obturador e Luminosidade; Equipamentos para Iluminação; cobertura telejornalística, trabalho conjunto entre repórter e cinegrafista.

· **Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

· **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

**OPERADOR DE MESA DE SOM E IMAGEM**  
**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** Conceitos de ambiente; Interatividade entre som, iluminação e ambiente; Formatos de som; Edição de som; Restauração de som; Montagem de som; Processos e técnicas de gravação: equipamentos, leitura e interpretações específicas de áudio; Gravação em estúdio e ao ar livre; Microfones, mesas de som e amplificadores; Operação de vários suportes, inclusive digital; Caixas acústicas; Cabos e conexões; Planejamento e instalação de equipamentos de som e sistemas de gravação; Processos e técnicas de mixagem; Recursos e utilização da mixagem.

· **Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

· **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **PRODUTOR DE PROGRAMA DE RADIO E TV**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** Teoria da Comunicação. A questão da imparcialidade e da objetividade. Ética. Papel social da comunicação. Comunicação, conceitos, paradigmas, principais teorias. Novas tecnologias e a globalização da informação. Massificação versus segmentação dos públicos. Interatividade na comunicação. História da imprensa, do rádio e da televisão no Brasil. Legislação em comunicação social: Lei da imprensa, Código de Ética do Jornalista, Regulamentação da profissão de jornalista, Código Brasileiro de Telecomunicações, Código de Ética da radiodifusão. Regulamentação versus desregulamentação: tendências nacionais e internacionais. Comunicação Pública. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. Propriedade Cruzada dos Meios de Comunicação. Formatos e sua roteirização: entrevista, debate e mesa redonda. Princípios gerais da pauta. Edição de texto. Gêneros de redação: definição de elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pautainformativo. Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. Critérios de seleção, redação e edição. Transmissão ao vivo: técnica e construção de reportagem. O uso de imagens dinâmicas e estáticas na notícia de TV.

· **Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel).

· **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **REDATOR**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra

de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** Redação Oficial – Manual da Presidência da República (2002) – parte I e II. Atas (conteúdo; tipos; lavratura; retificações; ad hoc; forma de redigir.). Correspondência e Atos Oficiais – Conceito, princípios da redação oficial; considerações sobre a técnica legislativa; pronomes de tratamento; Instrução Normativa nº. 4. Modelos Oficiais. Ofício e Requerimento. Ética na Administração Pública. Administração Pública: princípios constitucionais. Poderes Administrativos. Órgãos Públicos. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo e fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Regime Jurídico Administrativo. Atos Administrativos. Rotinas administrativas. Processos Administrativos. Processo Legislativo. Noções de técnicas legislativas. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

· **Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel).

· **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **REPÓRTER FOTOGRAFICO 40H**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** Técnicas de registro fotográfico; manuseio das câmeras fotográficas mono-reflex 135mm e seus acessórios; iluminação: naturais e artificial; fotografia digital; edição fotográfica; revelação e ampliação de fotos preta e branca e colorida; uso de filtros e filmes negativo e positivo; utilização das objetivas: macro, tele, grande, anular, normal e zoom; manuseio do obturador de velocidade e o diafragma; sistema de focalização.

· **Noções de Informática:** Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express; Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel).

· **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM VI 25H**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

· **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

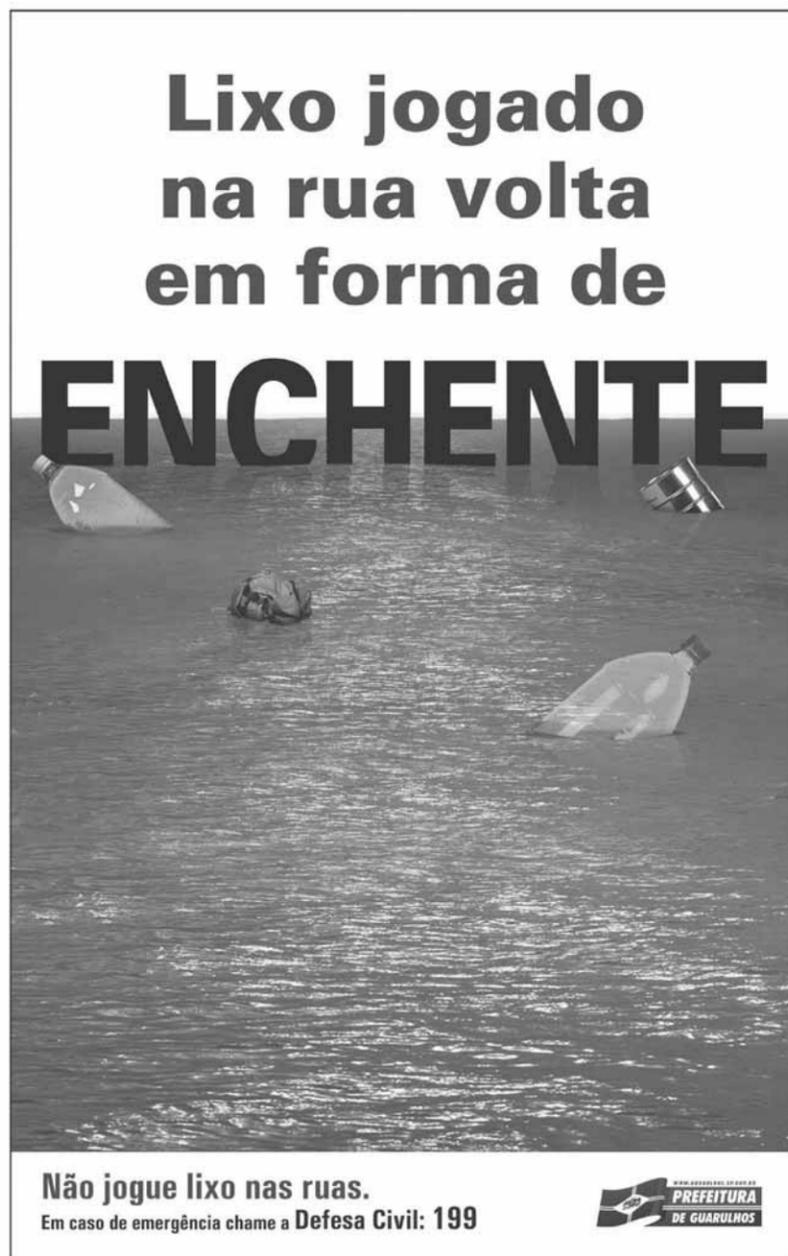
· **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE)**

· **Conhecimentos da área:** Participação na programação de enfermagem. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Código de Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

· **Legislação:**

Lei Orgânica do Município de Guarulhos  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos  
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).



**Lixo jogado na rua volta em forma de ENCHENTE**

**Não jogue lixo nas ruas.**  
Em caso de emergência chame a Defesa Civil: 199

**PREFEITURA DE GUARULHOS**

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO**

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>		<b>RG:</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>CELULAR:</b>	
<b>TELEFONE:</b>			

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/> <b>Título de Doutor na área a que está concorrendo.</b>	Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas:	
<input type="checkbox"/> <b>Título de Mestre na área a que está concorrendo.</b>	Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas:	
<input type="checkbox"/> <b>1) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhados do Histórico Escolar.</b>	Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Acompanha Histórico: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas:
<input type="checkbox"/> <b>2) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhados do Histórico Escolar.</b>	Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Acompanha Histórico: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas:

**ATENÇÃO:** Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima e que estiverem autenticados em cartório. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada a nota da prova, os diplomas de Graduação (que são requisitos básicos para os cargos) serão exigidos em outra ocasião.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável p/ recebimento \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

<b>NOME:</b>		<b>RG:</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>			
<b>CARGO:</b>			

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/> <b>Título de Doutor na área a que está concorrendo.</b>
<input type="checkbox"/> <b>Título de Mestre na área a que está concorrendo.</b>
<input type="checkbox"/> <b>1) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhado do Histórico Escolar.</b>
<input type="checkbox"/> <b>2) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhado do Histórico Escolar.</b>

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável p/ recebimento \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2011.

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>		<b>RG:</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>CELULAR:</b>	
<b>CARGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			

Assinale o tipo de recurso:

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>RECURSO</b>
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma ou à máquina

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável p/ recebimento \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO**

<b>NOME:</b>		<b>RG:</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>			
<b>CARGO:</b>			

Assinale o tipo de recurso:

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>RECURSO</b>
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável p/ recebimento \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>		<b>RG:</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>CELULAR:</b>	
<b>CARGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			

<b>DEFICIÊNCIA DECLARADA:</b>	<b>CID</b>

<b>NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO</b>	<b>NUMERO DO CRM</b>

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?** SIM NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPAS)  
 MESA PARA CADEIRANTE  
 LEDOR  
 PROVA EM BRAILLE  
 PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO: \_\_\_\_\_  
 INTERPRETE DE LIBRAS  
 OUTRA. QUAL? \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Ytaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada e na Declaração deverá haver o reconhecimento da firma, em cartório.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

**Anexo VII  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO**

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>		<b>RG:</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>NIS:</b>	
<b>CPF:</b>			
<b>CARGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, estar na condição de **DESEMPREGADO**, e de não possuir renda de qualquer natureza, não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social oficial ou privado, e não estar recebendo seguro desemprego.

Dessa forma estou ciente de que as informações por mim prestadas devem representar a verdade. Caso a análise dos documentos realizada pelo Fiscal do Concurso Público não atenda totalmente as exigências da Câmara Municipal de Guarulhos, não terei direito a isenção para a realização da inscrição, seja qual for o motivo alegado, podendo, no entanto realizar a inscrição nas mesmas condições que os demais candidatos, efetuando o pagamento do valor da inscrição exclusivamente no período estabelecido para a realização das inscrições.

**ATENÇÃO:** Este Requerimento deverá ser entregue juntamente com a documentação estabelecida no item 2.20 do edital no Posto de Inscrição, lotado no prédio da Câmara Municipal, no período de 17 a 28 de outubro de 2011 no Posto de Inscrição, localizada à Rua João Gonçalves nº 604 – Centro – Guarulhos / SP, das 09h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

Nome:  
RG:

TESTEMUNHA

Nome:  
RG:

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2011.**  
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob a organização da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., com a supervisão da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 17966/2011, de 22 de agosto de 2011 faz saber que realizará neste Município no período de 17 de outubro a 11 de novembro de 2011, inscrições para o Concurso Público visando selecionar candidatos para provimento

dos cargos de: **Agente Técnico Parlamentar (Advogado) e Procurador VI 30h (Advogado)**, providos pelo Regime Estatutário.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2 - O cargo, a quantidade de vagas e o valor da inscrição encontram-se na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Requisitos Exigidos (conforme legislação vigente)	Valor da Inscrição
Agente Técnico Parlamentar (Advogado)	08	Ensino Superior Completo em Direito + Registro no órgão competente	R\$ 71,30
Procurador VI 30h (Advogado)	04	Ensino Superior Completo em Direito + Registro no órgão competente	R\$ 51,30

1.3 – Os vencimentos e a carga horária de cada cargo estão descritas no Anexo I do presente Edital.

1.4 – As atribuições que caracterizam cada cargo estão descritas nos Anexos II do presente Edital.

1.5 – As provas serão realizadas na cidade de Guarulhos e/ou em outras cidades, ao redor desta, **caso seja necessário**, por definição conjunta da Câmara Municipal de Guarulhos e da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.

**1.6 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Guarulhos, localizada à Rua João Gonçalves nº 604 – Centro – Guarulhos / SP, em jornal com circulação no município e na Internet, nos endereços eletrônicos [www.camaraguarulhos.sp.gov.br](http://www.camaraguarulhos.sp.gov.br) e [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).**

1.7 – Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da nomeação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.

2.2 – São condições para inscrição/nomeação:

2.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação;

2.2.3 – Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4 – Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5 – Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6 – Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7 – Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.2.8 – Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo.

2.2.9 – Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.

2.3 – A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da nomeação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 – O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.

2.5 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

**2.6 – A inscrição será feita por meio da Internet nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e [www.camaraguarulhos.sp.gov.br](http://www.camaraguarulhos.sp.gov.br) a partir do dia 17 de outubro de 2011 até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2011.**

**2.6.1 - Se o candidato optar em fazer sua inscrição presencial deverá dirigir-se pessoalmente, ou por seu procurador, ao Posto de Inscrição na Câmara Municipal de Guarulhos, localizada à Rua João Gonçalves nº 604 – Centro – Guarulhos / SP, das 09h00 às 16h00, durante o período de inscrição, exceto aos sábados, domingos e feriados, para preenchimento da inscrição e emissão de seu boleto bancário.**

2.7 – A Câmara Municipal de Guarulhos e a empresa RBO não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8 – O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, unicamente por meio do boleto bancário impresso, em espécie e em qualquer agência bancária ou posto correspondente nacional.

**2.9 – Após as 23h59min do dia 11 de novembro de 2011 não será possível acessar o formulário de inscrição.**

**2.10 – O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 14 de novembro de 2011.**

2.11 – O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Escrita Objetiva.

2.12 – É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

2.13 – Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.

2.14 – Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.15 – A inscrição poderá ser acompanhada e confirmada pelo candidato no site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).

**2.16 – O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.**

2.17 – Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo nos casos de cancelamento do certame.

**2.18 – O candidato, ou seu procurador, que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.**

2.18.1 – O candidato e seu procurador respondem civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.19 – Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal da sala faça a devida correção em Ata de Prova.

**2.20 – Sobre a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO**

**VALOR DA INSCRIÇÃO**

2.20.1 – Em cumprimento a Lei Municipal nº 6289 de 15 de outubro de 2007, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição:

2.20.1.1 – Os desempregados;

2.20.2 – O candidato interessado na isenção da inscrição para o referido Concurso Público somente poderá efetuar a sua inscrição na MODALIDADE PRESENCIAL, no período de 10 a 21 de outubro de 2011 no Posto de Inscrição, localizada à Rua João Gonçalves nº 604 – Centro – Guarulhos / SP, das 09h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados, para preenchimento da inscrição, uma vez que deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos para a isenção da inscrição.

2.20.3 – Os documentos necessários para a isenção do valor da inscrição são os seguintes:

**2.20.3.1 – Documentos Comprobatórios exigidos pela condição de DESEMPREGADO, (devendo ser apresentado os documentos originais para conferência de autenticidade):**

- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples da 1ª folha da Carteira de Trabalho onde consta a foto e a assinatura;
- Cópia simples da folha de Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;
- Cópia simples da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;
- Declaração, disponível nos Anexo VII do presente edital, de que não possui renda de qualquer natureza, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social oficial ou privado, e não está recebendo seguro desemprego, devidamente preenchida, assinada pelo candidato e por 2 (duas) testemunhas.

**Atenção:** Não será concedida a isenção ao candidato que apresentar Carteira de Trabalho em branco, isto é, sem as devidas anotações de registro e demissão.

**2.20.4 - A documentação NÃO será conferida no momento da entrega, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da mesma.**

2.20.5 - O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, e divulgado nos sites [www.camaraguarulhos.sp.gov.br](http://www.camaraguarulhos.sp.gov.br) e [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) a partir do dia 01 de novembro de 2011.

2.20.5.1 - O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá realizar pagamento do valor da inscrição até o dia 07 de novembro de 2011 através do boleto recebido na entrega do pedido de isenção.

2.21 – Será divulgado, juntamente com o Edital de Convocação para a Prova Escrita Objetiva, os números das inscrições indeferidas.

2.22 – Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.23 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo sob sua responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma prova no caso das mesmas serem aplicadas em dias e horários distintos.

2.23.1 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, as provas para os cargos de Agente Técnico Parlamentar (Advogado) e Procurador VI 30h (Advogado) serão realizadas em horários distintos

**3 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

3.1 – A pessoa portadora de deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do cargo descrito no Anexo I, cujas atribuições, detalhadas no Anexo II, sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.2 – Para validar sua inscrição todos os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente preencher a Declaração do Anexo V, e, caso necessitem, deverão requerer tratamento diferenciado indicando as condições diferenciadas que necessitam para realizar a prova, entregando o Laudo Médico juntamente com a Declaração.

3.2.1 – Na referida Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

3.2.2 - O Laudo Médico deverá ser emitido por especialista na área da qual o candidato é portador de deficiência, atestando-se a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.3 - A Declaração e o Laudo Médico mencionados nos subitens anteriores deverão ser encaminhados via sedex para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Ytaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada.**

3.4 – A não solicitação de tratamento diferenciado ou de prova especial, eximirá a empresa de qualquer providência.

3.5 – Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não entregarem o respectivo Laudo Médico dentro da forma prevista nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital.

3.6 – Aos deficientes visuais – cegos serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais – amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a fonte nº 24.

**3.7 – O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.**

3.8 – Após a investidura do candidato ao cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e readaptação.

3.9 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo reservado a estes o percentual de 5% (cinco por cento).

3.9.1 – Em cumprimento a Leis Municipais nº 4772 de 20 de março de 1996 e nº 5.591 de 28 de agosto 2000 a chamada dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados em concurso público obedecerá a proporcionalidade de vagas reservadas a deficientes.

3.9.1.1- A cada 20% (vinte por cento) de candidatos aprovados chamados para assumir os devidos cargos, 5% (cinco por cento) desse total de 20% (vinte por cento) deverão ser garantidos a candidatos portadores de deficiência.

3.10 – No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia de uma junta multidisciplinar, com a finalidade de avaliar se há compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo concursado.

3.10.1 – A perícia será realizada por especialista(s) na área, observando-se a deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do referido exame.

3.10.2 – Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta multidisciplinar para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.10.3 – A indicação do profissional pelo interessado, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no subitem 3.10.1 ficando sob responsabilidade exclusiva do interessado, o pagamento de eventuais despesas com honorários de profissionais por ele indicado.

3.11 – A junta multidisciplinar deverá apresentar conclusão da perícia realizada no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da realização dos exames.

3.12 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta multidisciplinar.

3.13 – O concurso só poderá ser homologado após a realização de todos os exames mencionados no subitem anterior, publicando-se as listas: geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência incompatíveis com o exercício da função, assim declarados pela inspeção multidisciplinar a que se submetem.

3.14 – A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda conterà somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme o art. 42 do Decreto 3.298/99.

**4 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

4.1 – A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo I, composta de Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

4.2 – O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos, para cada cargo, é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

4.3 – Para todos os cargos, a prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

de identidade com foto original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.3 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no subitem 5.2.

5.4 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.5 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova.

5.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.7 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8 - A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.

5.9 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

5.11 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

5.12 - A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

5.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 00h30 (trinta minutos) do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas, e somente poderá levar o Caderno de Questões depois de 2 (duas) horas do início da prova.

Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

5.14 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

5.15 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.16 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.17 – Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.17.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.17.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.17.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.18 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 5.4, deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

**6 - DA PROVA PRÁTICA**

6.1 – A Prova Prática será realizada pelos candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos cargos de Agente Técnico Parlamentar (Advogado) e Procurador VI 30h (Advogado).

6.2 - Prova Prática (Pp) para os cargos de Agente Técnico Parlamentar (Advogado) e Procurador VI 30h (Advogado):

6.2.1 - A prova prática será aplicada no mesmo dia da prova objetiva.

6.2.2 - Para a realização da prova prática, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta. A prova prática deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida

a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da empresa RBO, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

6.2.3 - As prova prática será desidentificada e não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova prática.

6.2.3.1 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova prática. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

**6.2.4 - A Prova Prática terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.**

6.2.5 - Somente serão corrigidas as provas práticas dos candidatos aprovados na prova escrita objetiva, na proporção de 20 (vinte) vezes o número de vagas da especialidade a que concorre, respeitados os empates na última colocação.

6.2.6 - Na prova prática, o candidato deverá produzir com base em uma situação problema formulada pela banca examinadora, um texto que dê solução jurídica ao problema apresentado e sua pontuação se dará da seguinte forma:

6.2.6.1 - O conhecimento do tema abordado, coerência das idéias, clareza da exposição e estrutura textual totalizarão a nota relativa ao domínio técnico do tema (NT), cuja pontuação máxima será 20 (vinte) pontos;

6.2.6.2 - A avaliação do uso da gramática (adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação), totalizará o número de erros do candidato (NE);

6.2.6.3 - O número de linhas (NL) efetivamente escritas pelo candidato será computado, não podendo ultrapassar o total de 30 (trinta) linhas. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

6.2.6.4 - A nota da prova prática será obtida pela equação NT menos o resultado do quociente NE/NL.

6.2.6.5 - A nota da prova prática será somada a nota da prova escrita objetiva.

6.2.7 - Durante a realização da prova prática, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.2.8 - Será atribuída nota ZERO à prova prática nos seguintes casos:

6.2.8.1 - Fugir à proposta apresentada.

6.2.8.2 - Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso).

6.2.8.3 - For assinada fora do local apropriado.

6.2.8.4 - Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

6.2.8.5 - For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.

6.2.8.6 - Estiver em branco.

6.2.8.7 - Apresentar letra ilegível.

6.2.9 - Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

6.3 - A duração da prova escrita objetiva e da prova prática será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas e a prova prática.

**7 – PROVA DE TÍTULOS:**

7.1 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito na tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

7.2 - Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.2.1 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.2.2 - A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva.

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Título de Doutor na área a que está concorrendo	7,5 pontos	7,5 pontos
B) Título de Mestre na área a que está concorrendo	5 pontos	5 pontos
C) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo.	(1 diploma) 2,5 pontos	(2 diplomas) 5 pontos

7.3 - No dia e no local de realização da Prova Escrita Objetiva será recebido pelos organizadores, em sala especialmente designada, logo após o término da prova, apenas cópia reprográfica dos Títulos que o candidato venha possuir.

**7.4 - Não será aceito protocolos dos referidos Títulos.**

**7.5 - Não será recebido nenhum outro Título além dos relacionados na tabela acima.**

7.6 - Não serão considerados os Títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia, horário e local do determinado acima, ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

7.7 - Os Títulos deverão ser entregues devidamente relacionados no Formulário de Entrega de Títulos, conforme Anexo IV, que, após conferência, será emitido ao candidato o comprovante de recebimento.

7.7.1 - No Formulário de Entrega de Títulos o candidato deverá, além de relacionar os Títulos, informar o seu nome por extenso, número do documento de identidade e número de inscrição.

7.8 - Entregue os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

7.9 - O(s) diploma(s) e/ou certificados dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7.10 - Somente serão aceitos documentos nos quais

constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.11 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.12 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela apresentada acima, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

7.13 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação das Notas e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Comissão Organizadora revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto o Anexo V.

**8 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 - A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a Nota Final.

8.2 - A publicação do resultado final do concurso será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda conterà somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiências.

8.3 - No momento da nomeação serão chamados seqüencial e alternadamente os candidatos das duas listas, devendo ser observado o percentual mínimo

Cargos	POCB	POCE	Forma de Avaliação
	Quantidade de questões	Quantidade de questões	
Agente Técnico Parlamentar (Advogado)	8 de português 7 de atualidades	25 questões de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ Pp + PTi
Procurador VI 30h (Advogado)	8 de português 7 de atualidades	25 questões de conhecimentos específicos	POCB + POCE+ Pp + PTi

Legenda: POCB: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos;

POCE: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos

Pp: Prova Prática

PTi: Prova de Títulos.

4.4 - As questões desenvolver-se-ão em forma de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, e D), e uma única resposta correta.

4.5 - Haverá, na Folha de Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta.

4.6 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à realização da prova.

4.7 - A Comissão de Concurso e a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda responsáveis pela realização do Concurso Público darão publicidade ao Edital, às convocações, conforme disposto no subitem 1.6.

**5 – DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

**5.1. - A convocação para a Prova Escrita Objetiva será afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, e divulgada nos sites [www.camaraguarulhos.sp.gov.br](http://www.camaraguarulhos.sp.gov.br) e [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) a partir do dia 25 de novembro de 2011, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova.**

5.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 30min (trinta minutos) antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial

para garantir a nomeação dos candidatos portadores de deficiência em cada bloco de candidatos chamados para a nomeação.

8.4 - Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com a necessidade da Administração.

8.5 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.5.1 - Tenha obtido maior nota na Prova Prática (Pp), se for o caso;

8.5.2 - Tenha obtido maior nota na parte de Conhecimentos Específicos (POCE) da prova escrita objetiva, se for o caso.

8.5.3 - Tenha a maior idade.

8.5.4 - Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

#### 9 - DOS RECURSOS:

9.1 - O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 02 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público que o julgará no mesmo prazo.

9.2 - O recurso deverá ser feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo V, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão de Concurso e protocolado, pelo próprio candidato, junto à **Câmara Municipal de Guarulhos, localizada à Rua João Gonçalves nº 604 - Centro - Guarulhos / SP**

9.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.2.

9.5 - Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.6 - Recebido o recurso, a Comissão de Concurso decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

9.7 - Havendo número excessivo de recursos para serem julgados, o prazo da Comissão Organizadora para julgamento será acrescido de 6 (seis) dias úteis.

9.8 - Interposto o recurso e não julgado no prazo citado, o candidato poderá participar das provas que se realizarem, até a decisão do recurso.

9.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

9.10 - Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos presentes a prova, independentemente de terem recorrido ou não.

#### 10 - DA NOMEAÇÃO:

10.1 - Será nomeado o candidato aprovado em exame médico admissional, realizado por médico oficial que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

10.2 - A convocação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 8 deste edital.

10.3 - A posse se dará na data designada pela administração sem prazo para prorrogação.

10.4 - O comparecimento à convocação com a apresentação dos documentos será de imediato sem prazo para prorrogação.

10.5 - O não comparecimento na data da convocação implicará na exclusão do candidato de todo o processo sem direito a recurso.

10.6 - Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

10.7 - É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no subitem 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.

10.8 - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do concurso.

10.9 - No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

10.10 - Em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.

10.11 - A não apresentação da declaração de que trata o subitem 10.9, ou da conseqüente certidão, culminará no indeferimento da posse.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Caberá à empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e assuntos, bem como pela extensão da mesma.

11.2 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

11.3 - Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.4 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 - É permitida a acumulação remunerada de cargos públicos para os cargos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas, desde que respeitada a compatibilidade de horários, observando-se o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre jornadas. (artigo 37 inciso XVI, letra "c" da Constituição Federal).

11.6 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

11.7 - O Concurso Público será homologado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos da Legislação vigente.

11.8 - A Comissão de Concurso e a empresa organizadora não autorizam a comercialização de apostilas e não se responsabilizam pelo teor das mesmas.

11.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

11.10 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11.11 - Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem outros documentos, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação **com foto, desde que permitam com clareza a sua identificação**. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

11.12 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do concurso, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.13 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas fraudes, falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

11.14 - Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

11.15 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.16 - É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do concurso, da seguinte forma: até a homologação do Concurso comunicando oficialmente à empresa e após a homologação à Câmara Municipal de Guarulhos.

11.17 - A Organização, aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.

Guarulhos, 11 de outubro de 2011.

**Eduardo Antonio da Silva Pires**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos**

na Ordem dos Advogados do Brasil, o procuratório judicial representando o legislativo onde esse for parte ou interessado, atendendo a determinação superior hierárquica e no exercício de suas prerrogativas, restringindo-se aos interesses institucionais e ao interesse público; - Realizar trabalho de estudo, pesquisa e levantamento de matéria a ser utilizada na proposição de medidas judiciais e/ou de defesa de interesses do Legislativo; - Procuradoria da Câmara na hipótese em que esta detiver personalidade jurídica, ativa ou passivamente; - Propor, sugerindo, normas internas de serviços e de procedimentos a fim de se alcançar eficiência e rapidez na execução dos mesmos; - Prestar quando solicitado informações nos autos de processos que tramitem pela Diretoria, manifestando-se no sentido de solucionar adequadamente ou proporcionar a solução do objeto assunto de cada processo; - Atender às solicitações e determinações do Superior hierárquico, dentro de sua área de atuação, bem assim do Senhor Diretor de Departamento; - Responder, atendendo às diretrizes da Secretaria e da Diretoria, pela execução dos serviços em geral afetos ao Setor, fazendo cumprir fielmente referidas diretrizes de trabalho; - Observar para que todo e qualquer processo e/ou expediente destinado à Diretoria seja primeiramente apresentado ao Diretor de Departamento para ciência e deliberação do que de direito, vindo também esse procedimento ser observado quando da respectiva saída/encaminhamento dos mesmos. Em ambas as ocasiões deverão merecer aposição de data e horário de entrada e saída dos referidos autos/expedientes. - Observar prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para manifestação em qualquer processo em tramitação na Diretoria, com exceção daqueles autos em que pela natureza do assunto e atividade a ser exigida venha a justificar outro prazo para conclusão; - Serviços de digitação e afins; - Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas; e outras atividades correlatas.

#### ANEXO III

#### PROGRAMA

**Agente Técnico Parlamentar (Advogado) e Procurador VI 30h (Advogado)**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (POCB)**

- **Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

- **Atualidades:** Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no ano de 2010/2011 e divulgados na mídia local e nacional.

**PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POCE) e PROVA PRÁTICA (Pp)**

I - Direito Constitucional:

Constituição. Conceito. Classificação. Normas Constitucionais. Aplicabilidade e Eficácia. Disposições Constitucionais Transitórias. 2. Poder Constituinte Originário e Derivado. Reforma e Revisão Constitucional. Poder Constituinte Decorrente. 3. Controle da Constitucionalidade. Sistema Brasileiro - Evolução. Normas Constitucionais. Inconstitucionais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Argruição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 4. Súmulas vinculantes. Técnicas de decisão no controle de constitucionalidade. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: Individuais e Coletivos. Princípio da Legalidade. Princípio da Isonomia. Regime Constitucional da Propriedade: Desapropriação. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direitos Sociais e sua efetivação. Reserva do possível. 6. Estado Federal. Conceito. Federação Brasileira. Características. Integrantes da federação: bens e sistemas de repartição de competência. 7. Estado-Membro: autonomia e competências. Criação, reformulação e extinção. Poder Constituinte Estadual. 8. Município: autonomia e competências. Criação, reformulação e extinção. 9. Intervenção Federal e Intervenção Estadual. 10. Organização dos Poderes do Estado: Mecanismo de Freios e Contrapesos. 11. Poder Legislativo: Organização e Atribuições. Processo Legislativo. Iniciativa. Comissões Parlamentares. Imunidades e Incompatibilidade Parlamentares. Orçamento e Fiscalização Orçamentária e Financeira. Tribunal de Contas. 12. Poder Executivo: Organização e Atribuições. Poder Regulamentar. Medidas Provisórias. Crimes de Responsabilidade. 13. Poder Judiciário: Organização. Justiça Federal e Estadual, Justiça Especial. Competência. Conselho Nacional de Justiça. 14. Funções Essenciais a Justiça. Ministério Público. Conselho Nacional do Ministério Público. Advocacia. Defensoria Pública. Advocacia Geral da União. Procuradoria Geral do Estado. Atribuições. 15. Administração Pública. Princípios Constitucionais. Servidores Públicos Civis: Princípios Constitucionais. 16. Nacionalidade. Partidos Políticos. Sistema Eleitoral. Justiça Eleitoral. Suspensão e Perda dos Direitos Políticos. 17. Política Urbana. Reforma Agrária. Meio Ambiente. 18. Sistema Constitucional Tributário. Discriminação Constitucional das Rendas Tributárias. Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. 19. Ordem Econômica. Princípios. Intervenção do Estado no Domínio Econômico. 20. A Seguridade Social. Previdência Social. Saúde. Assistência Social. Educação e Cultura. Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

III - **Direito Processual Civil:** O Direito Processual Civil e os Demais Ramos do Direito. Sua Divisão. Perfil Histórico. As Codificações Brasileiras. 2. A Norma Processual e suas Características. Norma Processual e Norma Material. A Lei Processual no Tempo e no Espaço. 3. Jurisdição. As Várias Funções do Estado. Características da Função Jurisdicional. Seus Limites. Jurisdição Voluntária. 4. Competência. Critérios de Dividir a Competência. Competência Absoluta e Relativa. Modificações da Competência. 5. Ação. Sua Natureza Jurídica. Condições das Ações. Classificação das Ações. 6. Processo. Sua Natureza Jurídica. A Relação Processual. Tipos de Processo. Pressupostos Processuais. 7. Sujeitos do Processo. Capacidade Processual do Juiz e das Partes. Abstenção e Recusa do Juiz. Substituição Processual e Sucessão das Partes. Assistência Judiciária. 8. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. 9. Atos Processuais. Atos das Partes e Atos do Juiz. A Forma dos Atos Processuais. Nulidade. 10. Lugar para a Prática dos Atos Processuais. Cooperação Jurisdicional Interna e Externa. Tempo para a Prática dos Atos Processuais. Prazos Processuais. Impulso Processual e Preclusão. 11. Procedimento. Processo e Procedimento. Os Vários Tipos de Procedimento. 12. As Técnicas de Tutela Jurisdicional. A Tutela Antecipatória, a Tutela Inibitória e a Tutela Específica. 13. Procedimento Ordinário. Suas Fases e Respetivos Atos. 14. Procedimento Sumário. Juizados Especiais. 15. Instrução Probatória. Conceito e Objeto da Prova. Ônus da Prova. O Procedimento Probatório. Antecipação da Prova e Prova Emprestada. A Posição do Juiz na Apreciação da Prova. 16. As Provas em Espécie. Provas Típicas e Provas Atípicas. Incidente de falsidade de prova. 20. 17. A Sentença. Conceito e Requisitos. Classificação das Sentenças de Procedência do pedido. As Sentenças de Imprudência. Publicação da Sentença. Vícios e Correções da Sentença. 18. Recursos. Princípios Gerais. Pressupostos Objetivos e Subjetivos para a Admissibilidade dos Recursos. Efeitos Recursais. Procedimento de Julgamento dos Recursos. Extinção dos Recursos. Remessa Necessária. 19. Meios de impugnação das decisões judiciais. Recursos em espécie. Sucedâneos Recursais. Ações autônomas de impugnação. Ação Rescisória. Ação declaratória de nulidade de ato judicial (*querela nullitatis insanabilis*). Ação anulatória. 20. A Coisa Julgada. Coisa Julgada e Preclusão. Doutrina sobre a Coisa Julgada. Coisa Julgada Formal e Coisa Julgada Material. Limites Objetivos e Subjetivos da Coisa Julgada. A Cláusula "*rebus sic stantibus*". A Ação Rescisória. A Desconsideração ou Relativização da Coisa Julgada. 21. Processo de Execução e Cumprimento de Sentença. Princípios e Pressupostos da Execução. 22. Título executivo. Liquidação de Sentença. Execução Provisória e Execução Definitiva. 23. Responsabilidade Patrimonial Objetiva e Subjetiva. Bens e Pessoas sujeitas à Execução. Fraude à Execução e Fraude Contra

#### ANEXO I - REQUISITOS

Cargo	Vagas	Requisitos Exigidos (conforme legislação vigente)	Jornada Horas/Semanal e Vencimento Base
Agente Técnico Parlamentar (Advogado)	08	Ensino Superior Completo em Direito + Registro no órgão competente	40h R\$ 6.679,89
Procurador VI 30h (Advogado)	04	Ensino Superior Completo em Direito + Registro no órgão competente	30h R\$ 3.074,87

#### BENEFÍCIOS:

- Vale Alimentação
- Vale Transporte.

#### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES

#### Agente Técnico Parlamentar

Proceder estudos por assunto objeto de cada propositura, para fins de encaminhamento, das providências, de ações internas, decorrentes da execução das atividades afetas à Diretoria Técnica de Planejamento, Setor das Comissões Permanentes, de Estudos e Especiais, Frentes Parlamentares, objetivando e possibilitando a análise técnica das proposições, colocando à disposição dos Senhores Vereadores para auxiliar na elaboração dos respectivos

pareceres, favoráveis ou não, independentemente dos objetivos políticos do Governo e/ou da base de sustentação do Legislativo; - Realização de trabalho de pesquisa, busca de subsídios legais para fins de sustentação da decisão que toma a presidência das Comissões e para fins de sustentar eventuais votos contrários em apartado, dos demais Senhores Vereadores Membros das Comissões; - Serviço de elaboração de ata sintética, dos trabalhos das Comissões; - Serviço de Apoio a Grupo de Trabalhos diversos; - Serviços de controles e arquivos diversos; Serviços de digitação e afins; e outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

#### Procurador VI 30h (Advogado)

Exercer, devidamente habilitado e regularmente inscrito

Credores. 24. Execução por Coisa Certa ou em Espécie. Execução das Obrigações de Fazer e de Não Fazer. 25. Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente. Procedimento. 26. Execução por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente. Procedimento. 27. As Defesas do Executado. Embargos do Devedor, Impugnação, Exceção de Pré-Executividade e Ações Heterotópicas. Natureza Jurídica. Casos e Oportunidades de Cabimento. Procedimento. Recorribilidade. 28. Embargos de Terceiro. Natureza Jurídica. Legitimidade para Embargar. Procedimento. 29. Processo Cautelar. Conteúdo e fim do Processo Cautelar. Condições da Ação e Mérito Cautelar. A Posição do Código de Processo Civil. Autonomia do Processo Cautelar. Características das Medidas Cautelares. Medidas Cautelares Típicas e Atípicas. Fungibilidade da Tutela Cautelar e da Tutela Antecipatória. 30. Ações Constitucionais Individuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas-Data. Reclamação Constitucional. 31. Ações Constitucionais Coletivas. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança Coletivo. Ação de Improbidade Administrativa. 32. Procedimentos Especiais. Ações Possessórias. Inventário e Partilha. Ação Discriminatória. Ação De Desapropriação. 33. Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). 34. Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público. Suspensão de Segurança. Suspensão de Cautelar. Suspensão de Tutela Antecipada.

#### IV - Direito Tributário

Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Princípios Constitucionais Tributários. Legalidade e Tipicidade. Isonomia e Capacidade Contributiva. Anterioridade. Irretroatividade. As Imunidades Tributárias. Vedação do Confisco. Segurança Jurídica do Contribuinte. 2. Sistema Constitucional Tributário. A Partilha das Competências Tributárias. O exercício das competências. Competência Residual. Competência Extraordinária. Sistema de participações na arrecadação. 3. Fontes de Direito Tributário. 4. O Código Tributário Nacional e as Normas Gerais de Direito Tributário. 5. Aplicação e Interpretação da Lei Tributária. A Lei Tributária no tempo e no espaço. Critérios da Interpretação. 6. Tributo. Conceito e Classificação. Espécies (tributos vinculados e tributos não vinculados) e Subespécies (Impostos, Taxas, Contribuições e Empréstimo Compulsório) 7. Estrutura da norma tributária. Divergências doutrinárias. 8. Hipótese da incidência e Fato Imponível. Aspectos da Hipótese da Incidência. Base de cálculo e alíquota. 9. Relação Jurídica Tributária. A sujeição ativa e a parafiscalidade. A sujeição passiva e as hipóteses de responsabilidade tributária. As obrigações acessórias (deveres instrumentais e formais). 10. Lançamento. Natureza Jurídica. Modalidades e Efeitos. Atos preparatórios e consequências. Revisibilidade do lançamento. Efeitos de sua anulação. 11. Procedimento Administrativo Fiscal. Conceito e finalidade. Fases e princípios aplicáveis. 21 Efeitos da decisão. 12. Obrigação Tributária. Hipóteses de suspensão da exigibilidade. 13. Dívida Ativa. Garantias e Privilégios do crédito tributário. A execução fiscal e as ações do contribuinte contra o fisco. 14. Modalidades de extinção da obrigação tributária. O pagamento indevido e os impostos indiretos. 15. As infrações e as Sanções Tributárias. Classificação. Espécies de Sanções. Princípios Aplicáveis. A Responsabilidade por Infrações. A Denúncia Espontânea. 16. As isenções tributárias. Natureza e Regime Jurídico. Espécies. Revogação e seus efeitos. A Anistia. 17. Imposto Sobre Herança e Doações de Bens e Direitos. Regime Jurídico Constitucional e Aspectos das Hipóteses de Incidência. 18. Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores. Regime Jurídico Constitucional. Aspectos da Hipótese de Incidência. 19. Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços. Regime Jurídico Constitucional. Disciplina Jurídica. Aspectos da Hipótese de Incidência.

#### V - Direito Civil:

A Pessoa Natural como Sujeito de Direito. Personalidade: Conceito, Início e Fim. Capacidade de Direito e de Fato. Incapacidade Absoluta e Relativa. Capacidade e Legitimação. 2. A Pessoa Jurídica de Direito Privado. Noção. Classificação. Aquisição da Personalidade. Domicílio. Capacidade e Representação. Extinção. Desconsideração da personalidade jurídica. 3. Bens. Classificação. Bens Públicos: Espécies e Garantias. 4. Teoria Geral do Fato Jurídico. Classificação. Aquisição, Modificação, Perda e Extinção de Direitos. 5. Vícios ou Defeitos dos Atos e Negócios Jurídicos. 6. Elementos Acidentais dos Negócios Jurídicos: Condição, Termo e Encargo. 7. Inexistência, Nulidade e Anulabilidade dos Atos e Negócios Jurídicos. Ineficácia. Efeitos da Declaração de Nulidade e de Anulabilidade. 8. Prescrição. Conceito e Fundamentos. Decadência e Caducidade de Direitos. Prescrição e Decadência. Causas que Impedem, Suspendem e Interrompem a Prescrição. Prazos de Prescrição e de Decadência. A Prescrição e a Fazenda Pública. 9. Obrigação. Elementos Constitutivos da Relação Obrigacional. Distinção entre Direitos Obrigacionais e Direitos Reais. As Obrigações Reais. Fontes das Obrigações. 10. Modalidades de Obrigação. Obrigações Solidárias. Solidariedade Ativa e Passiva. Obrigações Pecuniárias. Correção Monetária. Dívidas de Valor. 11. Cumprimento das Obrigações. Noções. Pagamento e Extinção da Obrigação sem Pagamento. 12. Não Cumprimento das Obrigações. Teoria do Inadimplemento. Impossibilidade da Prestação: Espécies. Mora. 13. Impossibilidade Superveniente. Caso Fortuito e Força Maior. Onerosidade Excessiva. Teoria 22 da Imprevisão. 14. Responsabilidade Civil por Atos Ilícitos: Elementos ou Pressupostos. Responsabilidade Civil por Fato Alheio. Dever de Indenizar. Danos Abrangidos pela Indenização. Formas

de Indenização. 15. Responsabilidade Objetiva. Teoria do Risco. A Responsabilidade Objetiva no Direito Brasileiro. 16. Contratos. Transformações do Direito Contratual. Dirigismo Contratual. Contrato de Adesão. 17. Compra e Venda. Elementos Essenciais. Obrigações das Partes. Cláusulas Especiais. 18. Promessas de Compra e Venda. Modalidades. Forma. Efeitos. 19. Doação. Revogação, Reversão, Redução e Nulidade. 20. Mandato. Espécies. Irrevogabilidade do Mandato. Efeitos da Procuração em Causa Própria. 21. Posse. Conceito e Teorias. Posse e Detenção. Classificação e Caráter da Posse. Posse dos Bens Públicos. Proteção Possessória. 22. Efeitos da Posse; Direito aos Frutos, Benfeitorias e Acessões, Direito de Retenção, Situação do Possuidor na Hipótese de Perda ou Deterioração da Coisa. 23. Direito de Propriedade. Fundamentos. Conceito e Elementos. Extensão. Restrições. Função Social da Propriedade. Reforma Agrária. 24. Propriedade Imóvel. Modos de Aquisição: Registro Imobiliário e seus Efeitos; Acesso; Usucapião; Herança. 25. Perda da Propriedade imóvel. Diversas Formas. Desapropriação. 26. Condomínio. Diversas Espécies. O Condomínio no Código Civil e em Prédios Divididos em Unidades Autônomas. 27. Relações de Vizinhança. Diversos Aspectos. Disciplina. 28. Servidões Prediais. Conceito. Classificação. Disciplina Jurídica. Extinção. 29. Usufruto. Noção. Disciplina Jurídica. Extinção. 30. Hipoteca. Conceito. Classificação. Constituição. Efeitos. Extinção. Hipoteca Cedular. 31. Usucapião. Modalidades. 32. Espécies de Sucessão Hereditária. Abertura da Sucessão. Transmissão, Aceitação e Renúncia da Herança. 33. Sucessão Legítima. Ordem de Vocação Hereditária. Direito de Representação. Herdeiros Necessários. Legítima. Colação. Disposições Infólicas. Redução.

#### VI - Direito do Trabalho e Processual do Trabalho:

Direito do trabalho. Princípios. Fontes. Aspectos Constitucionais. 2. Relação de emprego. Regime Celetista na Administração Pública. 3. Contrato de Trabalho. Contratos com o Estado. 4. Salário e remuneração. 5. Extinção do Contrato de Trabalho. Justa causa. 6. Estabilidade e Proteção contra a Despedida Arbitrária. FGTS. 7. Terceirização. 8. Duração do trabalho. Jornadas especiais. 9. Repouso Remunerado em Geral. Férias. 10. Trabalho Insalubre e Periculoso. Ergonomia e Meio Ambiente de Trabalho. 11. Responsabilidade Civil-Trabalhista. Acidente de Trabalho. 12. Prescrição e Decadência. 13. Direito Coletivo do Trabalho. Conflitos Coletivos. Acordos e Convenções Coletivas. 14. Organização Sindical. Sindicalização dos Servidores Públicos. 15. Direito de Greve. Greve do Servidor Público. 16. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. 17. Organização da Justiça do Trabalho. 18. Competência da Justiça do Trabalho. Competência Material. Competência Territorial. Ações acidentárias e Servidores Públicos. 19. Dissídio Coletivo. 20. Atos Processuais e Ritos Procedimentais. 21. Provas. Teoria Geral e Ônus Probatório. Provas em Espécie. 22. Invalidades Processuais. 23. Tutelas Diferenciadas. Antecipação. Cautelares. 24. Liquidação de Sentença. 25. Execução. Espécies e Procedimentos. Execução Contra a Fazenda Pública. 26. Recursos. Aspectos Gerais e Admissibilidade. Espécies. 27. Ação Rescisória. 28. Mandado de Segurança. 29. Ministério Público do Trabalho.

#### VII - Direito Previdenciário:

1. Previdência social: noção e fundamentos. Evolução histórica perante as constituições brasileiras. Modelos contributivos e não contributivos, de repartição e de capitalização, públicos e privados. Previdência Social e direitos sociais na Constituição de 1988. 2. Princípios do direito previdenciário. Fontes. Vigência e eficácia das normas previdenciárias no tempo e no espaço. Competência legislativa. Prescrição em matéria previdenciária. Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar. 3. Previdência social dos agentes públicos: servidores efetivos, servidores estabilizados, empregados públicos, temporários, detentores de cargo em comissão, detentores de mandato eletivo, militares, integrantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas. Regime previdenciário aplicável aos notários e registradores. Servidores públicos e regime de previdência complementar. 4. Disciplina constitucional da previdência social dos servidores públicos e reformas previdenciárias. Direito adquirido e expectativa de direito. Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional nº 47/2005. Normas gerais dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos (Lei nº 6.056/2005). 5. Regimes próprios de previdência dos servidores efetivos: regras constitucionais permanentes. Contributividade e solidariedade. Compulsoriedade. Aplicabilidade subsidiária das normas do regime geral de previdência social. Contagem de tempo fictícia e contagem recíproca. Correspondência entre benefício e fonte de custeio. Promoções pós-aposentadoria. Unidade de regime e de gestão. Fundos de previdência. 6. Custeio do regime próprio de previdência dos servidores. Contribuição previdenciária de servidores ativos, inativos e de pensionistas. Imunidade e isenção. Alíquotas progressivas e diferenciadas. Contribuição previdenciária dos militares. Contribuição do ente público. 7. Benefícios do regime próprio de previdência dos servidores públicos. Paridade e integralidade. Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). Aposentadorias especiais: hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação. Pensão: fato gerador e forma de cálculo do benefício. Cumulação de aposentadorias e pensões. Teto dos benefícios. Reajustamento dos benefícios. Abono de permanência.

#### ANEXO IV FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Dados do candidato:

NOME:		RG:	
INSCRIÇÃO:		CELULAR:	
TELEFONE:			

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

Título de Doutor na área a que está concorrendo.  
Documento Autenticado  SIM  NÃO Número de Folhas:

Título de Mestre na área a que está concorrendo.  
Documento Autenticado  SIM  NÃO Número de Folhas:

1) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhados do Histórico Escolar.  
Documento Autenticado  SIM  NÃO Acompanha Histórico:  SIM  NÃO Número de Folhas:

2) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhados do Histórico Escolar.  
Documento Autenticado  SIM  NÃO Acompanha Histórico:  SIM  NÃO Número de Folhas:

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima e que estiverem autenticados em cartório. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada a nota da prova, os diplomas de Graduação (que são requisitos básicos para os cargos) serão exigidos em outra ocasião.  
Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:		RG:	
INSCRIÇÃO:		CELULAR:	
CARGO:			

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

Título de Doutor na área a que está concorrendo.

Título de Mestre na área a que está concorrendo.

1) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhado do Histórico Escolar.

2) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhado do Histórico Escolar.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

#### ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 02/2011.

Dados do candidato:

NOME:		RG:	
INSCRIÇÃO:		CELULAR:	
CARGO:			
TELEFONE:			

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato - Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma ou à máquina

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO

NOME:		RG:	
INSCRIÇÃO:		CELULAR:	
CARGO:			

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:		RG:	
INSCRIÇÃO:		CELULAR:	
CARGO:			
TELEFONE:			

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID
------------------------	-----

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	NÚMERO DO CRM
--	---------------

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?  SIM  NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TERRELO COM RAMPAS)

MESA PARA CADEIRANTE

LEDOR

PROVA EM BRAILLE

PROVA COM FONTE AMPLIADA - FONTE TAMANHO: \_\_\_\_\_

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA, QUAL? \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Ytápu, nº 403 - Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada e na Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato

Anexo VII  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados do candidato:

NOME:		RG:	
INSCRIÇÃO:		NIS:	
CPF:			
CARGO:		CELULAR:	
TELEFONE:			

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, residente de \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, estar na condição de **DESEMPREGADO**, e de não possuir renda de qualquer natureza, não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social oficial ou privado, e não estar recebendo seguro desemprego.

Dessa forma estou ciente de que as informações por mim prestadas devem representar a verdade. Caso a análise dos documentos realizada pelo Fiscal do Concurso Público não atenda totalmente as exigências da Câmara Municipal de Guarulhos, não terei direito a isenção para a realização da inscrição, seja qual for o motivo alegado, podendo, no entanto realizar a inscrição nas mesmas condições que os demais candidatos, efetuando o pagamento do valor da inscrição exclusivamente no período estabelecido para a realização das inscrições.

**ATENÇÃO:** Este Requerimento deverá ser entregue juntamente com a documentação estabelecida no item 2.20 do edital no Posto de Inscrição, lotado no prédio da Câmara Municipal, no período de 17 a 28 de outubro de 2011 no Posto de Inscrição, localizada à Rua João Gonçalves nº 604 – Centro – Guarulhos / SP, das 09h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados, Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/11**

De 4 de outubro de 2011.

Autoria: Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI  
"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO SENHOR JOSÉ LUIZ TORO DA SILVA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Senhor José Luiz Toro da Silva, Representante no Comitê Internacional para a Juventude do Rotary Internacional.

**Art. 2º** O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 4 de outubro de 2011.

EDUARDO SOLTUR  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.  
JAIR GALHARD  
Secretário de Assuntos Legislativos

**PORTARIA Nº 18016**

Considerando que, esta Edilidade recebeu uma nova estrutura organizacional administrativa através da edição da Lei nº 6824, em 29 de março de 2011; Considerando que, existe a necessidade de registro dos funcionários nos respectivos departamentos integrantes dessa estrutura;

Considerando que, todos esses dados necessitam integrar o *software* implantado na Diretoria de Administração de Pessoal;

Considerando que, a edição de uma portaria contendo a lotação de todos os funcionários que integram a Administração da Edilidade, nos respectivos departamentos instituídos pela Lei nº 6824/11, facilitaria o lançamento dos dados no *software* em questão; Considerando que, a partir do início do próximo exercício financeiro será implantando sistema de controle de custos por departamentos;

Isto posto, O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador EDUARDO SOLTUR, no uso de suas atribuições legais, edita a presente Portaria objetivando registrar a lotação dos funcionários que integram a Administração desta Edilidade, conforme segue:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MÁRCIO MASSAMI NAKASHIMA****SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE**

CARLOS ALBERTO ANSELMO SANTOS  
GILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO  
LUIZ CAETANO BARBOSA D'ANDRÉA  
OSMAR MOREIRA FILHO  
ROBERTO MATIAS MATZENBACKER RODRIGUES  
ROSANA LUZIA DA SILVA  
ROSELY DE OLIVEIRA ALVES MUDALEN  
SOLANGE CARRILO

**SETOR DE SERVIÇO DE AUDITORIA E DE CONTROLE INTERNO**

DIVA CAMARGO ALVARES  
IVO SANCHO DA SILVA

**DIRETORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ARIOVALDO TADEU COSTA  
**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE**

LÉIA REGINA WEISS  
JOSÉ VICENTE DE CASTRO

**SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

RENATO VALCI DE CARVALHO  
**SETOR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

JORGE MOREIRA NUNES  
JOSÉ CARLOS FERREIRA GOMES

LOURIVAL GOMES DOS SANTOS  
SILVIO RODRIGUES DE ALMEIDA

**SETOR DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E CONTROLE DE ACESSO**

BERENICE ALVES DOS SANTOS  
ORLANDO LIMA DE SOUZA

**SETOR DE LIMPEZA**

**SETOR DE COZINHA**  
TEREZINHA DE FÁTIMA OLIVEIRA

**SETOR DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS**

FILADELFO BRASIL  
**SETOR DE SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E MOBILIÁRIO**

ALAN FABIANO TAVARES TAUFNER

LUCIANO GIUDICE

PAULO ROBERTO CLARAMUNT

**SETOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTES E GARAGEM**

JOÃO BATISTA VICENTE

JOSÉ FRANCISCO DOURADO NETO

CELIO TEIXEIRA GENTIL

OSVALDO BARRETO

ROGACIANO HONORATO BEZERRA

**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ALEXANDRE GONÇALVES RAMOS

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE****SETOR DE SERVIÇO DE COMPRAS E DE CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS****SETOR DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO**

JOSÉ TADEU DE ALMEIDA

**SETOR DE SERVIÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FABIO MARCIO PEREIRA KUBE

SONIA REGINA SABINO DO VALLE

EUGENIO ELIAS DOS SANTOS

MARTA CORREIA GONÇALVES

MAURO HENRIQUE MANFRINATTI

REYNALDO LUKS

**DIRETORIA CONTÁBIL E DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ROBERTO TROTTA

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE**

FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA

**SETOR DE SERVIÇO DE TESOUREARIA**

CLAUDINEI ANTONIO DE MORAES

VERA LÚCIA EVANGELISTA DE SOUZA

**SETOR DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE E DE CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS****DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS DESPESAS**

FABIO JUNIO PEDROSO GONÇALVES

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE****SETOR DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS DESPESAS****SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

SÉRGIO LUIZ DEBONI

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE**

AILMA JESUS SANTOS

CÁSSIO FÉLIX DE AZEVEDO

ELIENE DE AMORIM COELHO

JOÃO ALVES DOS SANTOS

JOVINO CÂNDIDO DA SILVA

MARIA CELESTE FONTENELLE BORGES

**SETOR DE OUVIDORIA**

SIDNEI GONÇALVES

GILBERTO HENRIQUE GARÓFALO A. DIAS

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO E DE TV CÂMARA**

JOÃO PEDRO DEL BUSO

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE****SETOR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO**

CELESTE LUCARELLI MILAGRES

HENRIQUE MARINHO VIEIRA

MAURÍCIO DE SOUZA

**SETOR DE SERVIÇO DE RÁDIO E TV CÂMARA****DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES**

MARCOS DIAS JUNIOR

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE**

JOÃO JOSÉ LOPES

**SETOR DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

BELMIRO BOLONHEZ LAGE

**SETOR DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE TELECOMUNICAÇÕES****SETOR DE SERVIÇO DE TELECENTRO DO CIDADÃO****SETOR DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE****SETOR DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E DE CONSERTO DE MICRO****SETOR DE SERVIÇO DE TELEFONIA**

SIMONE PATRÍCIA CARVALHO

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

RICARDO YOSHIMA

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE**

ALMIR PERCIÓNOTO JUNIOR

JERÔNIMO JOSÉ ARAÚJO NUNES

MARTA MARIA FERREIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

HÉLIO C. VEIGA DE CARVALHO

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE****SETOR DE SERVIÇO DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**

ELAINE CRISTINA DE SOUZA O. M. DA SILVA

ROSÂNGELA APARECIDA PENA

**SETOR DE SERVIÇO DO CONTENCIOSO JUDICIAL****SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

JAIR GALHARD

ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO

NELTON DE OLIVEIRA FERRO

OSMAR MOURA

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE**

VIRGÍLIA CARDOSO SANTOS

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

SONIA REGINA FRANCO

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE****SETOR DE SERVIÇO DE BIBLIOTECA**

ANTONIO ALVES DE LIMA

**SETOR DE SERVIÇO DE REGISTRO DE ANAIS E ATA**

EDISON GIMENEZ IKEDA

**SETOR DE SERVIÇO DE TAQUIGRAFIA**

MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ANTONIO LOPES FERRÃO JUNIOR

CLAUDIA ISADORA F.DE OLIVEIRA

ELDIA DA SILVA

SONIA REGINA P.DE SOUZA

TELMA JORGENFELDT VIAGGIANI

THEMIS GOMES DO NASCIMENTO

**DIRETORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO**

JOSIANNE PIO DE MAGALHÃES DEBONI

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE****SETOR DE SERVIÇO DE PLENÁRIO**

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES

**SETOR DE SERVIÇO DAS COMISSÕES PERMANENTES, ESPECIAIS, DE ESTUDOS E PROCESSANTES**

CIRENI FONTOLAN

CLAUDIA PANTALENA RIBEIRO

FÁTIMA APARECIDA RAMOS DIAS

MAVILDA NEVES

MARIA HELENA DO PRADO MANOEL

ROSEMEIRE APARECIDA DOM PEDRO

MARTUCELLI

VANDERLEI PEREIRA PETITO

VÂNIA AGOSTINHO TALARICO PADILHA

**SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE**

STYVENSON NOBURY KOGA

BENIGNO PELLEGRINO SERRANO

NEO EMERSON RODRIGUES

VALDICE ROSA DE OLIVEIRA

ANTONIO CARLOS SIMÕES

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE**

MÁRCIA DO NASCIMENTO

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

APARECIDO DOS REIS MACHADO

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE**

SÉRGIO DE OLIVEIRA TENREIRO

**SETOR DE SERVIÇO DE CÁLCULOS DE BENEFÍCIOS PECUNIÁRIOS E RESCISÓRIOS E DE FOLHA DE PAGAMENTO**

LEILA CÁSSIA SALUM

MARCELO AGUSSO CELESTE

**SETOR DE SERVIÇO DE PRONTUÁRIO E DOCUMENTAÇÃO**

ELIANE SCAGLION FRANÇA DOS SANTOS

GISELE XAVIER DA CRUZ

ROSÂNGELA MOEDINGER MORENO CARRIL

ROSEMÉLIA MARTINS MALAFATTE FANTAZZINI

LUIZ CESAR NIEVA

**DIRETORIA DE EVENTOS E CERIMONIAL**

MARTHA RITA ALEXINA FERREIRA CECCHINATO

**SETOR DE EXPEDIENTE****SETOR DE EVENTOS E CERIMONIAL**

ANTONIO CLAITON DE CARVALHO

ROSÂNGELA IRENTÉ MARQUES

**DIRETORIA DE GABINETE**

SUELI FERRAZ GARCIA KEHRLE

**SETOR DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE****SETOR DE SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

ANDRÉA BICUDO

EMERITA ROCHA E SILVA

DAVID ANTONIO DE CARVALHO TAVARES

DÉBORAH KAÇA

**SETOR DE SERVIÇO AMBULATORIAL E DE PERÍCIA MÉDICA****CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 29 de setembro de 2011.

EDUARDO SOLTUR  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

**APARECIDO DOS REIS MACHADO**

Diretor de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 18024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o consta em fls. 369 e 370 do Processo nº 250/11, de 11/2/2011, do Senhor Presidente da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, instituída através da Portaria nº 17545, de 15/2/11, visando apurar fatos relacionados aos problemas de funcionamento precário do Sistema de Informática e das ferramentas de Tecnologia da Informação utilizados por este Legislativo, e, especialmente quanto ao desaparecimento do Banco de dados, ocorrido em 27 de dezembro de 2010, fazendo constar efeitos retroativos à 15/7/11, **PRORROGA** por 120 (cento e vinte) dias o prazo concedido para o término dos trabalhos, compreendendo o período de 15/7 a 11/11/2011.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 5 de outubro de 2011.

**PORTARIA Nº 18025**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Parecer Normativo nº 9/03, de autoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fls. 6 e 7), do Processo nº 1.500/11, de 4/10/11, **AVERBA** nos assentamentos do funcionário **JOVINO CÂNDIDO DA SILVA**, (cód.1891),

Oficial Legislativo, NE-1, o quantitativo de 1.064 (hum mil e sessenta quatro) dias, ou, 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 4 (quatro) dias de efetivo exercício de tempo de contribuição junto a empresas privadas, conforme contrato:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO
CAMARGO CORREA S/A	16/8/1972 a 27/11/1973
IDEAL SA TINTAS E VERNIZES	1º/4/1975 a 18/12/1975
SAMIRA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	1º/7/1980 a 4/6/1981

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 5 de outubro de 2011.

**PORTARIA Nº 18026**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.498/11, de 03/10/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador JONAS DIAS DA SILVA (83), **RESOLVE:**

**NOMEAR**

- **ELIANE ARAÚJO DA SILVA** (cód.16665), RG nº. 24.514.980-6, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX – NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 6 de outubro de 2011.

**PORTARIA Nº 18027**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.492/11, de 30/9/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI (cód.148), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- **INAJARA BRAGA NOGUEIRA** (cód.22577), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 6 de outubro de 2011.

**PORTARIA Nº 18028**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.497/11, de 3/10/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI (cód.148), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- **MARCOS PINTO** (cód.22692), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão;

**NOMEAR**

- **MARCOS PINTO** (cód.22692), para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em



**SAAE**

**COMUNICADO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

**CREADOR: AUDICROMO CRIAÇÃO EM AUDIO VISUAIS E EDITORA LTDA**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/005452.  
 OBJETO: ASSINATURA JORNAIS E REVISTAS - ANUAL DA REVISTA HORIZONTE GEOGRAFICO .  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na atualização de informações necessárias a autarquia .

**CREADOR: WILSON PETISCO ME**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/001836.  
 OBJETO: CONFECÇÃO DE CHAVES PARA MOBILIÁRIOS E PORTAS EM GERAL.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para reposição de chaves danificadas para abertura e fechamento de portas e mobiliários em geral.

**CREADOR: BIO WORLD SISTEMAS LTDA - ME**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/004826.  
 OBJETO: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO RELOGIO ELETRÔNICO..  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para o funcionamento do relógio de ponto da autarquia.

**CREADOR: FORTSAM COMERCIAL LTDA - EPP**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/004873.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO-COLA PARA TUBOS DE PVC SOLDAVEL -850 G.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 172,48 (cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na manutenção do sistema de saneamento da autarquia.

**CREADOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/008173.  
 OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO..  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 368,76 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), R\$ 460,95 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/10/2011 - 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

**CREADOR: LUIZ ANTONIO LOPES DE CASTRO ME**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/001413.  
 OBJETO: Fornecimento de conjunto extremidade em polipropileno para hidrômetro de 3/4 composto de hidrômetro de tubete oitavado corpo longo porca com inserto metálico e orifício resistente que permita lacração.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada nas trocas e manutenção de hidrômetros e cavaletes..

**CREADOR: AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/008057.  
 OBJETO: Prestação de serviço de controle e fiscalização de portarias.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.583,15 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em serviços de controlador de acesso (Serviços de Portaria) nas unidades da Autarquia..

**CREADOR: DIVALDO ROBLES CABRERA ME**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/002948.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção de viaturas quando necessário..

**CREADOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/008066.  
 OBJETO: Prestação de serviço de correios..  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 49.238,08 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Correios, destinado a envio de correspondências aos contribuintes.

**CREADOR: ITAVEMA ITÁLIA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/005265.  
 OBJETO: SERVIÇOS DE MANUT.DE FROTAS (LIMPEZA DO SIST. DE ARREFERECIMENTO, SUBST. CORREIA DENTADA E AUXILIARES, SENSOR, ATUADOR, BOMBA DE COMBUSTIVEL, CX DIREÇÃO)1.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.499,85 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção de viaturas quando necessário..

**CREADOR: LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/003204.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.341,52 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para o monitoramento da qualidade da água..

**CREADOR: MAX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. ME**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2006/005619.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança e monitor à distância através de GPRS em diversas unidades da autarquia em regime de comodato e manutenção de equipes de rondas periódicas.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.192,39 (dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em serviços de segurança e monitoramento da unidade no reservatório Bonsucesso..

**CREADOR: MAX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. ME**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/006897.  
 OBJETO: Fornecimento de sistema de segurança e monitoramento a distancia através de GPRS, nos postos de atendimento fácil e nos poços artesanais com instalação de equipamentos em regime de comodato e manutenção de equipes de rondas periódicas..  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 22.288,57 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no monitoramento e segurança de próprios da autarquia.

**CREADOR: MAX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. ME**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/003557.  
 OBJETO: Contratação de serviço de portaria 24 horas.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em serviço de Portaria 24 horas na unidade do reservatório de Água no bairro Jardim Ponte Alta..

**CREADOR: MAX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. ME**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/001455.  
 OBJETO: Serviço de monitoramento e ronda em diversas unidades do SAAE.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.979,68 (quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em serviços de monitoramento e ronda em diversas unidades da autarquia.

**CREADOR: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/000824.  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA REPROGRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO: TONALIZADORES, CILINDROS E REVELADORES E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA..  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.385,41 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no desenvolvimento das atividades de expediente da autarquia.

**CREADOR: RICARDO ALEXANDRE CORREIA LOUSA ME**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/007975.  
 OBJETO: Contratação de empresa para socorro e conserto de pneus.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em veículos da frota quando em manutenção.

**CREADOR: V.L.P. SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL LTDA. EPP**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/006659.  
 OBJETO: Serviço de copa e limpeza asseio e conservação para os centros operacionais Angélica, Cidade Martins e São Joao com fornecimento de matérias e equipamentos necessários..  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.146,24 (onze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em serviços de Copa e Limpeza, para os Centros Operacionais Angélica, Cidade Martins e São João.

**CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.  
 OBJETO: Fornecimento de vale-transporte, compreendendo aquisição, envelopamento e distribuição.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 131,42 (cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), R\$ 274,16 (duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/10/2011 - 13/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será fornecida aos funcionários da autarquia no deslocamento para o desenvolvimento de suas atividades

Guarulhos, 11 de outubro de 2011  
 AFRANIO DE PAULA SOBRINHO  
 SUPERINTENDENTE

**ERRATA**

Informamos que no comunicado de pagamento, publicado em 07/10/2011, não constou o pagamento ao (s) credor (es) abaixo relacionado:

**CREADOR: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP**  
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/001270.  
 OBJETO: Serviço telefônico comutado - STFC entre as unidades da autarquia e a rede pública de telefonia.  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 88.137,12 (oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e doze centavos), R\$ 30.584,57 (trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/10/2011 - 06/10/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A falta deste serviço ocasionaria grandes transtornos para o SAAE e aos municípios, uma vez que não seria possível qualquer comunicação por telefone. Informamos ainda que no comunicado de pagamento, publicado em 07/10/2011, em relação ao credor **IANNONI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, onde de lê:  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.765,42 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos),  
 Leia-se: R\$ 6.375,79 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Guarulhos, 11 de outubro de 2011.  
 AFRANIO DE PAULA SOBRINHO  
 SUPERINTENDENTE

**ABERTURA LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA 005/2011** – Proc. 4828/11 – Contratação de empresa de engenharia para a implantação de travessia sob o rio Tietê em método não destrutivo, no município de Guarulhos, bem como o fornecimento dos materiais necessários. DATA DE **ABERTURA:** 11/11/11 às 10:00h. Aquisição edital no site [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br) ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerência de Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.  
 Diretoria Administração

**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/11** - Proc 4871/11 – Aquisição de blocos e lajes, anel superior e aduelas de concreto. **TECNOREF INDUSTRIA LTDA. - Lotes 03 e 04. R\$ 46.330,00. Revogado Lotes 01 e 02.**  
 Diretoria de Administração

**Edital de Retificação 004/2011**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o que consta nos, *art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1.988, art. 79 inciso II da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e Capítulo III art 9 da Lei n. 6.718 de 2010* torna público a CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO, nos termos do Edital nº 01/2011, de acordo com as seguintes orientações e escalonamento *publicado no dia 07 de outubro de 2011 no que diz respeito ao item para constar o correto:*

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 16/10/2011 (domingo)**

LOCAL	ESCOLA	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO
1	EE FRANCISCO ANTUNES FILHO	RUA MARIA DEL PILAR MUNOZ BONONATO	302	PARQUE CECAP
2	EE CONSELHEIRO CRISPINIANO	AV ARMINDA DE LIMA	57	VILA PROGRESSO
3	EE PROF HOMERO RUBENS DE SA	RUA CEARA	50	VILA GALVAO
4	EE VILA ANY	RUA IARA	S/Nº	VILA ANY (B. PIMENTAS)
5	EE CORONEL ARY GOMES	RUA ALEGRE	213	VILA SÃO RAFAEL
6	EE PROF CID AUGUSTO GUELLI	RUA BRAGA	312	VILA ANY (B. PIMENTAS)
7	EE PROFA MARIA ANGELICA SOAVE	RUA CORONEL PACHECO	109	JARDIM NOVA TABOAO
8	EE CONJUNTO HABITACIONAL BAIRRO DOS PIMENTA II	AV NORTE SUL	60	CONJUNTO MARCOS FREIRE
9	EE PREFEITO ANTONIO PRATICI	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	372	BAIRRO INOCOP
10	EE VEREADOR ELISIO DE OLIVEIRA NEVES	RUA CRISTOBAL CLAUDIO EILO	366	PARQUE CECAP
11	EE DOM PAULO ROLIM LOUREIRO	AV DOMINGOS FANGALIELO	251	BAIRRO PONTE GRANDE
12	EE PROF ALLYRIO DE FIGUEIREDO BRASIL	RUA DUQUE DE CAXIAS	182	VILA FATIMA
13	EE JOSE ALVES DE CERQUEIRA CESAR	AV SÃO LUIZ	484	VILA ROSALIA
14	EE JOAO LUIZ DE GODOY MOREIRA	RUA ANA ALVES DOS SANTOS	31	JARDIM ALMEIDA PRADO
15	EE PROFA ISABEL FERREIRA DOS SANTOS BELINHA	RUA CIRIACO	27	JARDIM VILA GALVAO
16	EE PROFA ALICE CHUERY	RUA ANTONIO CAMARGO	130	VILA SÃO JORGE
17	EE PROF ROBERTO ALVES DOS SANTOS	RUA CARLOS KORKISHO	444/antigo 80	VILA BARRIOS
18	EE JOAO ALVARES DE SIQUEIRA BUENO	RUA CABO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	446	JARDIM TRANQUILIDADE
19	EE PROF FABIO FANUCCI	AVENIDA FAUSTINO RAMALHO	307	JARDIM VILA GALVAO
20	EE PADRE CONRADO SIVILA ALSINA	AVENIDA BOM CLIMA	556	JARDIM BOM CLIMA
21	EE MARIA LEONE	PRAÇA CARMEM MIRANDA	S/Nº	JARDIM PARAVENTI
22	EE ERICO VERISSIMO	RUA PORTUGUESA	394	VILA ENDRES
23	EE ODETE FERNANDES	RUA CHIBATA	174	JARDIM BELA VISTA
24	EE PROFA ALAIDE MARIA VICENTE	RUA IDA RICH	134	JARDIM ALICE

O local, horário, sala e carteira da Prova Objetiva, para cada candidato, encontra-se disponível para consulta no site [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br), devendo o candidato identificar-se pelo número de inscrição e CPF, para obter a informação individualizada.

Guarulhos, 11 de outubro de 2011.  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS**  
**Engº AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**  
**SUPERINTENDENTE**  
**Realização:**



**AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO GRATUITA EM 4 ENDEREÇOS**

**NOSSOS SERVIÇOS**

- cadastro e encaminhamento a vagas em empresas
- emissão de Carteira Profissional
- seguro-desemprego
- inscrição em cursos gratuitos de qualificação profissional

**DOCUMENTOS**

- RG, Carteira Profissional, CPF e PIS

**Atendimento com limite de senhas De 2ª a 6ª, das 8h às 17h**

**ENDEREÇOS**

**CIET Centro**  
**R. São Vicente de Paula, 163**  
 (próximo estacionamento do Poli Shopping)

**CIET Vila Augusta**  
**R. Antônio Iervolino, 225**  
 (travessa da av. Guarulhos)

**CIET Cumbica**  
**Av. Cap. Aviador Walter Ribeiro, 359**  
 (próx. ao cartório do Jardim Cumbica)

**CIET Pimentas**  
**Av. Juscelino Kubitschek, 2.760**  
 (Pq. São Miguel - próximo do INSS)

## PROGUARU

### CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – Motorista RESULTADO DE RECURSO

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, nos termos do disposto no edital do Concurso Público nº. 001/2011, torna pública a análise do recurso interposto pelo candidato abaixo relacionado com referência ao prazo para admissão.

Nome	Documento	Resultado
Ubiratan Fernandes Mendes de Oliveira	24.623.519-6	Deferido
Guarulhos, 10 de Outubro de 2011.		
Artur Pereira Cunha Diretor Presidente		

### Relação de candidatos convocados em

#### Concurso Público

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, torna pública que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

#### Cargo: Carpinteiro

Classificação	Nome
9º	Mauri Borges Saturnino
10º	Marcus Vinicius Marcondes de Carvalho
11º	Luiz Gabriel Jesus de Souza

#### Cargo: Desenhista

Classificação	Nome
10º	José Cláudio Correia da Silva

#### Cargo: Eletricista

Classificação	Nome
4º	Aduelle Rocha Farias
Guarulhos, 11 de Outubro de 2011.	
Artur Pereira Cunha Diretor Presidente	

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

#### CREDOR: APLICON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PROCESSO: 342/2009

OBJETO: Locação de imóvel, prédio industrial de n. 360, com frente para a Rua Pedro de Toledo, no Jardim São Geraldo, em Guarulhos.

VALOR: R\$ 30.466,80 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação do imóvel que é primordial para alojar vários departamentos da empresa.

#### CREDOR: AUTO POSTO SAKAMOTO LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.

VALOR: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

#### CREDOR: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Credenciamento para fornecimento do cartão consig card.

VALOR: R\$ 31.998,54 (trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de benefícios para nossos funcionários, que realizam atividades de relevante interesse público.

#### CREDOR: BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO: 490/2009

OBJETO: Construção de EMEF Recreio São Jorge.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a construção da EMEF que é de relevante interesse público.

#### CREDOR: CANI INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO: 116/2010

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica do equipamento máquina copadora Sharp.

VALOR: R\$ 154,43 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção do equipamento ocasionando problemas aos setores administrativos da empresa.

#### CREDOR: CASA DE TINTAS LALIN LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material de construção civil.

VALOR: R\$ 852,90 (oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

#### CREDOR: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

PROCESSO: 106/2009

OBJETO: Construção de CEI e EMEF, situada nas Ruas Adolfo Noronha, Conceição da Barra e São Sebastião do Oeste - Jardim Santa Inês - Taboão.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia as construções de CEI e EMEF que são de relevante importância para a comunidade.

#### CREDOR: CONTROLLER-PLUS CONSULTORIA COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA

PROCESSO: 141/2010

OBJETO: Manutenção do sistema de controle patrimonial.

VALOR: R\$ 168,41 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2011.

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento ocasionaria a paralisação da manutenção do sistema o que prejudicaria o controle do patrimônio da empresa.

#### CREDOR: DELLA VIA PNEUS LTDA

PROCESSO: 349/2011

OBJETO: Prestação de serviço de balanceamento e alinhamento dos caminhões e ônibus da frota.

VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço.

#### CREDOR: DUAL TECH ELETRO ELETRONICOS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

#### CREDOR: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A.

PROCESSO: 355/2010

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com CAP 50/70 – fornecido pela contratada (faixa 5 - PMSP) posto em obra para execução de serviços de tapas-

avalas, com disponibilidade do caminhão na entrega de até 6 (VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada, causaria transtornos na rotina diária de obras, ocasionando a interrupção de serviços essenciais a coletividade.

#### CREDOR: GERACAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

PROCESSO: 043/2011

OBJETO: Construção EPG São Domingos.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a população do município que necessitam de creche.

#### CREDOR: GUARU-PRESS COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE

PROCESSO: 200/2010

OBJETO: Locação de caminhão basculante tipo truck.

VALOR: R\$ 26.927,33 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/8/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a realização de obras de grande interesse público.

#### CREDOR: GUARUSHOP INFORMÁTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ASSIST

COMPRA DIRETA

OBJETO: Despesas com informática.

VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados por nossos funcionários, que realizam atividades de relevante interesse público.

#### CREDOR: HUMANIST SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 101/2009

OBJETO: Assessoria e Manutenção dos módulos Folha de Pagamento e Benefícios do software RH Master Manager sob. nº de série 1000-COC4E3-86D6-603204-228, versão personalizada para até 4.000 funcionários ativos.

VALOR: R\$ 1.313,01 (um mil, trezentos e treze reais e um centavo).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a assessoria e a manutenção dos Softwares, necessários para o nosso Depto. de RH que realiza atividades de relevante interesse público.

#### CREDOR: HUMANIST SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 101/2009

OBJETO: Assessoria e Manutenção dos módulos Folha de Pagamento e Benefícios do software RH Master Manager sob. nº de série 1000-COC4E3-86D6-603204-228, versão personalizada para até 4.000 funcionários ativos.

VALOR: R\$ 1.313,01 (um mil, trezentos e treze reais e um centavo).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a assessoria e a manutenção dos Softwares, necessários para o nosso Depto. de RH que realiza atividades de relevante interesse público.

#### CREDOR: ICONE CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO: 376/2009

OBJETO: Revisão e adequação dos cargos da estrutura de salários e do plano de carreira

VALOR: R\$ 13.711,04 (treze mil, setecentos e onze reais e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo para o plano cargos e salários dos funcionários da empresa.

#### CREDOR: ITACOLOMY ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.

PROCESSO: 416/2009

OBJETO: Locação de veículos e equipamentos, sem condutores, com encargo de doação dos mesmos ao término do contrato, quando será lavrado instrumento próprio de doação.

VALOR: R\$ 47.998,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de veículos e equipamentos de relevante importância para diversos setores da Empresa.

#### CREDOR: JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais.

VALOR: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

#### CREDOR: KI COPIA CARTUCHOS E TONERS LTDA ME.

PROCESSO: 179/2011

OBJETO: Locação de impressora a laser.

VALOR: R\$ 1.333,32 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação.

#### CREDOR: MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material hidráulico.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

#### CREDOR: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Serviço de comunicação via rádio.

VALOR: R\$ 18.791,18 (dezoito mil, setecentos e noventa

e um reais e dezoito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o serviço de comunicação via rádio, que é essencial para as atividades de relevante interesse público.

#### CREDOR: POSTO DE MOLAS ESPADA LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

#### CREDOR: TRACBEL S/A

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais.

VALOR: R\$ 4.552,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/10/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

Guarulhos (SP), 11 de outubro de 2011

ARTUR PEREIRA CUNHA

Diretor Presidente

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que realizará à **Rua Pedro de Toledo, 360 – Taboão – Guarulhos – SP**, a seguinte licitação:

**CONVITE Nº 011/2011** – Contratação de empresa especializada para demolição e remoção de entulho de um reservatório de concreto inativo. **Abertura 20/10/2011 às 15h00.** Processo Administrativo nº 374/2011.

O **EDITAL** deverá ser retirado no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), no link Licitações – Proguaru.

Item	Descrição	Qt. Anual Estimada	Un.	Valor Unitário
1	Piso intertravado de concreto tipo 16 faces, com espessura de 6 cm, peso 120 kgf/m², resistência a compressão maior que 35 mpa, de acordo com as normas técnicas da abnt 8890/03. Marca: Blocasa pré.	6.000	M²	R\$ 25,80

**Processo nº: 108/2010** torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 001/2010. Pregão Presencial nº 010/2010. Objeto:** Serviço de cabeamento estruturado com material e mão de obra. **Compromissário Fornecedor:** Global Chain tecnologia da Informação Ltda.

Item	Descrição	Un	Valor Unitário R\$
1	Cabeamento estruturado com material e mão de obra.	Sv	67.500,00

**Processo nº: 425/2010** torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 019/2010. Pregão Eletrônico nº 055/2010. Objeto:** Fornecimento de guias de concreto. **Compromissário Fornecedor:** Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Emerici Ltda.

Item	Descrição	Un	Valor Unitário R\$
1	Guia de concreto tipo PMSP 100	Pç	11,00
2	Guia de concreto tipo PMSP 120	Pç	13,33

**Processo nº: 035/2011** torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 002/2011. Concorrência Pública nº 006/2010. Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos. **Compromissário Fornecedor:** Brazil Saneamento Básico Ltda.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	Adaptador soldável com flange, para caixa d'água, 25 mm x 3/4", em pvc marrom, com rosca interna e junta de vedação, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	384	pç	2,88
2	Adaptador soldável com flange, para caixa d'água, 32 mm x 1", em pvc marrom, com rosca interna e junta de vedação, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	360	pç	4,37
3	Adaptador soldável com flange, para caixa d'água, 50 mm x 1 1/2", em pvc marrom, com rosca interna e junta de vedação, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	324	pç	5,51
4	Adaptador curto, dn 20, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	36	pç	0,15
5	Adaptador curto, dn 25, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	3804	pç	0,20
6	Adaptador curto, dn 32, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	2508	pç	0,51
13	Bucha de redução, 25 x 20 mm, soldável curta em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	36	pç	0,10
14	Bucha de redução, 32 x 25 mm, soldável curta em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	564	pç	0,18
17	Bucha de redução, 60 x 50 mm, soldável curta em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	324	pç	0,70
23	Bucha de redução, 50 x 25 mm, soldável longa em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	1404	pç	0,51
31	Cap em pvc marrom, 20 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	24	pç	0,12
32	Cap em pvc marrom, 25 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	600	pç	0,18
46	Joelho 45°, em pvc marrom, 25 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	1008	pç	0,30
49	Joelho 45°, em pvc marrom, 50 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	900	pç	1,48
57	Joelho 90°, em pvc marrom, 40 mm, soldável, pressão 75 m			

169	Redução excêntrica em pvc branco, dn 150 x 100, atendendo à nbr 5688	204	pp	3,85
171	Te em pvc branco, 50 x 50 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo a nbr 5688	1200	pp	1,82
172	Te em pvc branco, 75 x 75 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo a nbr 5688	900	pp	3,10
174	Te em pvc branco, redução, 75 x 50 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo a nbr 5688	900	pp	2,13
175	Te em pvc branco, redução, 100 x 50 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo a nbr 5688	456	pp	3,10
176	Te em pvc branco, redução, 100 x 75 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo a nbr 5688	456	pp	4,32

**Processo nº: 036/2011 torna público a Ata de Registro de Preços nº 003/2011. Concorrência Pública nº 006/2010. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos. Compromissário Fornecedor: A&J Empreendimentos Comerciais Ltda. EPP.**

Nº	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
8	Adaptador curto, dn 50, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	2604	pp	1,24
9	Adaptador curto, dn 60, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	1008	pp	3,99
10	Adaptador curto, dn 75, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	1008	pp	6,00
11	Adaptador curto, dn 85, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	12	pp	9,50
12	Adaptador curto, dn 110, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	12	pp	18,74
15	Bucha de redução, 40 x 32 mm, soldável curta em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	240	pp	0,71
21	Bucha de redução, 32 x 20 mm, soldável longa em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	24	pp	0,67
24	Bucha de redução, 50 x 32 mm, soldável longa em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	300	pp	1,04
25	Bucha de redução, 60 x 25 mm, soldável longa em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	120	pp	2,32
26	Bucha de redução, 60 x 40 mm, soldável longa em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	120	pp	3,02
33	Cap em pvc marrom, 32 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	408	pp	0,43
34	Cap em pvc marrom, 40 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	120	pp	1,19
35	Cap em pvc marrom, 50 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	408	pp	1,75
36	Cap em pvc marrom, 60 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	60	pp	3,35
37	Cap em pvc marrom, 75 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	60	pp	7,45
38	Curva de transposição, em pvc marrom, 25 mm, soldável, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	24	pp	1,45
45	Joelho 45°, em pvc marrom, 20 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	24	pp	0,26
47	Joelho 45°, em pvc marrom, 32 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	1008	pp	1,21
48	Joelho 45°, em pvc marrom, 40 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	600	pp	2,02
50	Joelho 45°, em pvc marrom, 60 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	324	pp	7,54
55	Joelho 90°, em pvc marrom, 25 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	3504	pp	0,14
69	Luva em pvc marrom, 40 mm, de correr, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	36	pp	5,35
71	Luva em pvc marrom, 60 mm, de correr, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	36	pp	9,78
72	Luva em pvc marrom, 75 mm, de correr, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	36	pp	12,08
73	Luva em pvc marrom, 85 mm, de correr, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	24	pp	13,96
75	Luva em pvc marrom, 25 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	6000	pp	0,18
80	Luva em pvc marrom, 75 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	120	pp	5,77
81	Luva em pvc marrom, 85 mm, soldável, pressão 100 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	12	pp	11,99
84	Luva em pvc marrom, 32 mm x 1", roscável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	12	pp	1,51
87	Niple em pvc branco 1", roscável, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	204	pp	0,69
91	Te em pvc azul, 25 mm x 3/4", com rosca metálica, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	2508	pp	2,12
93	Te em pvc marrom soldável 25 mm, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	2004	pp	0,25
98	Te em pvc marrom soldável 75 mm, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	408	pp	21,82
99	Te em pvc marrom soldável 85 mm, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	36	pp	28,31
100	Te em pvc marrom soldável 110 mm, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	12	pp	56,16
103	Te em pvc marrom soldável, redução 40 x 25 mm, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	300	pp	2,58
104	Te em pvc marrom soldável, redução 40 x 32 mm, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	300	pp	2,68
106	Te em pvc marrom soldável, redução 50 x 32 mm, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	600	pp	3,91
107	Te em pvc marrom soldável, redução 50 x 40 mm, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	300	pp	4,61
108	Te em pvc marrom soldável, redução 75 x 50 mm, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	300	pp	23,19
109	Te em pvc marrom soldável, redução 85 x 60 mm, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	36	pp	35,48
111	União em pvc branco 3/4", roscável, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	36	pp	1,96
113	União em pvc marrom 32 mm, soldável, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	216	pp	3,75
114	União em pvc marrom 50 mm, soldável, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	60	pp	7,69
115	União em pvc marrom 40 mm, soldável, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	204	pp	7,92
116	União em pvc marrom 60 mm, soldável, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	36	pp	20,21
117	União em pvc marrom 75 mm, soldável, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	36	pp	44,50
118	União em pvc marrom 85 mm, soldável, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	12	pp	90,78
119	União em pvc marrom 110 mm, soldável, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	12	pp	154,99
126	Caixa sifonada em pvc branco rígido - 100 x 100 x 50 mm Marca: Herc	804	pp	3,55
128	Caixa sifonada em pvc branco rígido - 150 x 150 x 50 mm Marca: Herc	708	pp	8,18
137	Joelho 45°, em pvc branco dn 150, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688 Marca: Krona	60	pp	17,48
139	Joelho 45°, em pvc branco dn 250, ponta-bolsa e virola com anel de borracha Marca: Tigre	12	pp	35,11
140	Joelho 45°, em pvc branco dn 300, ponta-bolsa e virola com anel de borracha Marca: Tigre	12	pp	55,17
156	Luva em pvc branco, 40 mm, de correr, atendendo à nbr 5688 Marca: Krona	60	pp	2,67
157	Luva em pvc branco, 50 mm, de correr, atendendo à nbr 5688 Marca: Krona	60	pp	3,38
173	Te em pvc branco, 100 x 100 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo à nbr 5688 Marca: Krona	900	pp	4,21
177	Te em pvc branco, redução, 150 x 100 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo à nbr 5688 Marca: Krona	108	pp	14,37
181	Grelha e porta grelha, em pvc branco, 100 mm, quadrada, atendendo à nbr 5688 Marca: Dacunha	60	pp	1,76
182	Grelha e porta grelha, em pvc branco, 100 mm, redonda, atendendo à nbr 5688 Marca: Dacunha	300	pp	1,31
183	Grelha e porta grelha, em pvc branco, 150 mm, redonda, atendendo à nbr 5688 Marca: Dacunha	408	pp	2,36
200	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 3" x 1 1/4", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	36	pp	16,52
310	Misturador de parede para pia, cromada, com bica móvel tipo longa e aerador - 3/4" Marca: Kelly	12	pp	122,72
311	Misturador de bancada para pia, cromada, com bica móvel tipo longa e aerador - 3/4" Marca: Kelly	60	pp	119,91
317	Torneira para lavatório, em metal cromado, de bancada, modelo 1199, com acabamento c-50 Marca: Kelly	120	pp	34,04
363	Luva em cobre ou bronze, 28 mm, atendendo à nbr 11720 Marca: Eluma	12	pp	3,80
367	Luva passante em cobre ou bronze, 22 mm, atendendo à nbr 11720 Marca: Eluma	48	pp	1,94
369	Niple roscável em cobre ou bronze, 3/4", atendendo à nbr 11720 Marca: Eluma	12	pp	3,37
7	Adaptador curto, dn 40, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	1200	pp	1,20
16	Bucha de redução, 50 x 40 mm, soldável curta em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	312	pp	0,85
18	Bucha de redução, 85 x 50 mm, soldável curta em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	24	pp	9,76
19	Bucha de redução, 85 x 75 mm, soldável curta em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Amanco	264	pp	6,60
20	Bucha de redução, 110 x 85 mm, soldável curta em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Amanco	60	pp	12,60
22	Bucha de redução, 40 x 25 mm, soldável longa em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	240	pp	1,30
27	Bucha de redução, 75 x 50 mm, soldável longa em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	204	pp	8,51
28	Bucha de redução, 85 x 60 mm, soldável longa em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	36	pp	6,67
29	Bucha de redução, 110 x 60 mm, soldável longa, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	144	pp	13,02
30	Bucha de redução, 110 x 75 mm, soldável longa, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	132	pp	10,74
39	Joelho 90°, em pvc azul, 20 mm x 1/2", soldável e com rosca metálica, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	600	pp	1,35
40	Joelho 90°, em pvc azul, 25 mm x 1/2", soldável e com rosca metálica, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	600	pp	1,43
41	Joelho 90°, em pvc azul, 25 mm x 3/4", soldável e com rosca metálica, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	3000	pp	1,50
42	Joelho 90°, em pvc branco, 2", roscável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	24	pp	6,11
43	Joelho 90°, em pvc branco, 3", roscável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	24	pp	21,77
44	Joelho 90°, em pvc branco, 4", roscável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	24	pp	42,76
51	Joelho 45°, em pvc marrom, 75 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	300	pp	22,94
52	Joelho 45°, em pvc marrom, 85 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	36	pp	25,99
53	Joelho 45°, em pvc marrom, 110 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Tigre	24	pp	83,52
54	Joelho 90°, em pvc marrom, 20 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	36	pp	0,15
56	Joelho 90°, em pvc marrom, 32 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	1200	pp	0,67
58	Joelho 90°, em pvc marrom, 50 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	1500	pp	1,36
60	Joelho 90°, em pvc marrom, 75 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	408	pp	27,59
61	Joelho 90°, em pvc marrom, 85 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	24	pp	32,07
62	Joelho 90°, em pvc marrom, 110 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	12	pp	72,94
64	Joelho 90°, em pvc marrom, redução, 25 mm x 1/2", soldável e com rosca (f), pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	600	pp	0,65
66	Luva em pvc azul, 25 mm x 3/4", soldável e com rosca metálica, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	600	pp	1,36
67	Luva em pvc branco, 3/4", roscável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	204	pp	0,43
74	Luva em pvc marrom, 20 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	24	pp	0,15
78	Luva em pvc marrom, 50 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	324	pp	1,06
82	Luva em pvc marrom, 110 mm, soldável, pressão 100 mca, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	12	pp	25,82
91	Te em pvc azul, 25 mm x 3/4", com rosca metálica, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	2508	pp	2,12
112	União em pvc marrom 25 mm, soldável, atendendo à nbr 5648 Marca: Krona	600	pp	1,86
120	Anel de borracha para vedação 40 mm Marca: Forsan	300	pp	0,32
121	Anel de borracha para vedação 50 mm Marca: Forsan	252	pp	0,33
122	Anel de borracha para vedação 75 mm Marca: Forsan	120	pp	0,41
123	Anel de borracha para vedação 100 mm Marca: Forsan	300	pp	0,54
124	Caixa seca quadrada em pvc branco rígido 100 x 100 x 40 mm Marca: Tigre	300	pp	4,84

125	Caixa seca redonda em pvc branco rígido 100 x 100 x 40 mm Marca: Herc	300	pp	4,84
127	Caixa sifonada em pvc branco rígido - 150 x 100 x 50 mm Marca: Herc	300	pp	10,74
129	Caixa sifonada em pvc branco rígido - 150 x 150 x 75 mm Marca: Herc	456	pp	14,36
134	Joelho 45°, em pvc branco dn 150, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688 Marca: Krona	1500	pp	1,33
136	Joelho 45°, em pvc branco dn 100, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688 Marca: Krona	2004	pp	2,80
138	Joelho 45°, em pvc branco dn 200, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688 Marca: Tigre	12	pp	26,52
142	Joelho 90°, em pvc branco dn 50, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688 Marca: Krona	1200	pp	1,04
143	Joelho 90°, em pvc branco dn 75, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688 Marca: Krona	1008	pp	2,12
144	Joelho 90°, em pvc branco dn 100, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688 Marca: Krona	1608	pp	2,43
145	Joelho 90°, em pvc branco dn 150, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688 Marca: Krona	60	pp	19,04
146	Joelho 90°, em pvc branco dn 200, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688 Marca: Tigre	12	pp	33,01
147	Joelho 90°, em pvc branco dn 300, ponta-bolsa e virola com anel de borracha Marca: Tigre	12	pp	87,87
151	Junção em pvc branco, 100 x 100 mm, atendendo a nbr 5688 Marca: Krona	900	pp	6,31
160	Luva em pvc branco, 40 mm, simples, ponta-bolsa e virola, atendendo a nbr 5688 Marca: Krona	600	pp	0,65
164	Luva em pvc branco, 150 mm, simples, ponta-bolsa e virola, atendendo a nbr 5688 Marca: Krona	408	pp	9,48
170	Te em pvc branco, 40 x 40 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo a nbr 5688 Marca: Krona	1008	pp	0,92
178	Tubo de ligação para bacia sanitária, medidas 1 1/2" x 30 cm, em metal cromado, com canopla Marca: Dacunha	300	pp	13,48
179	Tubo de ligação para bacia sanitária, medidas 1 1/2" x 40 cm, em metal cromado, com canopla Marca: Dacunha	300	pp	20,72
186	Adaptador, em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	120	pp	5,05
187	Adaptador, em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	96	pp	9,16
188	Adaptador, em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	24	pp	39,11
189	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 1" x 1/2", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	24	pp	3,79
191	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 1 1/4" x 1", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	156	pp	5,93
199	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 3" x 1", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	12	pp	22,74
201	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 3" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	12	pp	22,74
202	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 3" x 2", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	12	pp	22,74
203	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 3" x 2 1/2", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	12	pp	22,74
204	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 4 x 1 1/2", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	12	pp	41,78
205	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 4" x 3", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	12	pp	41,78
216	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	156	pp	5,45
217	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 1 1/4", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	24	pp	8,83
224	Luva em ferro galvanizado, 1 1/4", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	36	pp	7,44
226	Luva em ferro galvanizado, 2", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	48	pp	15,07
230	Luva em ferro galvanizado, redução, 1" x 3/4", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	48	pp	5,39
246	Niple em ferro galvanizado, 1/2", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	12	pp	1,97
247	Niple em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	48	pp	2,78
255	Plug (bujão) em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	60	pp	1,85
256	Plug (bujão) em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	48	pp	2,75
257	Plug (bujão) em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	48	pp	5,73
259	Plug (bujão) em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	60	pp	14,50
260	Plug (bujão) em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	48	pp	19,81
264	Te em ferro galvanizado, 1 1/4", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	48	pp	12,80
265	Te em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	108	pp	15,08
272	Te em ferro galvanizado, redução, 2" x 3/4", atendendo à nbr 6943 Marca: Tupy	48	pp	19,50
286	Acabamento para registro de gaveta e pressão, 3/4", em metal cromado Marca: Deca	420		

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
96	Te em pvc marrom soldável 50 mm, pressão 75 mca, atendendo a nbr 5648 <b>Marca: Krona</b>	600	pc	2,50
133	Joelho 45°, em pvc branco dn 40, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688 <b>Marca: Krona</b>	1608	pc	0,75
141	Joelho 90°, em pvc branco dn 40, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688 <b>Marca: Krona</b>	1200	pc	0,60
180	Tubo de descida para válvula de descarga com joelho azul dn 40 (tubo ponta azul) <b>Marca: Krona</b>	252	pc	1,55
184	Grelha, em aço inox, 100 mm, redonda, com sistema abre e fecha <b>Marca: Clarinox</b>	408	pc	3,90
185	Grelha, em aço inox, 150 mm, redonda, com sistema abre e fecha <b>Marca: Clarinox</b>	252	pc	8,00
190	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 1" x 3/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	120	pc	3,80
192	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 1 1/2" x 3/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	408	pc	6,90
193	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 1 1/2" x 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	204	pc	6,90
194	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 2" x 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	108	pc	9,80
195	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 2" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	120	pc	9,80
196	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 2 1/2" x 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	120	pc	14,90
197	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 2 1/2" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	120	pc	14,90
198	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 2 1/2" x 2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	14,90
206	Cap em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	3,50
207	Cap em ferro galvanizado, 1 1/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	4,50
208	Cap em ferro galvanizado, 2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	24	pc	9,50
209	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	132	pc	3,50
210	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	156	pc	5,00
211	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 1 1/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	36	pc	9,00
212	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	11,30
213	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	30,00
214	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	24	pc	41,50
215	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	3,50
218	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	120	pc	11,30
219	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	132	pc	30,00
220	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	41,50
221	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	75,00
222	Luva em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	168	pc	3,50
223	Luva em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	264	pc	4,50
225	Luva em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	96	pc	9,50
227	Luva em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	204	pc	22,00
228	Luva em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	30,00
229	Luva em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	51,00
231	Luva em ferro galvanizado, redução, 1 1/2" x 3/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	8,50
232	Luva em ferro galvanizado, redução, 1 1/2" x 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	24	pc	8,50
233	Luva em ferro galvanizado, redução, 1 1/2" x 1 1/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	24	pc	8,50
234	Luva em ferro galvanizado, redução, 2" x 3/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	14,50
235	Luva em ferro galvanizado, redução, 2" x 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	14,50
236	Luva em ferro galvanizado, redução, 2" x 1 1/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	14,50
237	Luva em ferro galvanizado, redução, 2" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	14,50
238	Luva em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 3/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	26,00
239	Luva em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	22,00
240	Luva em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 1 1/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	22,00
241	Luva em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	22,00
242	Luva em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	22,00
243	Luva em ferro galvanizado, redução, 3" x 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	38,50
244	Luva em ferro galvanizado, redução, 3" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	31,50
245	Luva em ferro galvanizado, redução, 3" x 2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	31,50
248	Niple em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	108	pc	4,00
249	Niple em ferro galvanizado, 1 1/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	5,60
250	Niple em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	108	pc	7,50
251	Niple em ferro galvanizado, 2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	36	pc	11,00
252	Niple em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	17,00
253	Niple em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	24,50
254	Niple em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	44,00
258	Plug (bujão) em ferro galvanizado, 2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	6,80
261	Plug (bujão) em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	48	pc	35,00
262	Te em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	108	pc	5,20
263	Te em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	156	pc	7,00
266	Te em ferro galvanizado, 2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	84	pc	25,51
267	Te em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	41,00
268	Te em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	55,00
269	Te em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	98,00
270	Te em ferro galvanizado, redução, 1" x 3/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	8,30
271	Te em ferro galvanizado, redução, 1 1/4" x 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	24	pc	11,00
273	Te em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	42,00
274	Te em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	42,00
275	Te em ferro galvanizado, redução, 3" x 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	61,00
276	Te em ferro galvanizado, redução, 3" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	55,00
277	Te em ferro galvanizado, redução, 3" x 2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	55,00
278	Te em ferro galvanizado, redução, 3" x 2 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	55,00
279	União em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	13,00
280	União em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	16,00
281	União em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	32,00
282	União em ferro galvanizado, 2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	36	pc	44,00
283	União em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	60	pc	68,00
284	União em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	112,00
285	União em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943 <b>Marca: Remadi</b>	12	pc	200,00
289	Registro de gaveta bruto 1/2" - dn 15, atendendo à nbr 15705 e 14580 <b>Marca: LT</b>	120	pc	12,00
290	Registro de gaveta bruto 3/4" - dn 20, atendendo à nbr 15705 e 14580 <b>Marca: LT</b>	600	pc	19,00
292	Registro de gaveta bruto 1 1/4" - dn 32, atendendo à nbr 15705 e 14580 <b>Marca: LT</b>	180	pc	34,00
293	Registro de gaveta bruto 1 1/2" - dn 40, atendendo à nbr 15705 e 14580 <b>Marca: LT</b>	300	pc	41,00
294	Registro de gaveta bruto 2" - dn 50, atendendo à nbr 15705 e 14580 <b>Marca: LT</b>	60	pc	64,00
298	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4" - dn 20, atendendo à nbr 15705 e 14580 <b>Marca: Flex</b>	600	pc	29,00
301	Registro de pressão com canopla cromada 3/4" - dn 20, atendendo à nbr 15704 <b>Marca: Rao</b>	300	pc	29,00
305	Sifão em metal cromado, tipo copo, 1 1/2" x 1 1/2", para válvula americana <b>Marca: Rao</b>	120	pc	58,00
306	Sifão em metal cromado, tipo copo, 1 1/2" x 2", para válvula americana <b>Marca: Rao</b>	120	pc	63,00
308	Sifão em pvc branco, tipo copo, sanfonado, universal, para lavatório <b>Marca: G Três</b>	120	pc	9,90
316	Torneira bica móvel, de parede, com acabamento c-50 e aerador <b>Marca: Dord Metais</b>	300	pc	33,00
318	Torneira para lavatório, em metal cromado, de bancada, modelo 1193, com acabamento c-23 <b>Marca: Rao</b>	1800	pc	19,00
321	Vedante para torneira (corinho) <b>Marca: BF</b>	240	pc	0,20
327	Braço para chuveiro, 40 cm, em metal cromado, com canopla <b>Marca: Gomes</b>	600	pc	5,50
328	Braço para chuveiro, 30 cm, em metal cromado, com canopla <b>Marca: Gomes</b>	804	pc	5,20
336	Válvula americana, em metal cromado, de 3 1/2" x 2" <b>Marca: Rao</b>	300	pc	14,90
338	Adaptador rm em cobre ou bronze, 15 mm x 12, atendendo à nbr 11720 <b>Marca: Ramo</b>	300	pc	5,69
370	Te em cobre ou bronze, redução central, 28 x 22 x 28 mm, atendendo à nbr 11720 <b>Marca: Ramo</b>	204	pc	11,52
382	Tubo em cobre, 22 mm (3/4"), classe a, barras com 5 metros, atendendo à nbr 13206 <b>Marca: Termomecânica</b>	108	tr	144,85

Processo nº: 049/2011 torna público a Ata de Registro de Preços nº 005/2011. Tomada de Preços nº 011/2010. Objeto: Aquisição de filtros automotivos. **Commissário Fornecedor:** Pefil Comercial Ltda.

Item	Descrição	Un.	Valor Unitário
1	Filtro de ar para celta life 93260511 GM <b>Marca: Vox</b>	PC	5,19
5	Filtro de combustível para montana 93316245 GM <b>Marca: Vox</b>	PC	6,68
7	Filtro de ar para fiesta street b/fa5// Ford <b>Marca: Vox</b>	PC	5,43
8	Filtro de combustível para fiesta street yf1e/9155/ca Ford <b>Marca: Vox</b>	PC	9,06
9	Filtro do motor para fiesta street xs6e/6714/ci/a Ford <b>Marca: Vox</b>	PC	8,45
31	Filtro hidráulico para retroscavadeira 580l n9025 case <b>Marca: Vox</b>	PC	62,43
62	Filtro de óleo lubrificante para retroscavadeira fb 100 87800083 fiatallis <b>Marca: Vox</b>	PC	11,41
66	Filtro hidráulico para retroscavadeira fb 100 73124631 fiatallis <b>Marca: Unifilter</b>	PC	37,50
67	Filtro hidráulico para retroscavadeira fb 100 85802793 fiatallis <b>Marca: Vox</b>	PC	93,59
83	Filtro de óleo lubrificante para cargo 1517 E BF5T/6731/AA FORD <b>Marca: Vox</b>	PC	12,34
84	Filtro de óleo lubrificante para cargo 2628 E BG5X/6731/AA FORD <b>Marca: Vox</b>	PC	44,40
91	Filtro da transmissão para retroscavadeira 214E 3C 581/18063 JCB <b>Marca: JCB</b>	PC	33,93
95	Filtro de ar secundário para pá carregadeira WA 180-1B 130-02-B1820 komatsu <b>Marca: Hidrafil</b>	PC	12,50
96	Filtro de combustível primário para pá carregadeira WA 180-1B 6332-71-6120 komatsu <b>Marca: Vox</b>	PC	6,93
101	Filtro de ar para ônibus OF 1721 HD3005 mercedes <b>Marca: Vox</b>	PC	58,10
102	Filtro de combustível para ônibus OF 1721 FBS 3026 mercedes <b>Marca: Vox</b>	PC	24,53
110	Filtro separador de água para caminhão constellation 13180 2RO/127177E VW <b>Marca: Vox</b>	PC	26,55
120	Filtro de combustível para kombi 1.4 flex 60E201511C VW <b>Marca: Vox</b>	PC	8,31

Processo nº: 050/2011 torna público a Ata de Registro de Preços nº 006/2011. Tomada de Preços nº 011/2010. Objeto: Aquisição de filtros automotivos. **Commissário Fornecedor:** Engemaq Componentes para Tratores Ltda.

Item	Descrição	Un.	Valor Unitário
2	Filtro de combustível para celta life 93281612 GM <b>Marca: Delkraft</b>	PC	6,63
3	Filtro do motor para celta life 93156171 GM <b>Marca: Inpeca</b>	PC	5,42
10	Filtro de ar para uno mille fire economy 7722936 fiat <b>Marca: Inpeca</b>	PC	6,85
11	Filtro de combustível para uno mille fire economy 50015864 fiat <b>Marca: Inpeca</b>	PC	6,64
12	Filtro de óleo lubrificante para uno mille fire economy 46751179 fiat <b>Marca: Inpeca</b>	PC	7,29
23	Filtro de óleo lubrificante para vibrocabadora 71054 ciber af5000 <b>Marca: Inpeca</b>	PC	9,82

30	Filtro de combustível para retroscavadeira 580l d145357 case <b>Marca: Delkraft</b>	PC	12,55
33	Filtro da transmissão para pá carregadeira w20b d52935 case <b>Marca: Delkraft</b>	PC	12,48
34	Filtro de ar primário para pá carregadeira w20b 155526 case <b>Marca: Delkraft</b>	PC	29,85
41	Filtro de combustível para pá carregadeira w20e j930942 case <b>Marca: Inpeca</b>	PC	16,35
55	Filtro de combustível para rolo compactador ca 15a 300747305 dynapac <b>Marca: Delkraft</b>	PC	2,74
56	Filtro de ar para rolo compactador ca 15a 300499270 dynapac <b>Marca: Delkraft</b>	PC	49,14
61	Filtro de combustível para retroscavadeira fb 100 87800220 fiatallis <b>Marca: Inpeca</b>	PC	10,30
64	Filtro de ar secundário para retroscavadeira fb 100 75288234 fiatallis <b>Marca: Delkraft</b>	PC	13,59
69	Filtro de ar secundário para motoniveladora fg 140 75248729 fiatallis <b>Marca: Delkraft</b>	PC	54,08
85	Filtro de ar primário para cargo 1517E E 2628E BG1X/9601/BA FORD <b>Marca: Delkraft</b>	PC	49,14
94	Filtro de ar primário para pá carregadeira WA 180-1B 130-02-B1810 komatsu <b>Marca: Delkraft</b>	PC	31,14
100	Filtro de óleo lubrificante para ônibus OF 1721 LD3022 mercedes <b>Marca: Delkraft</b>	PC	18,20
105	Filtro de combustível para caminhão 8.150e delivery 2RO/127177/C VW <b>Marca: Inpeca</b>	PC	21,14
106	Filtro de óleo lubrificante para caminhão 8.150e delivery 905411880023 VW <b>Marca: Inpeca</b>	PC	13,61
109	Filtro de combustível para caminhão constellation 13180 2RO/127177/C VW <b>Marca: Inpeca</b>	PC	21,14
119	Filtro de óleo lubrificante para kombi 1.4 flex 0301155611 VW <b>Marca: Inpeca</b>	PC	7,67

Processo nº: 051/2011 torna público a Ata de Registro de Preços nº 007/2011. Tomada de Preços nº 011/2010. Objeto: Aquisição de filtros automotivos. **Commissário Fornecedor:** Selma Maria Cavallieri de Oliveira Peças

Item	Descrição	Un.	Valor Unitário
4	Filtro de ar para montana 9129747 GM <b>Marca: Vox</b>	PC	10,00
14	Filtro de combustível para rolo compactador 215484 wacker <b>Marca: Vox</b>	PC	9,00
15	Filtro de óleo lubrificante para rolo compactador 155736 wacker <b>Marca: Vox</b>	PC	28,00
16	Filtro hidráulico para rolo compactador 163334 wacker <b>Marca: Vox</b>	PC	14,00
20	Filtro de óleo lubrificante para vibrocabadora 15743 ciber sa 230 <b>Marca: Vox</b>	PC	9,00
21	Filtro de combustível para vibrocabadora 15742 ciber sa 230 <b>Marca: Vox</b>	PC	3,00
22	Filtro de combustível para vibrocabadora 6354130 ciber af5000 <b>Marca: Vox</b>	PC	13,00
26	Elemento racor para retroscavadeira 580l e158437 case <b>Marca: Vox</b>	PC	18,00
28	Filtro de ar secundário para retroscavadeira 580l 128782a1 case <b>Marca: Vox</b>	PC	12,00
3			

# Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura  
www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura  
2475-8600

Centrais de Atendimento do

**Fácil**  
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

<b>BOM CLIMA:</b> Avenida Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
<b>PRESIDENTE DUTRA:</b> Avenida Papa João Paulo I, 3887
<b>SÃO JOÃO:</b> Rua Particular, 29
<b>PARQUE JUREMA:</b> Avenida Jurema, 453
<b>TABOÃO:</b> Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
<b>CUMBICA:</b> Avenida Santos Dumont, 387
<b>VILA GALVÃO:</b> Rua Caixa D'Água, 14
<b>FÁCIL TRANSPORTES E TRÂNSITO:</b> Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
<b>FÁCIL EMPRESARIAL</b>
Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

## Unidades Administrativas da Prefeitura

<b>Sede Central:</b> Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
<b>São João:</b> Av. Coqueiral, 100	2229-2200
<b>Pimentas:</b> Rua Itália, 13	2486-5292
<b>Vila Galvão:</b> Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
<b>Cumbica:</b> Av. Sargento da Aeronáutica Jaime Regalo Pereira, 201	2085-5600

## Endereços do Saae

<b>Sede Administrativa Central:</b> Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
<b>Central de Atendimento Telefônico:</b> 0800-101042
<b>Endereço Eletrônico:</b> www.saaeguarulhos.sp.gov.br

## IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho. 1.920 – Residencial Mazzei

Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br

Telefone: 2461-0014

## Endereços da Proguaru

<b>Sede Central</b> - Rua Arminde de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
<b>Centro Operacional Bonsucesso</b> - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
<b>Centro Operacional Cabuçu</b> - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
<b>Centro Operacional Cumbica</b> - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
<b>Centro Operacional São João</b> - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
<b>Centro Operacional Pimentas</b> - Rua Aracy, 99	2486-2728
<b>Centro Operacional Taboão</b> - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331
<b>Gerência de Operações Centro</b> - Rua Ana Moreira, 44, VI Moreira	2472-4600
<b>Zona Azul</b> - Rua Doutor Ramos de Azevedo, 73, Centro	2479-3505

**CAA** Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários  
Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima  
Telefone: 2087-4430

**CIR** Coordenadoria da Igualdade Racial  
R. Luis Turri, 75 - Centro  
Telefones: 2409-6843 - 2408-5597

**CIPPD** Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida  
Rua. Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta  
Telefone: 2414-3685

**CJ** Coordenadoria da Juventude  
Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima  
Telefone: 2475-8616 - 2408-5604

**CM** Coordenadoria da Mulher  
R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro  
Telefone: 2468-3569

**CRF** Coordenadoria de Relações Federativas  
Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima  
Telefone: 2475-8701

**CRI** Coordenadoria de Relações Internacionais  
Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima  
Telefone: 2087-7620

## Secretarias

<b>Fundo Social de Solidariedade</b> Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	2472-5177
<b>Defesa Civil</b> Rua Orândia, 261 – Jd. Santa Francisca	199 – 2461-9286
<b>Secretaria de Administração e Modernização</b> Av. Pres.Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
<b>Secretaria de Assuntos Jurídicos</b> Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
<b>Procon</b> Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008
<b>Secretaria de Assuntos Legislativos</b> Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
<b>Secretaria de Assistência Social e Cidadania</b> Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
<b>Secretaria de Comunicação</b> Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000
<b>Secretaria de Cultura</b> Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b> Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
<b>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b> Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
<b>Secretaria de Educação</b> Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300
<b>Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer</b> Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
<b>Secretaria de Finanças</b> Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
<b>Secretaria de Governo</b> Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
<b>Secretaria de Habitação</b> Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b> Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
<b>Secretaria de Obras</b> Rua Atilio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	2475-9900
<b>Secretaria de Serviços Públicos</b> Rua Bráulio Guedes, 142 – Gopoúva	2468-7200
<b>Secretaria do Trabalho</b> Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
<b>Secretaria de Transporte e Trânsito</b> Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200
<b>Secretaria de Saúde</b> Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
<b>Região de Saúde I – Centro</b> Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	2087-7800 / 2087-7582 2087-7593
<b>Região de Saúde II - Cantareira</b> Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2086-2280 / 2086-0491 2086-0706
<b>Região de Saúde III - São João / Bonsucesso</b> R. Pirajussara, 137 – Parque Jurema (endereço provisório)	2303-4236 / 2303-4237 2303-4238
<b>Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica</b> Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
<b>Centro de Controle de Zoonoses</b> Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
<b>Secretaria de Segurança Pública</b> Rua Luiz Gama, 165 – Centro	2463-6700
<b>Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde</b>	0800-7722986
<b>Centro de Formação da Guarda Civil Municipal</b> Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	2409-6286
<b>Regional da GCM em Cumbica</b> - Praça Geraldo Cândido do Nascimento - (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
<b>Regional da GCM na Cidade Soberana</b> Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137